



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 001/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, PELA SECRETARIA OBRAS**

**OBJETO**

Prestação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos de implantação do reservatório de amortecimento de cheias (RT-25), reforço da galeria de canalização do córrego Capitão João e revitalização da microdrenagem da região central de Mauá/SP na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 17.056.787,41**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 17/03/2026 às 15 hrs (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Técnica e preço

**MODO DE DISPUTA:**

Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

(Processo Administrativo nº 8991/2025).

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, por meio da SECRETARIA DE OBRAS e da Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, sediado, à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar Vila Noêmia — Mauá – SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto n. 9337, de 07 de Agosto de 2024, e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos de implantação de reservatório de amortecimento de cheias e canalização de trecho do rio Tamanduateí conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme Planilha de Orçamento de Referência, constante no Projeto Básico/do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O valor estimado para a execução contratual do presente objeto é de R\$ 17.056.787,41 (dezessete milhões cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) conforme planilha integrante do ANEXO VII

Programa	Descrição
14.14.15.451.0026.1088	Obras de infraestrutura Urbana

Rubrica	Fonte de recursos	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	005	17.056.787,41

**2. REGIME DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

2.1. O regime de execução será de empreitada por preço global.

2.2. A concorrência será na forma eletrônica, na modalidade técnica e preço

2.3. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses.

2.4. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4.2. Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência se estenderá até 90 dias, contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem aos requisitos deste edital.

**3.2. CREDENCIAMENTO:**

3.2.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da Compras BR – Portal de Licitações, na página <http://comprasbr.com.br>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

3.2.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do Compras BR – Portal de Licitações, através do FALE CONOSCO, disponibilizado no endereço [https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.](https://comprasbr.com.br/fale-conosco/)

3.2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.2.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da Compras BR – Portal de Licitações, “<http://comprasbr.com.br/>”, ou pelos telefones: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702.

3.2.5. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

3.2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte se aplicará tratamento favorecido quando o valor estimado da licitação superar o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do [art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

3.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.12. O impedimento de que trata o item pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.15.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.15.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.15.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;;

3.15.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.15.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação no valor global **R\$ 17.056.787,41** (dezessete milhões cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme planilha integrante do ANEXO VII.

4.2. Para a elaboração do orçamento e definição do valor global estimado foram utilizados os preços de tabelas públicas para serviços de obras, engenharia e arquitetura (SINAPI-SIURB) e refletem a média praticada no mercado, sendo considerados máximos, e também referência para aplicação dos critérios estabelecidos no art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: ou O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após o início da fase de julgamento.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.

6.2. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, através do sistema eletrônico, a qual deverá ser organizada e apresentada para avaliação conforme os requisitos deste edital e do Termo de Referência (Anexo VI), devendo ser anexada em campo próprio disponível no Sistema.

6.3. A proposta técnica deverá conter todos os elementos requeridos no Termo de Referência – capítulo 10.

6.3.1. Conhecimento do Problema - CP

6.3.2. Metodologia e Plano de Trabalho - MP

6.3.3. Experiência da Empresa – EE

6.3.4. Equipe Técnica – ET

6.4. A proposta de preços deverá atender as seguintes disposições:

6.4.1. Documentos:

6.4.1.1. Carta Proposta Comercial, conforme Anexo X, considerando as mesmas datas-base do orçamento de referência.

6.4.1.2. Planilha de Proposta de Preços, com base no modelo do Anexo XI, onde deverão constar as descrições dos itens e quantitativos (em conformidade com a Planilha Orçamentária de Referência), preços unitários sem encargos, preços unitários finais com TRDE e Fator K, preços totais por item e por grupo, e valor global.

6.4.1.2.1. Todos os valores (preços ou quantitativos) deverão estar arredondados em duas casas decimais.

6.4.1.2.2. A planilha deverá ser acompanhada das composições de preços, com informações de coeficientes de consumo, produtividade e preços unitários.

6.4.1.3. Demonstrativo das composições de Encargos Sociais e Trabalhistas, indicando o regime de tributação adotado pela empresa (com ou sem desoneração), apresentado na forma de percentual com duas casas decimais;

6.4.1.4. Demonstrativo(s) da(s) Composição(ões) do Fator K, apresentado na forma de percentual com duas casas decimais;

6.4.1.5. Demonstrativo(s) da(s) Composição(ões) do TRDE, apresentado na forma de percentual com duas casas decimais;

6.4.1.6. Cronograma Físico Financeiro Proposto, observando a mesma modelagem do Anexo VIII.

6.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

6.4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, unitários e totais, que são os que constam do orçamento de referência anexo a esse edital, e também o atendimento às normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas que envolvam recursos federais;

6.4.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.6. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. Durante a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas À proposta de técnica e preço, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:, deste edital

7.2.1. Eventual alteração do prazo a que se refere o item Durante a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas À proposta de técnica e preço, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:, deste edital, deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

7.4.1. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item Não poderão disputar esta licitação: do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante..

7.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte se aplicará tratamento favorecido quando o valor estimado da licitação superar o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do [art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). e Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica: deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.10.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

**EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

7.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no ITEM 10 do Termo de Referência (Anexo VI) deste edital.

7.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

7.13.1. servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou

7.13.2. profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

7.14.1. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com os seguintes critérios:  
 $NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$  onde:

7.14.1.1. • NT = Nota Técnica final da Interessada: Máximo 10,0 pontos;

7.14.1.2. • NT1 = Nota Técnica referente ao conhecimento do problema: Máximo 1,50 pontos;

7.14.1.3. • NT2 = Nota Técnica referente a Metodologia Complementar e Plano de Trabalho: Máximo 2,50 pontos;

7.14.1.4. • NT3 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa: Máximo 3,00 pontos;

7.14.1.5. • NT4 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica: Máximo 3,00 pontos.

7.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.15.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia é admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18.2. Na demonstração da composição dos custos unitários, a adoção de coeficientes de consumo de materiais diferentes das utilizadas na composição adotada pela Administração, deverá ser justificada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

7.18.2.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório comprovem a exequibilidade da proposta

7.18.2.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.18.2.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.18.3. Poderá ser desclassificado o licitante que não demostre atender as especificações técnicas, estéticas, normas, desempenho e segurança para o item ou obra.

7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21. Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências deste edital, ficando inaptas a receber pontuação e impedidas de participar da etapa de julgamento.

7.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

7.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens Durante a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas À proposta de técnica e preço, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:, deste edital

7.25. e Eventual alteração do prazo a que se refere o item Durante a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas À proposta de técnica e preço, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:, deste edital, deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Contratação/Comissão, via sistema., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (referência no art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.26. Um vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, serão identificadas as empresas que declararam condição de micro empresas e empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

7.26.3. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

7.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.27.5.2. empresas brasileiras;

7.27.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.27.6. Esgotados os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.28. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Em havendo a necessidade de adequação da proposta, resultante da negociação com ME/EPP, o Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (hum) dia útil, envie a proposta adequada à negociação realizada, atendendo os termos do item A proposta de preços deverá atender as seguintes disposições: e demais condições deste edital.

7.29.1. A critério do Agente, poderão ser solicitados documentos complementares.

7.30. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo XII deste edital - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante vencedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.2.1.1. Para que realizem a vistoria deverão entrar em contato com antecedência de 24 horas, junto ao Secretaria de Obras do Município, através do telefone (11) 4512.7575 ou e-mail [obras@maua.sp.gov.br](mailto:obras@maua.sp.gov.br), e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8.2.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigências de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela comissão, agente de contratação ou apoio.

8.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)..

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, aqui compreendida a divulgação da vencedora do certame no sistema.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3.3.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e excepcionalmente, poderão ser protocolados presencialmente por meio físico no endereço da Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, na cidade de Mauá -SP na Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio..

9.4.1. Serão inválidos protocolos de envio físico ou postagem por qualquer meio.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, no endereço da Av. João Ramalho, nº 205, 1º andar, Vila Noêmia, Mauá, SP.

### 10. DO TERMO DE CONTRATO E GARANTIA.

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Os prazos dos itens O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 10.5. GARANTIA.

10.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% e nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato anexa.

10.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (§ 5º, do art. 59, Lei 14.133/21).

10.6. A garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; a multa será de 7,5% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mauá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do portal eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e excepcionalmente, poderão ser protocolados presencialmente por meio físico no endereço da Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, na cidade de Mauá -SP na Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio..

12.3.1. Serão inválidos protocolos de qualquer meio de postagem ou envio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como de parcela que envolva critério usado para aferição da nota técnica ou de itens considerados de maior relevância para o fiel cumprimento do objeto.

13.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

13.2.1. requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

13.2.2. comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado; e

13.2.3. justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 14.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente licitação caberá à Secretaria de Obras, em consonância com § 1º, do art. 16 do Decreto Municipal 9337/2024.
- 14.2. Os agentes responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato, assim como seus substitutos serão designados por despacho da autoridade competente definida no art. 8º do Decreto 9.337/24 e em obediência ao art. 7º da Lei Federal 14.122/21.
- 14.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto neste edital e seus anexos, regulamentos municipais, normas técnicas e legislação pertinente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 14.4. A atuação de fiscais e gestores de contratos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 9.337/24, em especial às seções VI e VII, e poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los na execução contratual.
- 14.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 14.6. O CONTRATADO deverá manter no local, o livro de diário da obra/serviço, para registro dos eventos ou ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, na forma definida nos termos contratuais.

### 15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO, durante a vigência do contrato e observando-se as cláusulas contratuais.
  - 15.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo,
- 15.3. Serão objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.
- 15.4. O reajuste de preços, unitários ou global, será limitado ao preço de mercado, assim considerados, os valores atualizados das tabelas ou fontes utilizadas pela administração na composição do orçamento de referência, para o mesmo período de variação.
  - 15.4.1. Em caso de serviços extras, decorrentes de fatos imprevisíveis, seu preço deverá ser composto preferencialmente a partir da tabela SINAPI-SP, ou na falta desta, adotar outras fontes, obedecendo a ordem estabelecida no § 2º, do art. 23º, da Lei Federal 14.133/2021, com a mesma data base do orçamento de referência e aplicando-se o desconto médio aferido na proposta.

### 16. DA ENTREGA

- 16.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no regulamento municipal.
- 16.2. O objeto será recebido:
  - 16.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada da conclusão do objeto contratual;
  - 16.2.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

- 16.2.2.1. Caso venha a ser constituída, o gestor do contrato integrará, a comissão para recebimento definitivo.
- 16.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 16.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 16.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### 17. PAGAMENTOS

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesoraria) da secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta dias corridos a contar do recebimento e atesto da respectiva Fatura, conforme as condições estipuladas na Minuta de Contrato (Anexo I), e nas normas de Medição e Pagamento, contidas no Termo de Referência / Anexo VI).
- 17.2. Os pagamentos serão feitos em Reais (R\$), conforme constante na fatura.
- 17.3. Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.
- 17.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 18.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, para o corrente exercício de 2026 e na respectiva do exercício seguinte, assim classificadas:

#### 18.2.

Programa de trabalho - 14.14.15.451.0026.1088 – Obras de infraestrutura Urbana

**Elemento de Despesa:** OBRAS E INSTALAÇÕES

**Rubrica Item:** 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 005

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

**EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, no portal oficial do Município de Mauá, no Diário Oficial do Município de Mauá, sendo que também poderá ser lido e/ou obtido junto a Coordenadoria de Compras, Licitações e Patrimônio, no endereço da Avenida João Ramalho, nº 205, 1º andar Vila Noêmia, neste município, em dias úteis das 9:00 às 17:00 horas.
- 19.10.1. Os extratos publicados em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial da União e no portal da Prefeitura do Município de Mauá.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 19.11.2. ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO GERAL;
- 19.11.3. ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;
- 19.11.4. ANEXO IV - MODELO- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;
- 19.11.5. ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 19.11.6. ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
- 19.11.7. ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 19.11.8. ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 19.11.9. ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE FATOR K, TRDE E ENCARGOS SOCIAIS;
- 19.11.10. ANEXO X - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- 19.11.11. ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA;
- 19.11.12. ANEXO XII - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 19.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Mauá, 15 de janeiro de 2026

---

José Luiz Ribeiro de Macedo  
Engenheiro Civil  
Secretário de Obras



## ANEXO I

# MINUTA CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Modelo 01-R5- Regime de Preços Globais)



CONTRATO Nº ...../..., DE .....  
....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ, PELA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA  
.....

Processo nº: 8990/2025

Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº.....

Preço Total R\$ .....

Prazo de Execução: 18 meses

Prazo de Vingência: 24 meses

**O MUNICÍPIO DE MAUÁ, pela SECRETARIA DE .....**, com sede na Rua ....., nº - Bairro de....., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.959-0001-98, neste ato representada pelo(a) .....(cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., CPF nº....., conforme ....., doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a execução de I....., na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Projetos, Memoriais, Especificações, Termo de Referência, Normas de Medição e Pagamento, ETP, e demais documentos que embasaram a contratação;

**1.2.2.** O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

**1.2.3.** A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos;

**1.2.4.** O cronograma físico-financeiro; e

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de execução do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início ou Ordem de Serviço

**2.1.1.** A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

**2.1.2.** A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.



**2.2.** Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência se estenderá até 90 dias, contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

**2.2.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**2.2.2.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**2.2.2.a.** contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**2.2.2.b.** a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à sua continuidade, e, nesse caso, poderá adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**2.2.3.e** na ocorrência de qualquer das situações elencadas previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

**3.1.** O objeto seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAIS**.

**3.2.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem além do disposto neste instrumento ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no regulamento municipal, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**3.3.** O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**3.3.1.** O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**3.3.2.** A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**3.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o regimento municipal do Decreto 9.337/24, para a realização do controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**3.4.1.** A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por **preços globais** ou referenciada pela entrega de produtos, de modo que seja realizada em função da conclusão dos subprodutos, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

**3.4.2.** As medições serão efetuadas conforme periodicidade prevista nas normas de medição e pagamentos anexas ao edital e ao cronograma físico-financeiro.

**3.4.3.** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado do serviço de engenharia, com a especificação física completa das etapas necessárias, ao monitoramento e ao controle, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**.

**3.4.3.a.** O cronograma ajustado deverá prever preferencialmente períodos mensais, e poderá considerar prazos menores para a primeira e última etapas, adequado à ordem de início, ou ainda períodos diferenciados em casos especiais, mantendo compatibilidade e coerência com o regime de execução dos serviços em cada parcela.



**3.4.4.** O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

**3.4.5.** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei 14.133/2021

**3.4.6.** As Mediçãoes dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço global.

**3.4.6.a.** As medições deverão ser acompanhadas de memórias e cálculo, croquis e relatório fotográfico, com identificação clara do local da realização.

**3.4.7.** Caso o objeto contratual envolva projeto de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Geotecnia ou de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada.

**3.5.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

**3.6.** O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**3.6.1.** Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

**3.6.1.a.** - às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

**3.6.1.b.** - às normas do **CONTRATANTE**;

**3.6.1.c.** - às normas da ABNT, e na falta delas às normas internacionais consagradas;

**3.6.1.d.** - às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Mauá;

**3.6.1.e.** - aos regulamentos das empresas concessionárias;

**3.6.1.f.** - às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**3.6.2.** Salvo especificação contrária, no edital ou em seus anexos, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto contratual serão, em regra, custeados pelo **CONTRATADO**, Conforme artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.

**3.7.** Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

**3.8.** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.9.** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

**3.10.** A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

**3.11.** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente ou superior, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**,



seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

**3.11.1.** A equivalência indicada, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

**3.12.** Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

**3.13.** O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021.

**3.14.** Cabe ao **CONTRATADO** manter, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**3.14.1.** Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

**3.14.1.a.** sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

**3.14.1.b.** imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

**3.14.1.c.** falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

**3.14.1.d.** violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;

**3.14.1.e.** furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

**3.14.1.f.** ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

**3.14.1.g.** esbulho possessório;

**3.14.1.h.** infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e

**3.14.1.i.** prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**3.15.** O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**3.16.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**3.16.1.** Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**3.16.2.** Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes, acompanhado de relatório de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

**3.16.3.** Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, conjuntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

**3.16.3.a.** Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;

**3.16.3.b.** Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;

**3.16.3.c.** Cópia da Ordem de início dos serviços;



- 3.16.3.d.** Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- 3.16.3.e.** Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- 3.16.3.f.** Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- 3.16.3.g.** Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- 3.16.3.h.** Licenças Ambientais, caso aplicável;
- 3.16.3.i.** Planilhas orçamentárias da proposta feita no certame (formatos \*xls e \*pdf);
- 3.16.3.j.** Projetos Executivo e/ou "As built", conforme o caso (\*dwg e \*pdf), devidamente assinados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e especificações, caso aplicável;
- 3.16.3.k.** Termo de Referência, caso aplicável;
- 3.16.3.l.** Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);
- 3.16.3.m.** Composição de BDI aplicado;
- 3.16.3.n.** Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- 3.16.3.o.** Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- 3.16.3.p.** Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- 3.16.3.q.** Certificado de Qualidade de Materiais ou Equipamentos, caso aplicável;
- 3.16.3.r.** Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.
- 3.16.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.
- 3.16.4.a.** O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.16.4.b.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.
- 3.16.5.** Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:
- 3.16.5.a.** Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações ou equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores, quando exigido nas normas, nas especificações ou termo de referencia;
- 3.16.5.b.** Termos de garantia das instalações e dos equipamentos, quando exigido nas normas, nas especificações ou termo de referencia;
- 3.16.5.c.** Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando constar do escopo da obra ;
- 3.16.5.d.** Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- 3.16.5.e.** Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos, acompanhados dos respetivos registros ou anotações de responsabilidade técnica;



- 3.16.5.f.** Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias, conforme o caso;
- 3.16.5.g.** Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.
- 3.16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei 14.133/2021.
- 3.16.7.** Em se tratando de obras o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (art. 140 da Lei Federal 14.144/21)
- 3.16.7.a.** Em se tratando de projetos, serviços técnicos e produtos correlatos, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 3.17.** As obras e serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica dos profissionais devidamente habilitados para o exercício das atividades relacionadas a sua execução, e detentores da qualificação técnica exigida no certame, indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.
- 3.17.1.** O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.
- 3.17.2.** A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
- 3.18.** O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante, no qual serão registrados pelo **CONTRATADO**:
- 3.18.1.** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 3.18.2.** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- 3.18.3.** as consultas à Fiscalização;
- 3.18.4.** as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- 3.18.5.** os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- 3.18.6.** as respostas às interpelações da Fiscalização;
- 3.18.7.** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- 3.18.8.** outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;
- 3.19.** A fiscalização terá pleno acesso ao livro de obras podendo registrar eventos, observações, orientações, pareceres restrições cabíveis.
- 3.19.1.** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 3.20.** Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite **de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, observado ainda os limites definidos no edital e anexos, e nas seguintes condições:
- 4.1.1. Vedada a subcontratação de itens ou parcelas de maior relevância, salvo quando, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei 14.133/2021, tenha sido previsto em edital, para aspectos técnicos específicos, e comprovada a qualificação técnica, durante o certame, para potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.
- 4.1.2. mediante requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- 4.1.3. comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, quando requerido; e
- 4.1.4. justificativa e autorização pela autoridade competente
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4. O requerimento referido no item 4.1.2, deverá estar acompanhado da comprovação de que o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de habilitação e qualificação, apresentando a documentação de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, proporcionais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O preço total do Contrato é de R\$ ..... (... por extenso), conforme a Proposta de Preço, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais composições apresentadas pelo CONTRATADO, sem prejuízo das definições contidas no Edital e anexos.
- 5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O preço do contrato terá como data base o mês de ..... do ano de ....., sendo este o mesmo mês de confecção do orçamento de referência da licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao **CONTRATADO**, referente ao valor fixado na clausula 5.1, através da conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira Indicada pela Secretaria de Finanças do Município de Mauá.
- 6.1.1. O valor total será dividido em parcelas, cujo valor de cada uma será aferido em medição, obedecendo as definições das normas de medição e pagamento, da clausula 3.4 e seus sub-itens, correspondendo aos quantitativos efetivamente executados no período abrangido.
- 6.1.2. O encaminhamento para pagamento de parcela somente ocorrerá mediante ao cumprimento das obrigações correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização.
- 6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Mauá ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Mauá, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.



**6.3.** Mensalmente fará o CONTRATADO a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade o sistema de medições previsto na clausula 3, no regulamento municipal e ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.1.** Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de recebimento dos serviços constantes na Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.

**6.4.1.** Em caso de recursos advindos de convênios ou repasses, a liberação do faturamento e dos pagamentos obedecerá ainda os prazos e procedimentos determinados pelo(s) órgão(s) vinculado(s) ou ainda a liberação de parcelas de repasse.

**6.5.** **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o fiscal do contrato, para que efetue o atesto e encaminhamento à gestão do contrato.

**6.5.1.** O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

**6.5.1.a.** respectivas medições e notas fiscais;

**6.5.1.b.** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

**6.5.1.c.** comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.5.1.d.** cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;

**6.5.1.e.** cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência.

**6.5.2.** Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.5.1, deverá apresentar:

**6.5.2.a.** licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, quando forem os casos previstos em lei ou nos termos da licitação;

**6.5.2.b.** ordem da administração autorizando o início dos serviços; e

**6.5.2.c.** aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

**6.5.3.** Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.5.1, deverá apresentar:

**6.5.3.a.** Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou membros da Comissão de Recebimento da Obra, quando constituída;

**6.5.3.b.** CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, quando for o caso, referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;

**6.5.3.c.** Termo de Garantia do Equipamento, fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra, quando for o caso;

**6.5.4.** “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.28 deste Contrato;

**6.6.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:

**6.6.1.a.** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**6.6.1.b.** se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

**6.6.1.c.** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas



**6.6.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será concedido o prazo de 15( quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**6.6.3.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

**6.6.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

**6.6.5.** Na hipótese de constatação de vícios, o prazo definido na cláusula 6.4 será contado a partir da devida aprovação pelos fiscais, após a sua correção, na forma da cláusula 3.16.4, e demais condições de aceitação.

**6.6.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**6.7.** Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

**6.7.1.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, e não se enquadrem na condição da cláusula 6.4.1, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo **IPCA-E** calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**6.8.** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.8.1.** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

**6.8.2.** O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, obedecerão aos critérios do art. 23, da Lei Federal 14.133, aplicando-se sobre o resultado de sua composição o mesmo percentual de variação média aferido entre o preço total da proposta vencedora do certame e o total do orçamento de referência estimado pela Prefeitura de Mauá na licitação, e com o mesmo BDI apresentado na proposta. Serão tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições legais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, através de ofício encaminhado a fiscalização.

**7.1.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a partir da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

**7.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

**7.2.** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo, exclusivamente para saldo de itens ou parcelas da obra/serviço cuja execução se iniciem após a respectiva anualidade.

**7.2.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



**7.3.** Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, a cada anualidade, aplicando-se o índice indicado na clausula 7.2, que vigerá até a data da próxima anualidade.

**7.3.1.** Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se realize após a anualidade, e ainda não pagos.

**7.4.** É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

**7.5.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

**7.5.1.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

**7.5.1.a.** da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade;

**7.5.1.b.** a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea 7.5.1.a, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

**7.5.1.c.** Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

**7.5.1.d.** Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

**7.5.1.e.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.1.

**7.6.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.5.1.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

**7.8.** O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira, e nas demais disposições contidas no edital e seus anexos.

**8.1.3.** Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

**8.1.4.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



- 8.1.5.** Disponibilizar condições para que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.6.** Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.8.** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021.
- 8.1.10.** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.11.** Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.12.** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.13.** O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.14.** Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO**, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 8.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.17.** O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1.** O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- 9.1.1.a.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2.** Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



- 9.1.5.** Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 9.1.8.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- 9.1.8.a.** O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, prova de regularidade atualizada junto ao SICAF ou os seguintes documentos:
- I prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - III certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
  - IV Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura de instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios e seus suprimentos, necessários à fiel execução das obras contratadas.
- 9.1.13.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras ou serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes.
- 9.1.14.** Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.
- 9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.16.** Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.17.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.



- 9.1.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço.
- 9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.23. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- 9.1.24. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.
- 9.1.25. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.26. Se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra ( Lei Federal 9055/95).
- 9.1.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
- 9.1.28. Apresentar no final a CND do INSS relativo à obra, e ainda, caso requerido, o '*as built*' constando todos os elementos físicos executados, cotados planimetricamente.
- 9.1.29. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- 9.1.30. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.
- 9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de serviços públicos como hidro sanitária, drenagem, gás, energia elétrica, comunicação, e redes de dutos de transporte de petróleo e seus derivados.
- 9.1.36. Manter regularidade de registro e inscrição dos profissionais, e quando exigível da empresa, nos órgãos de fiscalização de profissões regulamentadas (Conselho ou Ordem de Classe Profissional), referente as atividades necessárias e correlatas a serem realizadas na execução do objeto, conforme os campos de atuação, zelando pela manutenção de sua validade.



- 9.1.37.** Sempre que houver a execução de atividades no âmbito de profissões regulamentadas, o CONTRATADO deverá desenvolve-las com profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.
- 9.1.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.39.** Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações.
- 9.1.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.40.a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.40.b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.42.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.43.** Caso o objeto inclua a obrigação da elaboração de projetos executivos, o CONTRATADO deverá:
- 9.1.43.a.** Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 9.1.43.b.** Partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos, Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.1.44.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.1.45.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 9.1.46.** O CONTRATADO manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.
- 9.1.47.** O CONTRATADO fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.
- 9.1.48.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



**9.1.49.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

**9.1.50.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**9.1.51.** Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.1.52.** Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada antecipadamente sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, correspondente a ..5% (cinco por cento) de seu valor inicial equivalente a R\$\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (.....reais).

11.1.1. Conforme disposto no art 59, §5º da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional de .....% (\_\_\_\_\_por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (.....reais), que representa à menor entre o valor da proposta e 85% do valor orçado pela administração, cujo valor representa .

11.1.2. Na forma do art. 101 da Lei 14.133/2021, acaso o objeto contratual implique a entrega de bens pela Administração, dos quais o CONTRATADO ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia, que representa adicional de 0% (zero por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.2.2. II - seguro-garantia;

11.2.3. III - fiança bancária; e

11.2.4. IV – título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.

11.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. O CONTRATADO deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia anteriormente a assinatura do contrato, e quando de renovação, anteriormente ao vencimento da vigência.

11.7. Em razão das opções delimitadas na clausula 11.2, deverão ser observadas as condições contidas no Anexo A, deste contrato.

11.8. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta na clausula 11.1.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.



**11.11.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**11.12.** A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

**11.13.** O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

**11.14.** Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

**11.14.1.** caso fortuito ou força maior;

**11.14.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**11.14.3.** descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**11.14.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

**11.15.** Nas hipóteses previstas no item 11.14, o CONTRATANTE não executará a garantia.

**11.16.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

**11.17.** A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.16.4 e 3.16.6.

**11.18.** A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do CONTRATANTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Constitui infração administrativa, a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a retirar ordem de serviço, ata de registro de preço ou documento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

**12.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**12.1.7.** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.8.a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.8.b.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**12.2.** O LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.2.** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.9, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**12.2.2.a.** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

**12.2.2.b.** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.5, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

**12.2.2.c.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.6 a 12.1.9, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

**12.2.2.d.** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.2.2.e.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.12.

**12.2.2.f.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mauá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.6 a 12.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo do contrato.

**12.3.1.** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

**12.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

**12.5.1.** as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

**12.5.2.** a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei 14.133/2021, é de competência exclusiva:

**12.5.2.a.** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário;

**12.5.2.b.** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**12.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.6.1.** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**12.6.2.** A defesa prévia do **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

**12.6.2.a.** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

**12.6.2.b.** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

**12.7.1.** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

**12.7.2.** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**12.9.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.2.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão



efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

**12.10.1.** O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.11.** O CONTRATANTE deverá remeter para o Secretaria de Governo o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Mauá.

**12.11.1.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**12.12.** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, será emitido documento de cobrança no valor do saldo, para quitação no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**12.12.1.** Não havendo a quitação dos débitos dentro dos prazos estipulados será encaminhado para Procuradoria do Município visando a inscrição na Dívida Ativa e propositura de execução fiscal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

**13.2.** No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

**13.3.1.** por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e

**13.3.2.** consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

**13.3.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**13.3.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**13.4.1.** A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

**13.4.1.a.** as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

**13.4.1.b.** os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.1.c.** as indenizações e multas.



**13.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei 14.133/2021, e do item 7.9.

**13.6.** Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

**13.6.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

**13.6.2.** nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

**13.7.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

**13.8.** A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**14.2.** Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**14.2.1.** Unilateralmente pela Administração:

**14.2.1.a.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**14.2.1.b.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**14.2.2.** Por acordo entre as partes:

**14.2.2.a.** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**14.2.2.b.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**14.2.2.c.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**14.2.3.** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

**14.2.4.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 128, da Lei Federal 14.133/21.

**14.3.** Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125, da Lei Federal 14.133/21.



**14.3.1.** Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

**14.4.** No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, poderá ser aplicada a cláusula 14.2.2.c.

**14.5.** As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**14.6.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**14.7.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**15.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**15.2.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**15.3.** No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

**17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

**17.2.** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei 14.133/2021.

**17.3.** No caso de obras, o **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratará e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

**17.4.** O **CONTRATANTE** adotará as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**17.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Mauá, comarca de Mauá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1-  
2-



## ANEXO A DAS FORMAS DE GARANTIA

### **1. Caso se opte pela modalidade seguro-garantia, sem cláusula de retomada:**

- 1.1.** sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 1.2.** a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 1.3.** será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;
- 1.4.** a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;
- 1.5.** deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e
- 1.6.** a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 1.7.** Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

### **2. Caso se opte pela modalidade títulos da dívida pública:**

- 2.1.** Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 2.2.** Para fins de comprovação do seu valor atual os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:
  - 2.2.1.** origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
  - 2.2.2.** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
  - 2.2.3.** memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;



**2.3.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**3. Caso se opte pela modalidade fiança bancária**

**3.1.** Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**3.2.** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 90 dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO — ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**4. Caso a opção seja por garantia em dinheiro:**

**4.1.** deverá ser efetuado depósito em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, da agência \_\_\_\_\_ da instituição financeira contratada pelo Prefeitura do Município de Mauá, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.11 deste Contrato.

**5. Para os casos definidos em edital em que a contratação conte com seguro-garantia, com cláusula de retomada, seguirão as seguintes condições:**

**5.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

**5.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

**5.2.1.** Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

**5.2.2.** Acompanhar a execução do contrato principal.

**5.2.3.** Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

**5.2.4.** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**5.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**5.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**5.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

**5.5.1.** Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

**5.5.2.** Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**5.5.3.** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**5.5.4.** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

**5.5.5.** A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;



- 5.5.6.** Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e
- 5.5.7.** A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 5.5.8.** Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



## ANEXO II - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026

P.C. Nº 8991/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS (RT-25), REFORÇO DA GALERIA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAPITÃO JOÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ/SP

### **DECLARAÇÃO GERAL:**

A \_\_\_\_\_ (Razão social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

01. Concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos;
02. Atende a todos aos requisitos de habilitação, e assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63,I, da Lei 14.133/2021) ;
03. Está apta a disputar a licitação e que não se enquadra em nenhuma das proibições dispostas no art. 14º, da Lei Federal 14.133/2021 ou nos termos do item 3.8 do Edital;
04. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
05. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
06. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
07. Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
08. Para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



---

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sob pena de desclassificação;

09. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal e;

11. Não possui débitos junto a Prefeitura do Município de Mauá;

12. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

13. Caso seja declarada vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo / cargo ou função e assinatura do representante legal)



## ANEXO III - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº   /2026

P.C. Nº 8991/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS (RT-25), REFORÇO DA GALERIA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAPITÃO JOÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ/SP

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

**Lei 14.133 - Artigo 63 -**

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº ....., situada ..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., em conformidade com o artigo 63, §2º, declara, sob as penalidades da lei, de que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e atesta que conhece o local e as condições para a realização da obra/serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato** e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

---

Assinatura, nome e cargo do RESPONSÁVEL TÉCNICO,

---

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal.



## ANEXO IV - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº \_\_/2026

P.C. Nº 8991/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS (RT-25), REFORÇO DA GALERIA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAPITÃO JOÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ/SP

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, estando ciente da integra da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declaro ainda que ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_ (local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo / cargo ou função e assinatura do representante legal).



## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS (RT-25), REFORÇO DA GALERIA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAPITÃO JOÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ/SP”**

#### I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INTERESSES PÚBLICOS

Mauá não possui em vigência contrato de concessão específica para os serviços concernentes à Drenagem Urbana, sendo assim, a Prefeitura Municipal é responsável, através de suas secretarias, pelo seu gerenciamento. Como descrito em seu plano diretor municipal de saneamento (Leis 4901/2013 e 5529/2019), a Secretaria de Obras (SO) executa e gerencia projetos e obras de macrodrenagem e microdrenagem, enquanto a Secretaria de Serviços Urbanos (SSU) é responsável pela limpeza dos dispositivos de drenagem e o desassoreamento dos cursos d’água.

As Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos respondem, ainda, por todas as atividades previstas na Lei nº 11.445/2007, isto é, planejamento, regulação, fiscalização e operação no que se refere a serviços públicos de saneamento básico e drenagem. A SO é também responsável pela fiscalização e gerenciamento das obras realizadas por meio de convênio com outros órgãos, de âmbito estadual ou federal.

No município, não há orçamentos específicos para a drenagem urbana. Desta forma, os recursos voltados para essa temática acabam saindo das próprias secretarias, alocados conforme surgem as necessidades.

No que diz respeito ao gerenciamento de projetos de drenagem, destaca-se que a Secretaria de Obras foi responsável pelo gerenciamento da elaboração dos projetos e implantações de rede de microdrenagem, bem como dos projetos e implantações referentes à macrodrenagem, em consonância com o DAEE.

A municipalidade tem lidado com a Drenagem Urbana principalmente com a construção de piscinões. Atualmente, há 7 deles implantados com a previsão de, pelo menos, outros 4 segundo o PDMAT (DAEE).

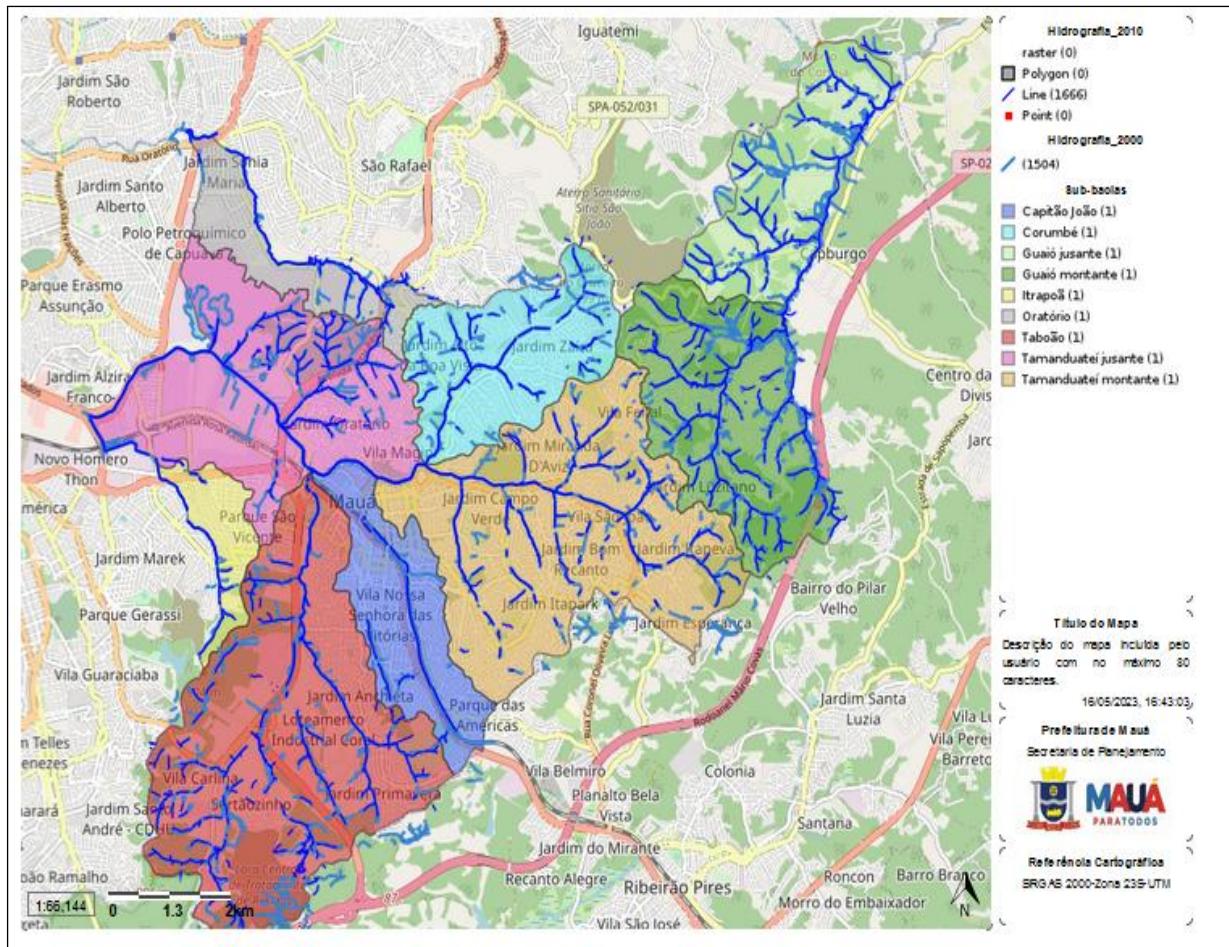
Pertencente à região Metropolitana de São Paulo, Mauá possui uma alta densidade urbana, estando, de acordo com o Censo 2010 do IBGE, entre os 100 municípios mais populosos do país. O Município situa-se numa região típica da Serra dos Morros, em uma formação de morros e picos íngremes e profundos vales alagadiços. Devido à elevada altitude, todos os cursos d’água que permeiam o território de Mauá possuem nascente no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caracteriza-se como um município localizado em região de Mata Atlântica e está estruturando a política de desenvolvimento sustentável, uma vez que abriga várias nascentes de rios, como o Tamanduateí e diversas áreas de proteção permanente e tem vocação eminentemente industrial. A rede de hidrografia do município drena em direção a duas sub-bacias: a sub-bacia do ribeirão Guaió e a sub-bacia do Tamanduateí, ambas integrantes da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. Além disso, o município é drenado pelos córregos Taboão, Capitão João, Oratório, Itrapoá e Corumbé, afluentes do rio Tamanduateí; e pelos córregos Boa Vista, Bom Retiro e Comprido, afluentes do ribeirão Guaió, compondo, assim, as 9 sub-bacias do município, apresentadas na Figura abaixo.

Figura 1– Mapa da Hidrografia do Município de Mauá



Fonte: WebGis – Prefeitura de Mauá

O aspecto físico e o processo de ocupação do município ao longo dos anos, que ocorreu de forma desordenada e desprovida de planejamento urbano, em conjunto, resultaram na ocupação das regiões de várzea. Como resultado da acentuada impermeabilização do solo, houve o aumento do escoamento superficial, em detrimento do volume infiltrado durante as precipitações, contribuindo para a incidência de inundações, enfatizando a urgência da tomada de medidas preventivas e mediadoras do problema



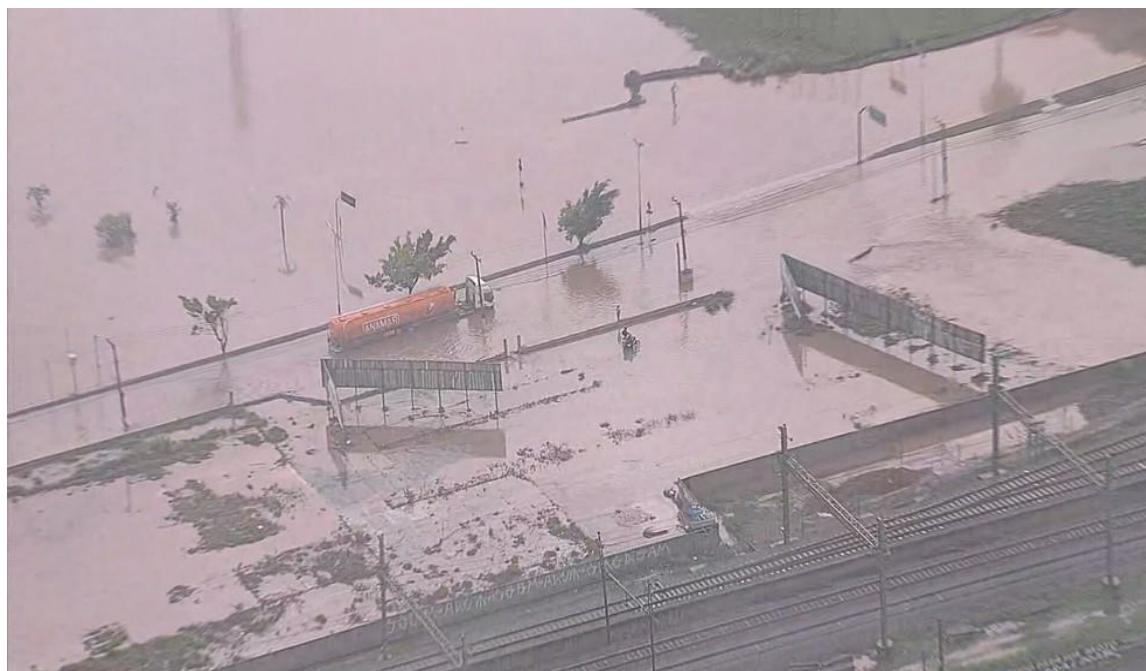
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

emergente. O aterro das áreas absorvedoras do excesso de água das bacias, dado pela ocupação urbana de regiões de escoamento tem implicado em vários pontos de áreas inundáveis, situação para a qual a Prefeitura de Mauá está constantemente procurando soluções de melhoria.

Resultado da forma como se deu a ocupação de Mauá, aliada ao relevo naturalmente acidentado do município, as chuvas representam mais do que um fator de risco, mas um problema já consolidado, uma vez que as inundações ocorrem frequentemente em diversos pontos importantes da cidade.

As imagens seguintes, a efeito exemplificativo, mostram alguns recentes problemas que o município vem enfrentando, como o transbordamento do piscinão do Paço Municipal (RT-1a) na Avenida João Ramalho causado por intenso volume de chuva registrado no dia 14/12/2021 (Figura 2), a situação da prefeitura de Mauá após chuva do dia 13/02/2023 (Figura 3) e da na estação de trem, local de estudo de implantação da obra, em 28/12/2021 (Figura 4) também após chuva intensa ocorrida no mês de dezembro.

Figura 2 – Paralisação da Avenida João Ramalho devido à inundaçāo - <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/12/14/chuva-forte-faz-piscinao-transbordar-em-maua-no-abc-paulista.ghtml> - acessado em 22/05/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Figura 3 – Inundação na região central - <https://jornaltemporeal.com.br/2023/02/13/fortes-chuvas-causam-pontos-de-alagamento-e-destruicao-em-maua/> - acessado em 22/05/2023



Figura 4 - Inundação na região do Terminal Central com paralisação da Estação Mauá da CPTM - <https://vejasp.abril.com.br/cidades/chuva-alaga-linha-da-cptm-paraliza-circulacao-de-trens-e-causa>  
Acessado em 22/05/2023





Os eventos interromperam não só a Avenida João Ramalho, principal viário e acesso ao município, a linha de trem da CPTM/MRS, Av. Rio Branco, Rua Rui Barbosa, Av. Barão de Mauá, trecho em viaduto da Av. Mário Covas Jr. e Praça 22 de Novembro, acarretando em grandes prejuízos, os quais acenderam um alerta para como a cidade tem gerido sua drenagem, como também a avenida Antônia Rosa Fioravanti que tem sido, frequentemente, afetada por inundações, gerando transtornos para a população local e prejuízos para o comércio da região.

Diante do cenário crítico em que se encontra a drenagem da região central, local de confluência entre os rios Capitão João e Tamanduateí, a Prefeitura de Mauá solicita recursos do PAC para elaboração de uma obra para construção do Piscinão RT-25 proposto pelo DAEE em seu Plano Diretor de Macrodrrenagem Estadual (PDMAT 2) e que foi revisado pelo Plano Diretor Regional de macro e microdrrenagem do grande ABC (Consórcio ABC, 2015). Além de uma galeria de reforço para o Rio Capitão João, uma vez que a galeria existente, executada há mais de 30 anos, não é capaz de lidar com a vazão do córrego após a rápida expansão populacional do município nos últimos anos e também da reestruturação da microdrrenagem da região central, ampliando os diâmetros das galerias de águas pluviais, aliados à implantação de poços de infiltração, jardins de chuva e pavimentos permeáveis, soluções baseadas na natureza que complementarão os outros itens propostos.

Como apresenta o próprio plano, a Drenagem Urbana, dentre os 4 principais itens do saneamento básico, é o que dispõe de menos informações consolidadas, mesmo em nível nacional, mostrando as carências dessa infraestrutura tão essencial para a manutenção do ambiente urbano. Apesar da sua importância, a drenagem não vem recebendo a devida atenção, exceto nos momentos de fortes precipitações e suas consequências, o que evidencia a necessidade de um verdadeiro plano de medidas mitigatórias e não somente intervenções remediadoras.

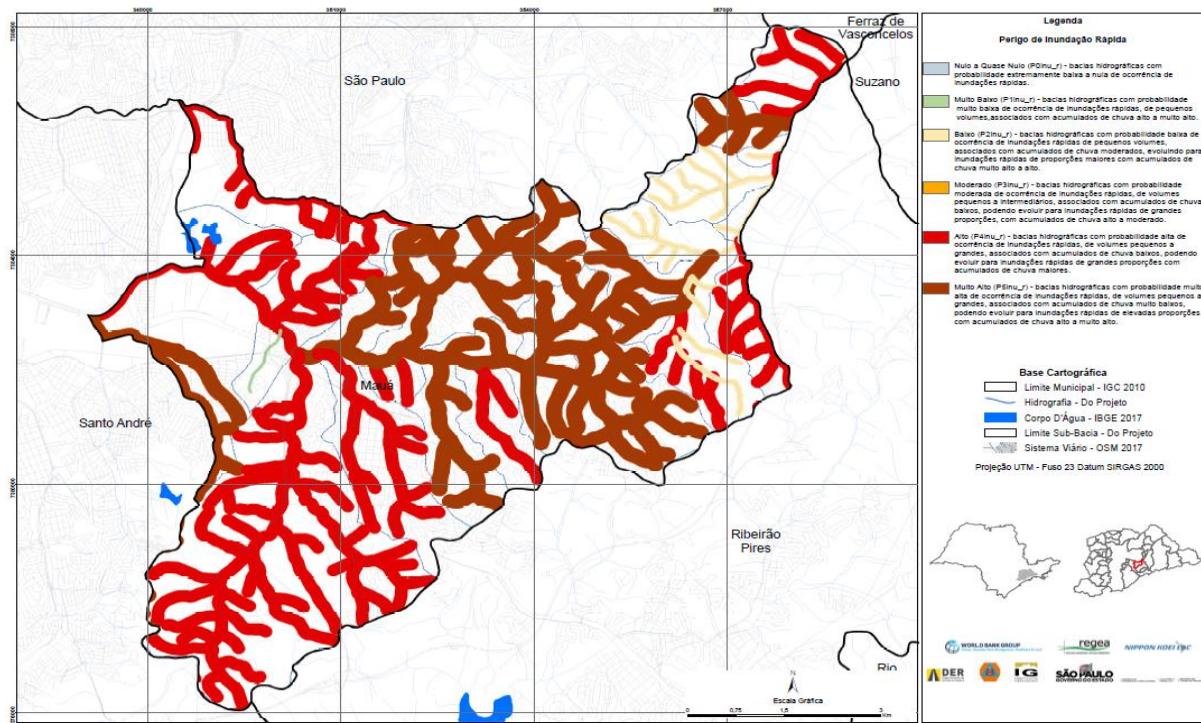
O “Estudo Regional de Planejamento Estratégico da Macrodrrenagem e Microdrrenagem da Região do Grande ABC”, realizado e publicado entre 2013 e 2015, foi gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal do grande ABC, em parceria com os municípios da região, elaborou levantamentos, estudos e proposições de medidas de intervenções para a micro e macrodrrenagem da região, com algumas intervenções específicas apontadas para cada um dos municípios. Através deste estudo, foi apresentada uma análise técnica embasada principalmente na priorização das ações estruturais de macrodrrenagem do Plano Diretor de Macrodrrenagem da Bacia do Alto Tietê – PDMAT-3, além de outros planos e estudos relacionados ao Grande ABC. Foram elaboradas 30 propostas para o município de Mauá, com o objetivo de encontrar a solução mais adequada em função das características de uso e ocupação de cada sub-bacia, das possibilidades de melhoria de condição hidráulica dos canais existentes, e das premissas preconizadas pelo PDMAT, como a de não transmissão de vazões a jusante. Ainda assim, o planejamento estratégico elaborado especificamente para o município de Mauá, encontra-se defasado.

Ainda há o relatório do Instituto Geológico, realizado em 2020, que apresenta as principais áreas de risco no município. Dentre estas áreas, estão apresentados os risco de movimentações de terra e de inundações rápidas.



Figura 5 – Mapa de perigo de inundação rápida em Mauá

Mapa de Perigo de Inundação Rápida do Município de Mauá - Escala 1:10.000



## I.1. Ações de Macrodrenagem

A forma como a municipalidade tem lidado nos últimos anos com essa questão foi, principalmente, com a construção de piscinões. Atualmente, há 7 deles implantados com a previsão de, pelo menos, outros 4 segundo o PDMAT-2 de 2010. Sobre as estruturas da rede de macrodrenagem de Mauá, os únicos registros encontrados foram dos reservatórios de detenção existentes e suas respectivas capacidades, os quais totalizam 7 (sete), listados na Tabela 1 a seguir, sendo que os 4 (quatro) “piscinões” com maiores capacidades podem ser visualizados na Figura 6:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tabela 1: Reservatórios existentes no Município de Mauá

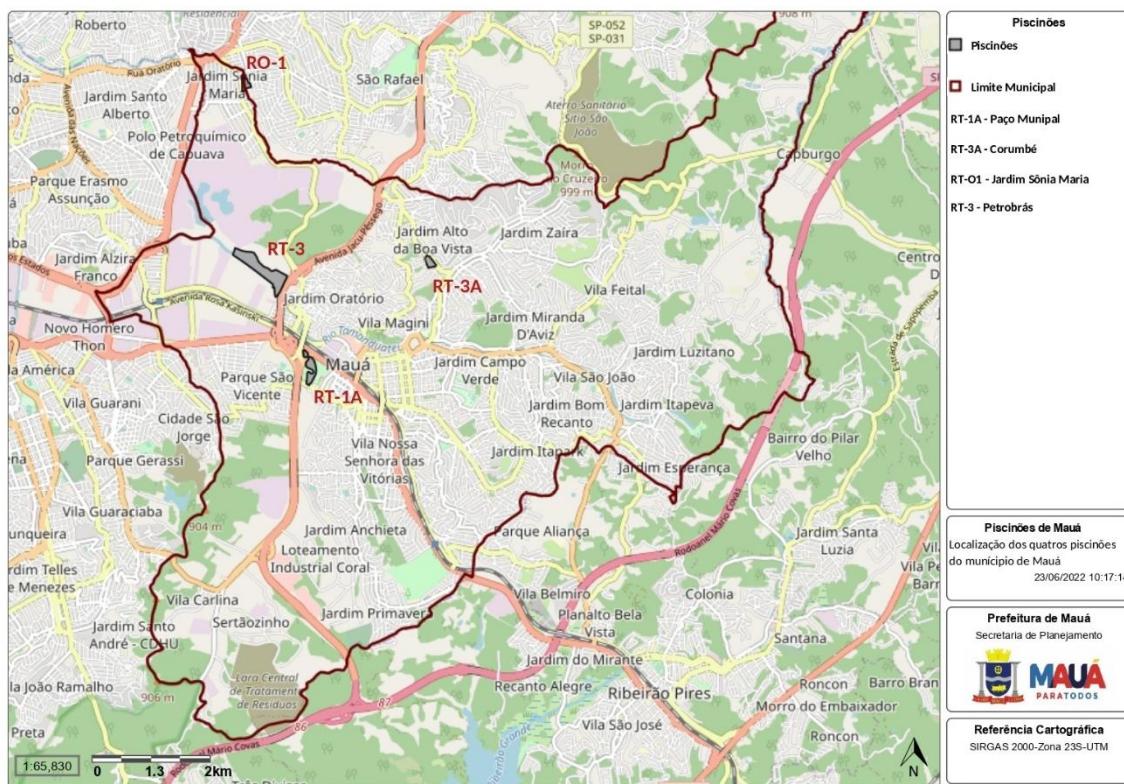
Nome	Siglas	Curso d'água	Capacidade (m³)
Paço Municipal de Mauá	RT-1A	Córrego Taboão	136.000
Corumbé	RT-3A	Córrego Corumbé	105.000
Petrobrás	RT-3	Rio Tamanduateí	800.000
Jardim Sônia Maria	RO-1	Córrego Oratório	120.000
Rodoanel 1	RT-11	Córrego Taboão	18.000
Rodoanel 2	RT-12	Córrego Taboão	30.000
Rodoanel 3	RT-13	Córrego Taboão	30.000

Tabela 2 – Reservatórios propostos pelo PDMAT em Mauá

Nome	Siglas	Curso d'água	Capacidade (m³)
Jardim Miranda D'Aviz	RT-24	Rio Tamanduateí	220.000
Jardim Pedroso	RT-2	Córrego Corumbé	200.000
Calha Tamanduateí	RT-16	Rio Tamanduateí	80.000
<b>Mauá - Centro</b>	<b>RT-25</b>	<b>Córrego Capitão João</b>	<b>130.000</b>



Figura 6 – Localização dos Piscinões de Mauá



Fonte: Web GIS

Atualmente, o DAEE mantém e opera 19 piscinões na bacia do Alto Tamanduateí, nos municípios de Santo André, São Bernardo, São Caetano, Diadema e Mauá. E conta com um projeto finalizado para o **Piscinão RT-16** – Em Mauá, entre a avenida Santa Catarina e a rua Rui Barbosa, paralelamente à via férrea da CPTM, com área de 40 mil metros quadrados e capacidade para 80 milhões de litros. A implantação deste piscinão é de grande importância para o projeto solicitado, uma vez que a existência do mesmo garantirá que as vazões do córrego Capitão João, objeto do estudo, não sejam transferidas à jusante, garantindo, assim, que as diretrizes do PDMAT sejam levadas em consideração.

No momento, o projeto do Piscinão RT16 encontra-se finalizado. Trata-se de um alargamento da calha do rio Tamanduateí, ampliando algumas vezes a largura atual. Com isso, o projeto do DAE, pretende que o piscinão funcione com um reservatório online, sem necessidade de bombas, diminuindo consideravelmente a velocidade do rio Tamanduateí no trecho, funcionando, assim, como reservatório de detenção.

## **II- DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

A elaboração da projetos básicos e executivos de implantação do reservatório de amortecimento de cheias (rt-25), reforço da galeria de canalização do córrego Capitão João



e revitalização da microdrenagem da região central de Mauá/SP no PCA 2025, sob a identificação 3404.

O PCA de 2025 da Prefeitura Municipal de Mauá pode ser encontrado através do link:  
<https://pncp.gov.br/app/pca/46522959000198/2025/4>

### **III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **III.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia**

( ) OBRA

( X ) SERVIÇO DE ENGENHARIA

Justificativa:

Trata-se de trabalho exclusivamente técnico, sendo composto de estudo de base cartográfica, hidrografia, uso e ocupação do solo, aspectos ambientais e governança, além do projeto básico e executivo de todas as disciplinas que compõem projetos desta tipologia, como civil, arquitetura, estrutural, geologia, hidráulico e hidrológico e terraplenagem, ou outros que serão determinados no Termo de referência.

#### **III.2. Classificação como serviço comum ou especial**

( X ) COMUM

( ) ESPECIAL

Justificativa:

Embora de aspecto complexo, o objeto é encontrado em mercado comum de serviços, fornecido por empresas da área de engenharia, demandado pela administração pública em todas as suas instâncias. O conjunto de produtos esperado é plenamente identificado e padronizado.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **III.3. - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **III.3.1. Registro da empresa no conselho profissional**

Na presente licitação, deverá ser exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, com base na seguinte justificativa técnica:

Solicitar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa, emitido pelos conselhos de classe (CREA, CAU ou CFT), atualizada, e que comprove habilitação da empresa para as atividades compatíveis com o objeto da licitação, pois trata-se de serviços técnicos de engenharia, de cunho intelectual, que não poderá ser desenvolvido por técnicos que não tenham a capacitação técnica necessária.



### **III.3.2. Capacidade técnico operacional**

Sugere-se a comprovação operacional no serviço de maior relevância técnica do objeto através de certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente (Art. 67 - II - CREA/CAU/CFT), que demonstrem capacidade operacional da empresa para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo, nas quantidades mínimas indicadas do quadro abaixo:

### **III.3.3. Possibilidade de somatório de atestados**

Não se aplica

### **III.3.4. Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação sugere-se que sejam exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional a partir da relação nominal dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica, acompanhado dos documentos comprobatórios da habilitação profissional, qualificação profissional, vínculo, para todos os cargos e funções da equipe técnica.

Sugere-se também comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, através de cópia da carteira profissional, livro de registro de empregado, contrato de trabalho, atos constitutivos da empresa, ou ainda declaração de compromisso de participação e de responsabilidade técnica para a futura execução do objeto, firmado por ambas as partes.

Para a Capacitação técnica profissional deverá ser apresentando CAT (Certidão de Acervo Técnico - súmula 25 -TCE), em nome dos profissionais indicados como responsáveis para compor a equipe técnica, acompanhado dos respectivos atestados de responsabilidade técnica (art 67-I) comprovando a execução de obra ou serviço de características técnicas semelhantes as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas.

### **III.3.5. Exigências de instalações, e aparelhamento**

Na presente licitação, exclusivo à vencedora do certame, poderá ser exigida a indicação de instalações, aparelhamento com determinada qualificação.

### **III.3.6. - QUANTO A PROPOSTA**

- Deverá ser apresentada composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotada na composição dos preços ofertados;

- Deverá ser apresentada composição detalhada do BDI/Fator K/TRDE adotado na composição dos preços unitários ofertados, observando os limites estabelecidos no acórdão TCU nº 2622/2013, podendo excepcionalmente extrapolar esses limites, apenas em casos



em que sejam justificadas a singularidade da obra e os fatores de risco e despesas indiretas diferenciadas;

- O material técnico e anexos, deverão estar compatibilizados com a opção quanto à contribuição para a previdência social sobre a folha de pagamento, ou contribuição previdenciária sobre a renda bruta (CPRB), na composição do BDI e dos encargos sociais;

- O cronograma físico-financeiro proposto para execução do objeto, deve constar os seus valores por etapas, bem como os subtotais mensais e os acumulados, sendo compatível com o orçamento proposto;

- Deverá ser apresentada composição detalhada dos custos unitários dos itens da planilha orçamentária, cujos índices de consumo e produtividade adotados, sejam diferentes das fontes de referência indicadas na planilha orçamentária. A não apresentação desta demonstração, implica na aceitação da composição adotada pela Prefeitura Municipal.

- Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, não podendo ser admitido posteriormente outros custos a serem incorporados.

### III.3.7.- MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em decorrência do formato do objeto contratual, será mais adequada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, a fim de obter maior vantagem para o Município, podendo ser o critério de julgamento, o de **TÉCNICA E PREÇO**.

A Administração deverá escolher o critério de julgamento por técnica e preço. Este estudo demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas superaram os requisitos mínimos estabelecidos em editais de menor preço, sendo essenciais para os objetivos das licitações. Isso se deve à natureza intelectual da contratação, conforme estabelecido no artigo 46 da Lei 8.666/93 e mantido na Lei 14.133/21 artigo 34.

O critério de julgamento por técnica e preço será julgado conforme critérios de pontuação e julgamento onde serão considerados a pontuação.

O julgamento das propostas segue a mesma dinâmica do critério de melhor técnica, conforme previsto no artigo 37 da Lei 14.133/21. A avaliação considera a capacitação e a experiência técnica do proponente, verificadas por meio de atestados técnicos. As notas são atribuídas a quesitos de natureza qualitativa por uma banca avaliadora designada para esse fim, seguindo as orientações e limites definidos no edital e no termo de referência.

Além disso, a demonstração de conhecimento do objeto licitado é fundamental para garantir que o proponente comprehenda plenamente as necessidades e especificidades do projeto. A metodologia e o programa de trabalho propostos são avaliados para assegurar que as abordagens e estratégias apresentadas são viáveis e eficazes. A qualificação das equipes técnicas é outro aspecto crucial, pois equipes bem treinadas e experientes são essenciais para a execução bem-sucedida do projeto.

A relação dos produtos a serem entregues também é cuidadosamente analisada para garantir que todos os itens necessários serão fornecidos conforme especificado. Este



processo de avaliação detalhado e criterioso visa assegurar que a contratação resultará na melhor qualidade possível, atendendo plenamente aos objetivos da licitação e proporcionando um resultado final que agregue valor significativo ao contratante.

Não menos importante, a última etapa do julgamento da proposta técnica deve levar em consideração a atribuição de nota por desempenho do licitante em contratações anteriores, a ser aferida via documentos comprobatórios (artigo 88, § 3º da Lei 14.133/21), estabelecido em edital.

Em conformidade com o tipo de licitação, "Técnica e Preço", a classificação final das licitantes concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$NF = (7 NT + 3 NP) /100 = 10$$

Em que:

NF= Nota Final;

NT= Nota da Proposta Técnica;

NP= Nota da Proposta de Preços.

O detalhamento das Notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverá ser apresentado no Termo de Referência.

#### **IV- QUANTO AS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o decreto 9.337/2024, foram usados as regras e os critérios para elaboração do orçamento de referência, para a obtenção do custo de cada um dos itens, sendo utilizadas as seguintes tabelas: SINAPI, SICRO e, excepcionalmente, as tabelas de referência de órgãos públicos/privados SIURB e CDHU, com as datas indicadas. Cabe ressaltar que todos os itens da planilha orçamentária, em questão, tratam-se apenas de composições de serviços, não havendo aquisição de material ou equipamento de nenhuma espécie.

Com a elaboração do termo de referência pela equipe técnica da secretaria de obras, foi feito o levantamento de todas as peças técnicas necessárias para compor a integralidade dos conjuntos de projetos básicos e executivos do objeto, resultando em conjunto de 25 Produtos, estando eles divididos em:

- **PRODUTOS PRELIMINARES**
  - PRODUTO 1 - TOPOGRAFIA E CADASTRO DE LINDEIROS E REDE DE SERVIÇOS
  - PRODUTO 2 – SONDAZENS / INVESTIGAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- PRODUTO 3 - ESTUDOS HIDRÁULICOS - HIDROLÓGICOS:
- PRODUTO 4 - ESTUDO GEOLÓGICOS / GEOTÉCNICOS:

• **PRODUTOS PROJETO BÁSICO**

- PRODUTO 5 - TERRAPLENAGEM
- PRODUTO 6 - ESTRUTURAS FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO
- PRODUTO 7 - ESTRUTURAS DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO
- PRODUTO 8 - ESTRUTURAS METÁLICAS
- PRODUTO 9 - ARQUITETURA
- PRODUTO 10 - PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO
- PRODUTO 11 - SISTEMA VIÁRIO
- PRODUTO 12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- PRODUTO 13 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- PRODUTO 14 - SISTEMAS ELETROMECÂNICOS
- PRODUTO 15 – REDE PÚBLICA DE MICRORENGEM

• **PRODUTOS PROJETO EXECUTIVOS**

- PRODUTO 16 - TERRAPLENAGEM
- PRODUTO 17 - ESTRUTURAS FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO
- PRODUTO 18 - ESTRUTURAS DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO
- PRODUTO 19 - ESTRUTURAS METÁLICAS
- PRODUTO 20 - ARQUITETURA
- PRODUTO 21 - PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO
- PRODUTO 22 - SISTEMA VIÁRIO
- PRODUTO 23 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- PRODUTO 24 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- PRODUTO 25 - SISTEMAS ELETROMECÂNICOS
- PRODUTO 26 – REDE PÚBLICA DE MICRORENGEM
- PRODUTO 27 - LICENCIAMENTO E OUTORGA

## V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo tem por finalidade analisar as alternativas possíveis no mercado e apresentar a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. Contudo, no caso específico desta contratação, tal análise não se aplica.

Isso porque o objeto em questão refere-se exclusivamente à contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos e executivos de um reservatório de detenção (piscinão). Nesta etapa, não há escolha entre diferentes soluções construtivas, métodos executivos ou tecnologias disponíveis, uma vez que o estudo e definição dessas alternativas constituem justamente o escopo dos próprios projetos a serem desenvolvidos pela contratada.

Assim, a avaliação técnica comparativa, a análise de soluções possíveis, bem como a justificativa econômica entre opções de engenharia, somente poderá ser realizada após a conclusão dos levantamentos, estudos preliminares, anteprojeto e demais etapas inerentes à elaboração dos projetos, etapas estas que são objeto da contratação ora planejada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dessa forma, não é possível realizar previamente o levantamento de mercado quanto às soluções técnicas, motivo pelo qual o presente tópico é declarado como não aplicável para esta fase de planejamento da contratação.

## VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### VI.1. Piscinão RT-25

O PDMAT apresentou como proposta, a construção de um piscinão no local, com volume de 130.000m<sup>3</sup>, o qual foi confirmado e comprovado pelo Estudo Regional do ABC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal em 2015. O plano regional apresentou também um orçamento para elaboração do piscinão, sem considerar as desapropriações do local, as quais serão necessárias.

Como se sabe, o dimensionamento das estruturas de macrodrenagem do PDMAT segue a recomendação do DAEE, utilizando período de retorno de 100 anos. A partir do cálculo da vazão de chuva e da modelagem hidráulica/hidrológica, o DAEE propôs um piscinão com 130mil m<sup>3</sup> de volume de reservação.

Figura 7 – Proposição do RT-25 no PDMAT 3 – página 51 de seu Relatório 9B – Plano de ações estruturais de 1<sup>a</sup> camada.

Quadro 2.01. Áreas selecionadas para a implantação dos piscinões propostos nos PDMATs anteriores na bacia do Tamanduateí (cont.)								
Código	Curso d'água	Volume (m <sup>3</sup> )	Código	Curso d'água	Volume (m <sup>3</sup> )	Código	Curso d'água	Volume (m <sup>3</sup> )
RT-16	Tamanduateí	80.000	RT-19	Cemitério	150.000	RT-20	Utinga	35.000
RT-21	Moinho	115.000	RT-22	Apiaí	70.000	RT-23	Guarará	175.000
RT-23	Tamanduateí	750.000	RT-24	Cassandoca	80.000	RT-25	Av. Capitão João	130.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Figura 8 – Piscinão proposto (PDMAT) para solução do problema de drenagem do Capitão João –  
Apresentado no Estudo Regional de Micro e Macrodrrenagem do Consórcio do grande ABC



Para a estimativa básica dos custos referentes à implantação do piscinão foram considerados custos equivalentes de obras semelhantes, com método construtivo com execução de contenção em parede diafragma.

Esta alternativa foi adotada por permitir a implantação da estrutura com alturas elevadas, devido à área disponível ser restrita, propiciando atingir maiores capacidades de armazenamento, próximas ao volume necessário.

Foram estimados custos aproximados para implantação por metro cúbico de volume e considerando a capacidade total de 130.000 m<sup>3</sup>.

Os custos são totais e são referentes à execução de piscinão com parede diafragma com 1 m de espessura, com alturas aproximadas de 25 m. Os valores incluem a execução da estrutura em concreto armado, parede diafragma, estacas de concreto, serviços de terraplenagem, pavimentação, equipamentos, canteiro de obras, serviços preliminares, projeto e administração.

Enfatizando que estes são custos preliminares e estimativos, podendo sofrer variação após o desenvolvimento dos estudos e projetos das soluções abordadas.

O custo estimado para execução de piscinão com parede diafragma com espessura de 1 metro e estruturas em concreto armado é de R\$ 1.440,00 por m<sup>3</sup> de piscinão executado. Então, para um piscinão com volume de 130.000,00 m<sup>3</sup> temos um custo estimado de R\$ 187.200.000,00.



## VI.2. Galeria de reforço de drenagem para o Córrego Capitão João

Um estudo contratado pela Prefeitura de Mauá, elaborado pela Geométrica Engenharia (2017), levou em consideração toda a drenagem do município para realizar proposições de medidas que sanasse os problemas da cidade.

O estudo contou com modelagens hidráulicas e hidrológicas e propôs uma série de medidas estruturais para serem realizadas na cidade. Na análise realizada para o Córrego Capitão João, destacou-se os problemas recorrentes de alagamento no Terminal Central. Foi realizado um estudo de inundações e proposto uma solução para o problema.

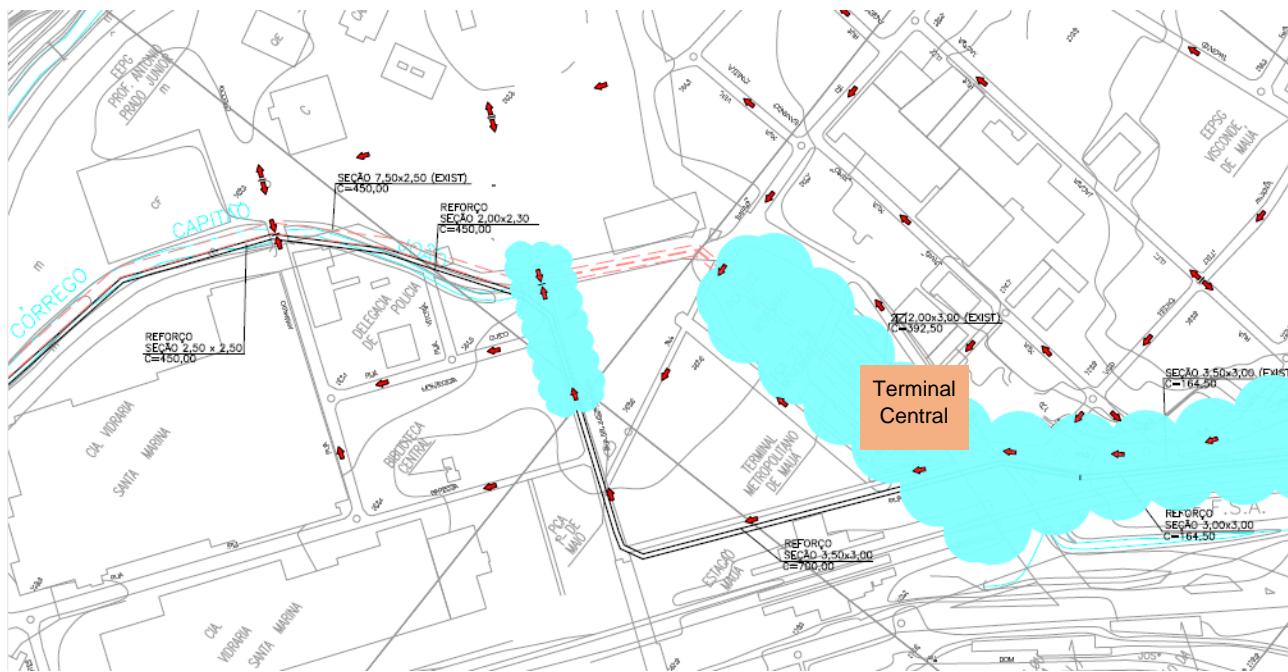
Para tentar solucionar o problema, a Geométrica Engenharia elaborou um projeto de reforço da galeria retangular existente, a qual passa pela Rua do Comércio, possuindo 3,00 x 2,50 m de dimensões. A proposta foi a construção de uma nova galeria de mesma dimensão, visando, assim, dobrar a capacidade de vazão do Capitão João no trecho do centro. A nova galeria de reforço será construída desde a chegada do Capitão João imediatamente antes do Terminal Central, passando por baixo deste, indo, pelo calçadão do centro até a Faixa da CPTM, por onde seguirá até a Rua Tiradentes até desembocar no Rio Tamanduateí, local onde está previsto o Piscinão RT-16 pelo DAEE. Devido à dificuldade construtiva da localidade e levando-se em consideração o menor impacto possível na vizinhança, nos 220 metros iniciais que coincidem com o calçadão central de Mauá, a galeria será construída em NATM, método não-destrutível que mitiga os impactos da obra.

Deste modo, dos 950 metros totais da intervenção, 700 serão construídos em galeria moldada em concreto de 3,00 x 2,50m e 250 metros serão executados em NATM com área de seção total semelhante a anterior. Também serão necessárias caixas de passagem que interliguem as diferentes seções.

Devido às constantes interrupções da linha de trens da CPTM, é de desejo desta companhia que o problema de drenagem na região central seja solucionado. Para tanto, a prefeitura atuará em parceria com a CPTM, que cederá parte da faixa de domínio para que a nova galeria possa ser executada sem interferências. O trajeto possuirá cerca de 950metros de comprimento.



Figura 9 – Mancha de Inundação do Córrego Capitão João no Terminal Central



Fonte: Geométrica (2017)

Em 2020, A Prefeitura contratou um estudo particular (Figura 9) para analisar os principais pontos de alagamentos na cidade e anteprojetos para a solução do problema.

Foi então proposta, uma galeria de reforço de 3,00 x 2,50 m, mesma dimensão da galeria existente, dobrando, então, a vazão do córrego Capitão João. Com as dificuldades de implantação da galeria no centro da cidade, parte do traçado deverá ser construído em método não-destrutivo NATM.

O valor linear da construção da galeria em seção retangular de concreto, que totaliza 700 metros é de R\$ 24.000 por metro construído, já o valor linear da construção do NATM, executado em 250 metros de traçado, é de R\$ 175.000,00 por metro linear.

A execução tem valor estimado em R\$ 60.550.000,00.

### VI.3. Microdrenagem

Tendo em vista a construção de um reforço de drenagem para o Capitão João e o impacto da obra no local de implantação, definiu-se também que deverão ser adequadas a rede de microdrenagem do local, uma vez que esta é antiga e subdimensionada. As adequações na rede do local já foram previamente estudadas, mas medidas propostas pelo Estudo de Micro e Macrodrrenagem do Consórcio do Grande ABC (2015).

O Estudo Regional analisou a microdrenagem da região central e encontrou a galerias de águas pluviais (GAPs) subdimensionadas. Deste modo, foram propostas medidas de substituição das galerias existentes. O estudo propôs o aumento variável das galerias, a depender da rua e microbacia em que se encontra, com o diâmetro aumentado variando desde 0,80m a 1,20m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

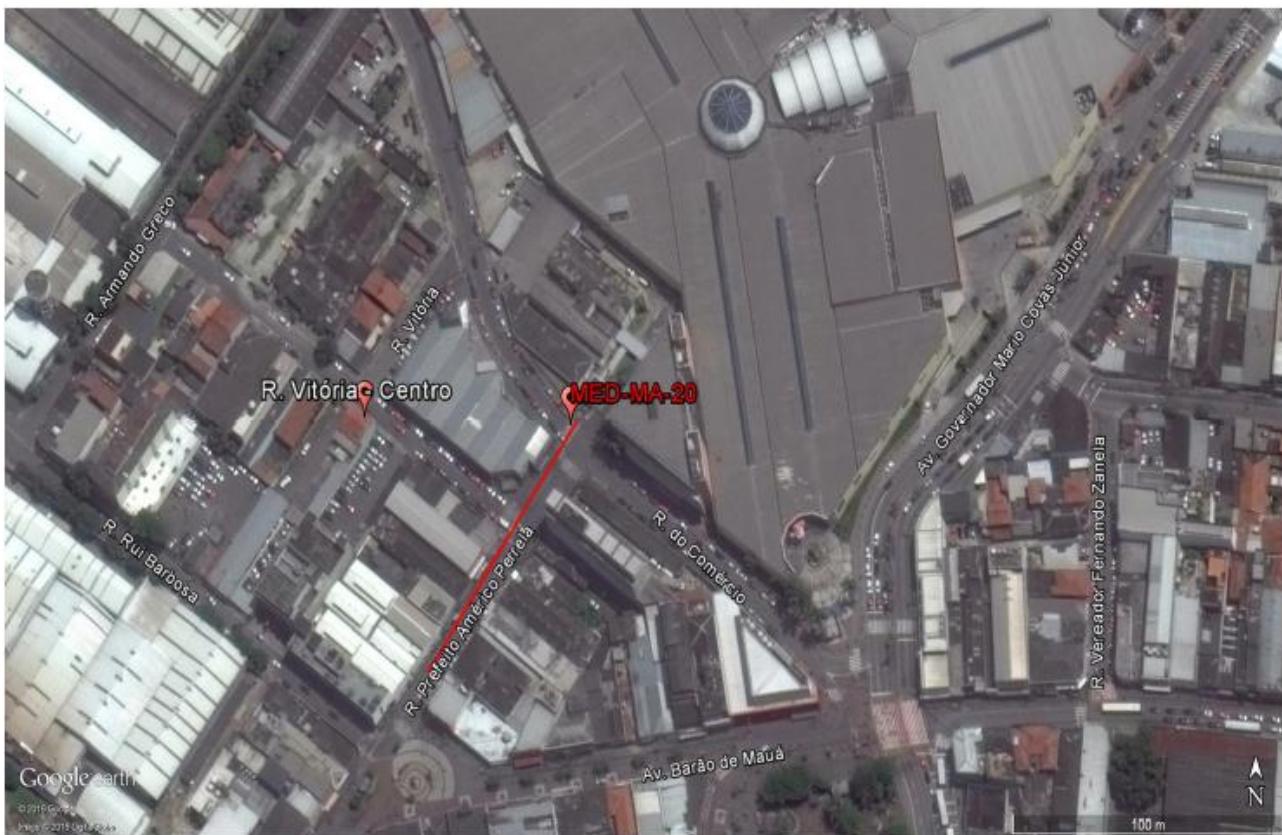
Figura 10 – Medidas de substituição de microdrenagem propostas na região central de Mauá pelo Estudo Regional de Micro e Macrodrenagem



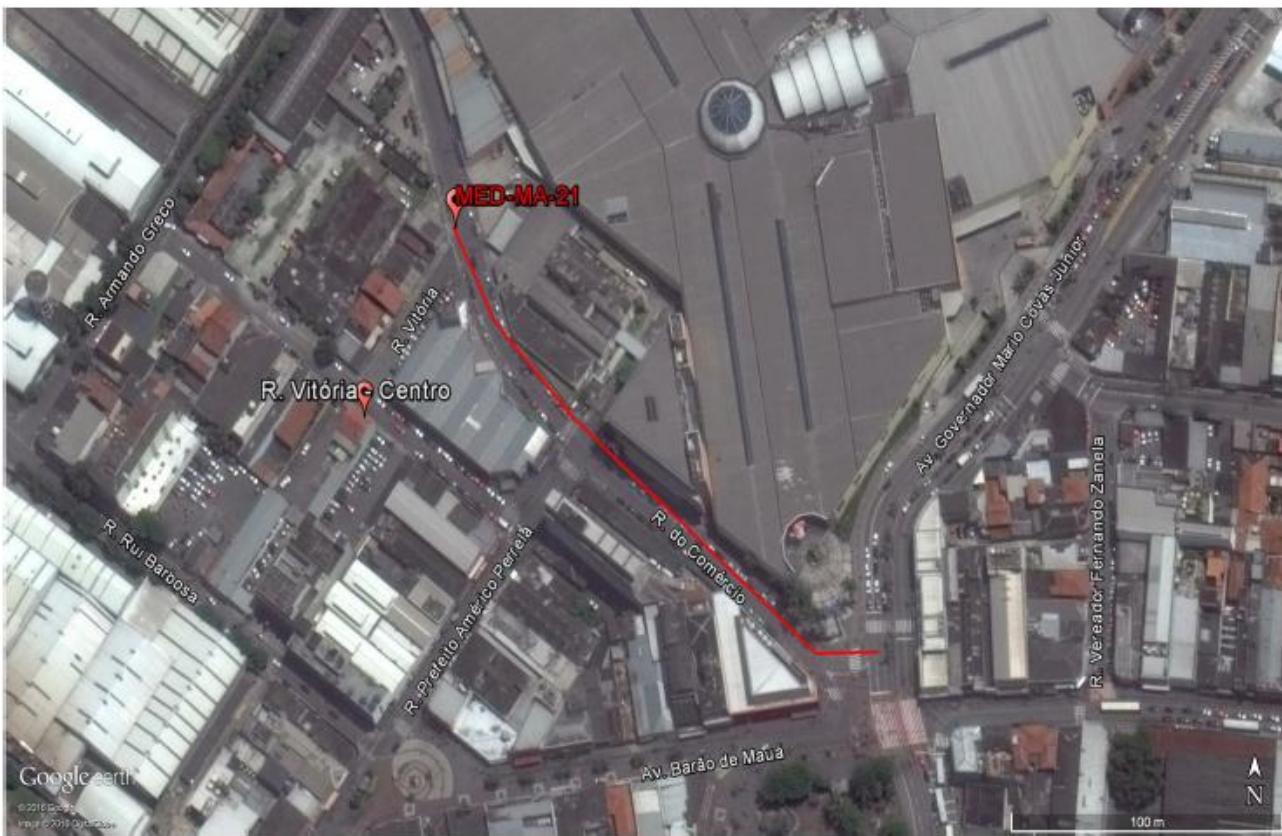


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Localização da Obra Linear MED-MA-20 no município de Mauá



Localização da Obra Linear MED-MA-21 no município de Mauá





Pensando nas medidas propostas pelo Plano Regional e pelas intervenções pelas quais o centro passou desde 2015, a Prefeitura propõe ao PAC que toda a microdrenagem do centro seja ampliada, garantindo, assim, a boa vazão dos trechos até a antiga e nova galeria proposta para o Capitão João.

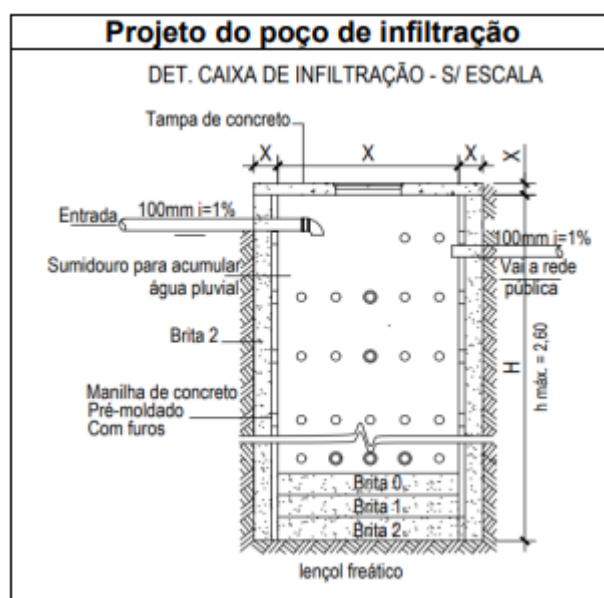
Ao todo, serão substituídos 2mil metro lineares de galerias de águas pluviais, que hoje tem diâmetro variando de 0,5m a 0,8m, passando por uma ampliação que variará de 0,8m a 1,2metros. A ampliação das GAPs tem custo estimado em R\$ 8.500.000,00.

#### VI.4. Soluções Baseadas na Natureza

Como se sabe, as soluções baseadas na natureza têm ganhado cada vez mais espaço nas discussões de drenagem municipais. As medidas que aliam a drenagem convencional com as técnicas de drenagem verde são inquestionáveis e atingem resultados que vão de acordo com a premissa de não transferir as vazões para a jusante.

Mesmo com o piscinão RT-25 garantindo que a vazão do Capitão João não será transferida a jusante e sabendo que haverá mudanças na microdrenagem da região central, é proposto pela prefeitura que a cada 30 metros de microdrenagem executada no local, seja implantado um poço de infiltração. O poço será construído em anéis de concreto de até 1,5m e profundidade de até 2 metros. O preenchimento do poço com material permeável, como brita, garante que as vazões só cheguem ao próximo poço após o enchimento do primeiro, aumentando tanto a reservação, quanto a taxa de infiltração no solo, garantindo a não transferência da vazão à jusante.

Figura 11 – Exemplo de implantação de poço de infiltração (PIMENTEL e DA SILVA, 2019)

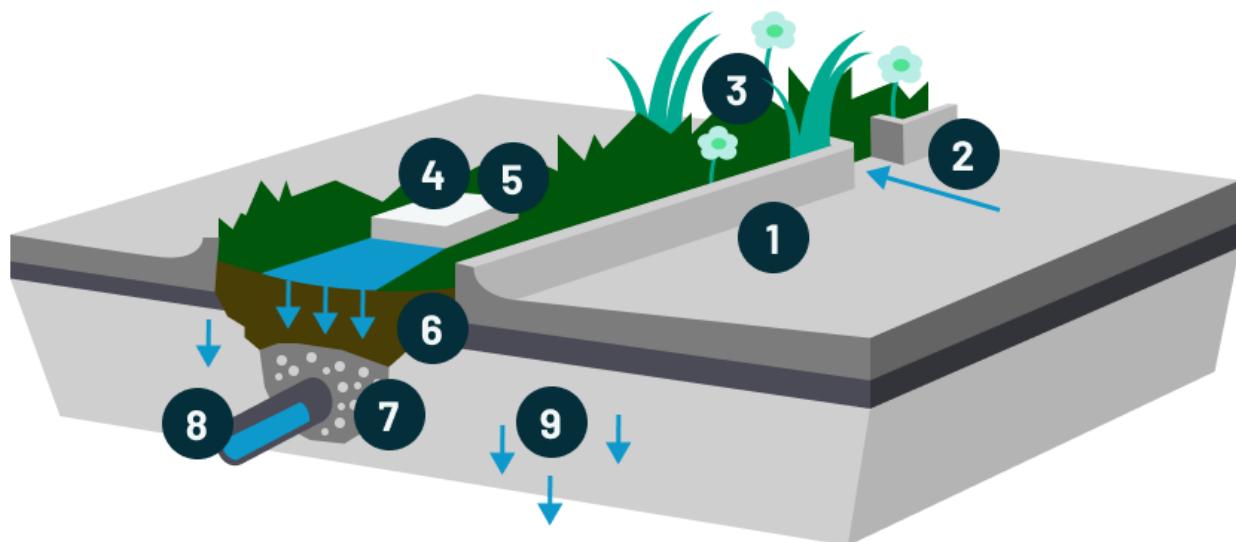




Atualmente, a região central de Mauá já possui jardins implantados, que servem tanto como paisagismo quanto local de convivência e descanso. A proposta dos jardins de chuvas nada mais é do que a de reformar estes jardins para que tenham a base drenante, aumento ainda mais a infiltração da chuva no solo, garantindo, mais uma vez, que o escoamento superficial infiltre no solo em vez de correr superficialmente.

Aliado aos poços de infiltração, o pavimento drenante e à nova rede de microdrenagem proposta, as novas intervenções garantirão que toda a precipitação da região central caminhe eficientemente para a rede de macrodrenagem, tendo o Tamanduateí como seu destino.

Figura 12 – Exemplo de implantação de jardim de chuva (<https://catalogo-sbn-oics.cgee.org.br/solucoes/jardim-de-chuva/parametros-tecnicos-e-de-design/> - acessado em 01/11/2023)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

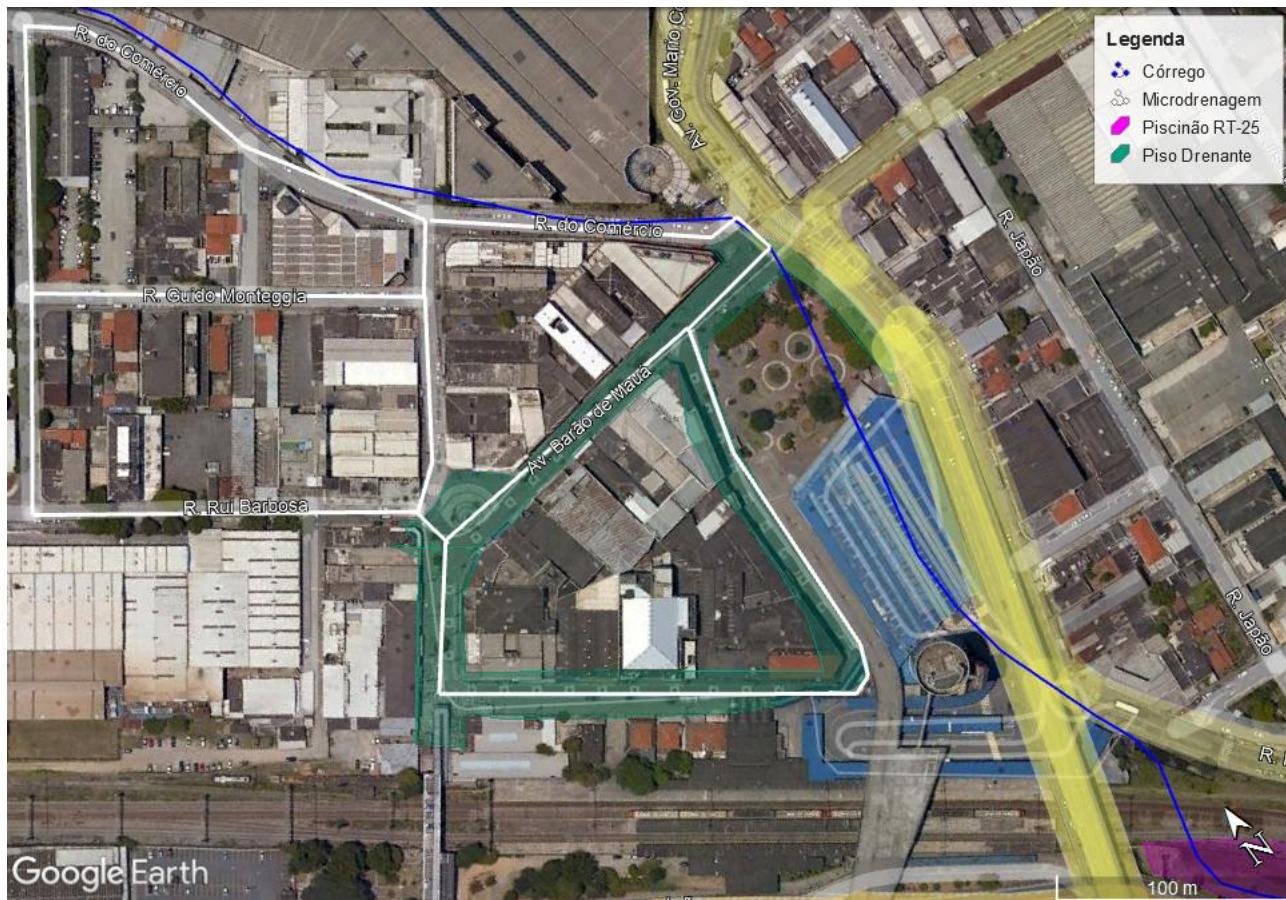
Figura 13 – Urbanização do centro com implantação de jardins de chuva e piso drenante



De modo a aumentar ainda mais a permeabilidade do local e ampliar a capacidade de infiltração das precipitações no solo, optou-se por alterar todo o piso do calçadão das Praças do Relógio/Praça XXII de Novembro para piso drenante permeável. Deste modo, além do aspecto visual que, aliado aos jardins de chuva, reforça o aspecto urbanístico da proposta, haverá ainda ampliação do conceito de soluções que se baseiam na natureza.



Figura 14 - Local de implantação do piso drenante



Junto com a substituição da rede de microdrenagem, serão implantados poços de infiltração a cada 30 metros de GAP implantada, aumentando a infiltração da precipitação no solo, mas também retardando os caudais no deslocamento à jusante.

Ao todo, serão implantados cerca de 67 poços de infiltração, com custo total de implantação de R\$ 700.000,00.

Também esta proposta a implantação de 650m<sup>2</sup> de jardins de chuva no calçadão central, com custo total estimado em R\$ 500.000,00.

Por fim, para aumentar ainda mais a permeabilidade e infiltração no solo, pretende-se substituir cerca de 11mil m<sup>2</sup> de calçamento com piso de concreto para pavimento permeável, ao custo total de R\$ 1.650.000,00.

## VI.5. Remanejamento de Interferências

Por se tratar de uma das principais regiões comerciais de Mauá, há densa infraestrutura urbana que consiste de redes de abastecimento de água, coleta e transporte de esgoto, bem como de infraestrutura elétrica, telefônica e outras.

Diante disto, foram previstos os custos com essas interferências e seu remanejo, consistindo de parte importante da implantação da obra de Revitalização.



Figura 15 – Cadastro de rede de água e esgoto no local de implantação



Como a galeria de reforço, bem como as melhorias na microdrenagem, terão interferência com a densa rede de infraestrutura presente no centro da cidade de Mauá, o custo com o remanejamento das redes de água, esgoto, energia, telefonia ou outras, foi estimado em R\$ 30.000.000,00.

## **VI.6. Serviços Preliminares e administração local**

Foi estimado para cada etapa, devido as características do objeto, os seguintes valores aproximados.

- Serviços Preliminares (Limpeza, Cercamento, Instalação de canteiro, Demolições, Placas de Obra): R\$ 6.100.000,00
  - Administração local: R\$ 15.914.000,00
  - Gerenciamento da obra: R\$ 9.150.000,00

## **VI.7. Custo Total Estimado**

Para concluir, através das estimativas, temos um custo total de execução do objeto no valor de R\$ 320.264.000,00 de modo que a etapa de conclusão do projeto básico e executivo, com peso de 5% do total do investimento (obra + projeto) se refere a R\$ 16.856.000,00.



## VII- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os trabalhos executados pela CONTRATADA, relativos a cada uma das atividades, deverão ser organizados em produtos e apresentados para avaliação e aprovação da PMM (Prefeitura do Município de Mauá), devidamente instruídos por elementos qualitativos e quantitativos, os produtos deverão estar de acordo com as normas e padrões vigentes.

O conteúdo do contrato deverá ser desenvolvido utilizando-se da metodologia BIM (Building Information Modeling) nos produtos que forem pertinentes e acordado entre a CONTRATADA e a PMM. A elaboração dos produtos onde a metodologia BIM está presente deverá ser precedida da apresentação do Plano de Execução BIM (BEP).

Todos os documentos devem ser entregues os Modelos BIM (MB), Desenhos (DE), Memoriais de Cálculo (MC), Memoriais Descritivos (MD), Relatórios Técnicos (RT), Especificações Técnicas (ET), Diagramas (DG), Listas de Materiais (LM), Planilha de Serviços e Quantidades (PSQ), bem como qualquer outro documento técnico que seja necessário ao entendimento do projeto.

Os Projetos Básicos e Executivo serão compostos pelos seguintes documentos:

a) Desenhos Técnicos: Representações gráficas elaboradas de modo a permitir a visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões e especificações do objeto ser executado, por meio de plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes e em acordo com a NBR 6492.

b) Memorial Descritivo: Descrição textual detalhada do objeto projetado onde são apresentadas as:

- Soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos Desenhos Técnicos;
- Pareceres técnicos emitidos por profissional especializado;
- Especificações técnica com as regras e condições a serem adotadas na execução da obra, especificando materiais, equipamentos, sistemas construtivos e critérios para a sua medição.

c) Orçamento: Detalhamento dos custos totais da obra conforme conjunto de projetos elaborados, com a apresentação de:

- Planilha Orçamentária Detalhada, devendo a adoção dos preços referenciais estar em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Nº 14.133/2021, em especial, seu Art. 23, estando indicadas todas as fontes referenciais e suas respectivas data-base de preços;
- Composição de Preços Unitários (CPU) para o caso de serviços não referenciados em tabelas públicas especializadas;



- Memória de Cálculo das quantidades de materiais e serviços que compõem a Planilha Orçamentária;
- Composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com o Acórdão 2.622/13 do TCU;
- Cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra.

Toda a documentação acima descrita deverá ser assinada por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

Os documentos elaborados deverão ser enviados em duas cópias impressas e em mídia digital.

Os arquivos eletrônicos da mídia digital deverão ser apresentados nas extensões:

- Para desenhos, extensão editável DWG e IFC, quando desenvolvido no sistema BIM, e, extensão para visualização e impressão, em PDF;
- Para textos e planilhas, extensão editável DOC e XLS e, extensão para visualização e impressão, em PDF;
- Para imagens, extensão JPG ou TIF.

## VIII- DO PARCELAMENTO

Em relação a contratação e nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação. A elaboração de Projetos básicos e executivos é um trabalho técnico e especializado, desta forma, seria prejudicial à elaboração do empreendimento o parcelamento do mesmo, uma vez que é necessária a gestão e coordenação das atividades pelos mesmos profissionais, desde as etapas iniciais, até a finalização do empreendimento.

## IX- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação de reservatório de detenção de cheias (RT-25) foi amplamente estudada pelo SP-Águas (antigo DAEE) como solução para a recorrente problemática de drenagem urbana para a região central de Mauá.



Além disso, o Estudo de Macro e Microdrenagem do ABC comprovou, num estudo mais recente, que a implantação deste reservatório é de suma importância não só para Mauá, mas também para a região do ABC, devido aos impactos causados na mobilidade regional devido às interferências na malha ferroviária.

O Projeto, e sua futura obra, visa solucionar um dos principais problemas de drenagem conhecidos no município, tratando-se do trecho final de escoamento do córrego Capitão João, o qual se encontra canalizado subterraneamente pelo trecho central da cidade, passando sob o Terminal Central de ônibus, onde ocorrem frequentes inundações e também alagamentos, interrompendo a mobilidade urbana local e regional pela paralisação do terminal rodoviário e do trem metropolitano (CPTM).

## X- PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Inicialmente, devem ser revisados e organizados todos os estudos e dados preliminares disponíveis — tais como levantamentos topográficos, sondagens, mapeamentos de drenagem, diagnósticos hidrológicos e informações socioambientais — de modo a subsidiar tecnicamente o Termo de Referência e orientar o escopo dos serviços a serem contratados. Caso necessário, a Administração poderá realizar diligências técnicas ou complementações de estudos para garantir que os elementos mínimos estejam consolidados antes da abertura do certame.

Além disso, a equipe interna responsável pelo acompanhamento da contratação deve ser previamente capacitada quanto às especificidades técnicas relacionadas a projetos de infraestrutura hidráulica, especialmente no que se refere a sistemas de drenagem urbana, modelagem hidrológica e hidráulica, concepção estrutural de reservatórios e interfaces ambientais. Essa capacitação visa fortalecer a capacidade do corpo técnico municipal para análise das propostas, fiscalização dos produtos entregues e correta interlocução com a empresa contratada durante todas as fases do desenvolvimento dos projetos.

## XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

A elaboração dos projetos básicos e executivos do reservatório de cheias constitui etapa preparatória essencial para viabilizar a futura execução da obra. Assim, após a conclusão e entrega dos produtos projetuais, o próximo passo natural e necessário será a contratação dos serviços de construção do reservatório, bem como das intervenções complementares indispensáveis à completa operacionalização do empreendimento.

No contexto das relações interdependentes, destaca-se que a execução da obra demandará contratações adicionais ou correlatas, a depender das especificações definidas no projeto. Podem incluir-se: aquisição de equipamentos técnicos específicos; instalação de sistemas complementares de automação, monitoramento ou controle de vazão; serviços de sinalização temporária e definitiva; além da eventual necessidade de mobiliário técnico,



redes internas, mão de obra especializada e treinamentos para a equipe responsável pela operação futura do reservatório.

Adicionalmente, obras e serviços preliminares poderão ser exigidos, tais como: implantação de desvios provisórios, isolamento de áreas, medidas de prevenção de riscos, obtenção de licenças e autorizações ambientais, taxas de ligações hidráulicas ou elétricas, assessorias técnicas, gerenciamento e fiscalização da obra, além de serviços de controle tecnológico dos materiais e etapas executivas.

Deve-se considerar ainda que a construção do reservatório poderá ser dividida em etapas ou segmentos tecnicamente distintos, especialmente quando envolver sistemas de drenagem associados, galerias de interligação, dispositivos de extravasão, unidades de dissipação de energia ou integrações com outras obras já existentes. Ressalta-se também que a contratação poderá estar vinculada a programas governamentais mais amplos, especialmente aqueles voltados ao controle de enchentes, desenvolvimento urbano ou melhoria da infraestrutura de macrodrenagem municipal.

Dessa forma, a presente contratação de projetos insere-se em um conjunto mais amplo de ações integradas, devendo ser compreendida como etapa inicial de uma cadeia de contratações que, de forma complementar e sequencial, permitirá a efetiva implantação e funcionamento do reservatório de cheias. O conhecimento dos envolvidos em relação à computação e softwares integrados.

## XII- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, uma vez que a elaboração de projetos básicos e executivos de implantação do reservatório de amortecimento de cheias (rt-25) não causará nenhum impacto ambiental relevante.

## XIII- CONCLUSÃO

Após a análise detalhada dos estudos técnicos, diagnósticos hidrológicos, avaliações de risco, documentos normativos, estimativas de custos e diretrizes de planejamento regional e municipal apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos e executivos é medida necessária, adequada e indispensável para o enfrentamento efetivo dos problemas de drenagem que atingem a região central do município de Mauá.

A situação atual, marcada por inundações recorrentes, paralisação da mobilidade urbana, danos à infraestrutura pública e privada e impactos diretos sobre a segurança e o bem-estar da população, evidencia a urgência de intervenções estruturais planejadas e tecnicamente fundamentadas. A solução proposta — que integra a implantação do Reservatório de Amortecimento de Cheias (RT-25), o reforço da galeria de canalização do Córrego Capitão João e a requalificação da microdrenagem local — exige estudos multidisciplinares, análises de compatibilidade e projetos tecnicamente precisos, os quais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

somente podem ser produzidos mediante contratação especializada, conforme previsto em lei.

Diante do cenário apresentado, verifica-se que a contratação atende plenamente ao interesse público, está alinhada ao Plano Diretor Municipal de Saneamento, às recomendações do PDMAT, ao Estudo Regional do Grande ABC e às diretrizes do Novo PAC. Além disso, representa etapa essencial e preparatória para a futura execução das obras, fundamentando decisões técnicas, estimativas orçamentárias, licitações subsequentes e ações de engenharia que garantirão maior eficiência hidráulica, mitigação de riscos e melhoria da qualidade de vida na região.

Em decorrência do formato do objeto contratual, será mais adequado a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, a fim de obter maior vantagem para o Município, podendo ser o critério de julgamento, o de **TÉCNICA E PREÇO**.

Mauá, 24 de novembro de 2025

Augusto Cândido Gonçalves  
Engenheiro Civil

José Luiz Ribeiro de Macedo  
Engenheiro Civil  
Secretário de Obras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS**

---

## **ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO DE CHEIAS E REVITALIZAÇÃO DA DRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP.**

**Revisão 01**

**MAUÁ  
DEZEMBRO/2025**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

---

### **APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência contém os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação da elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo para Implantação de dois Reservatórios de Detenção de Cheias e Revitalização da Drenagem da Região Central, no Município de Mauá/SP.

### **UNIDADE DEMANDANTE**

### **SECRETARIA DE OBRAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1 Do objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de Serviços Técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, para implantação de um Reservatório de Detenção de Cheias e Revitalização da Drenagem da Região Central, no Município de Mauá/SP.

#### 1.2 Da Natureza

Serviço Técnico especializado de Arquitetura e Engenharia para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos.

### 2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Mauá faz parte da Região Metropolitana da Grande São Paulo e tem uma população estimada de 477.500 habitantes (2020), distribuída em um território de 61,909 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 6.741,41 hab/km<sup>2</sup>, sendo o 13º Município com maior densidade populacional do país, segundo dados do IBGE. Parte expressiva desse território, aproximadamente 80%, é composta por encostas de morros com alta declividade e interflúvios convexizados e vertentes íngremes.

Ao longo dos anos, o processo de ocupação dos terrenos ocorreu de forma desordenada, acima da capacidade de ação do poder municipal em agir na sua regulação, proporcionando invasões de áreas impróprias para habitação, por uma população de baixo perfil socioeconômico. Dados do “Diagnóstico Habitacional Regional do ABC (CIGABC/UFABC, 2017)” informam que 35% do total de domicílios do município está na informalidade quanto à ocupação e posse da terra, situados em assentamentos precários, muitos deles em áreas de risco e ambientalmente frágeis. Não são raros os registros recentes de acidentes relacionados a processos geológicos e hidrológicos, principalmente na forma de escorregamentos do solo e inundações, com altos custos econômicos e sociais.

Como resultado deste crescimento desordenado o município sofre para atender a demanda de infraestrutura e de serviços públicos, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Para fazer frente a toda essa demanda diversificada de tarefas, o corpo técnico estável da Prefeitura do Município de Mauá necessita de assessoria para assisti-lo em áreas de conhecimento especializado e também em suporte técnico para a realização de tarefas complementares em topografia, sondagens, desenvolvimento de estudos, planejamento, projetos e fiscalização de contratos e obras, sendo fundamental a contratação de empresa que disponibilize, quando necessário, equipamentos e mão de obra com formação apropriada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 Preparação e diretrizes

Os trabalhos executados pela CONTRATADA, relativos a cada uma das atividades, deverão ser organizados em produtos e apresentados para avaliação e aprovação da PMM (Prefeitura do Município de Mauá), devidamente instruídos por elementos qualitativos e quantitativos, os produtos deverão estar de acordo com as normas e padrões vigentes.

O conteúdo do contrato deverá ser desenvolvido utilizando-se da metodologia BIM (Building Information Modeling) nos produtos que forem pertinentes e acordado entre a CONTRATADA e a PMM. A elaboração dos produtos onde a metodologia BIM está presente deverá ser precedida da apresentação do Plano de Execução BIM (BEP).

#### 3.2 Especificação de serviços

Todos os serviços serão organizados em produtos em conformidade ao disposto neste edital, que apresenta as definições e requisitos mínimos de projeto básico e executivo e cujos conteúdos serão apresentados detalhadamente a seguir.

#### 3.3 Previsão de Documentos

Deve ser apresentada uma planilha única com a relação de todos os documentos de todos os serviços e disciplinas que servirá de base para o controle e gestão do contrato. A planilha poderá ser atualizada no decorrer do contrato conforme alterações necessárias, resultando no Índice de Documentos (ID) a ser entregue ao final da execução dos serviços.

#### 3.4 Documentos Técnicos

Devem ser entregues os Modelos BIM (MB), Desenhos (DE), Memoriais de Cálculo (MC), Memoriais Descritivos (MD), Relatórios Técnicos (RT), Especificações Técnicas (ET), Diagramas (DG), Listas de Materiais (LM), Planilha de Serviços e Quantidades (PSQ), bem como qualquer outro documento técnico que seja necessário ao entendimento do projeto.

Os Projetos Básicos e Executivo serão compostos pelos seguintes documentos:

a) **Desenhos Técnicos:** Representações gráficas elaboradas de modo a permitir a visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões e especificações do objeto ser executado, por meio de plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes e em acordo com a NBR 6492.

b) **Memorial Descritivo:** Descrição textual detalhada do objeto projetado onde são apresentadas as:

- Soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

do projeto, complementando as informações contidas nos Desenhos Técnicos;

- Pareceres técnicos emitidos por profissional especializado;
- Especificações técnica com as regras e condições a serem adotadas na execução da obra, especificando materiais, equipamentos, sistemas construtivos e critérios para a sua medição.

c) **Orçamento:** Detalhamento dos custos totais da obra conforme conjunto de projetos elaborados, com a apresentação de:

- Planilha Orçamentária Detalhada, devendo a adoção dos preços referenciais estar em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Nº 14.133/2021, em especial, seu Art. 23, estando indicadas todas as fontes referenciais e suas respectivas data-base de preços;
- Composição de Preços Unitários (CPU) para o caso de serviços não referenciados em tabelas públicas especializadas;
- Memória de Cálculo das quantidades de materiais e serviços que compõem a Planilha Orçamentária;
- Composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com o Acórdão 2.622/13 do TCU;
- Cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra.

Toda a documentação acima descrita deverá ser assinada por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

### 3.5 Forma de Apresentação

Os documentos elaborados deverão ser enviados em duas cópias impressas e em mídia digital.

Os arquivos eletrônicos da mídia digital deverão ser apresentados nas extensões:

- Para desenhos, extensão editável DWG e IFC, quando desenvolvido no sistema BIM, e, extensão para visualização e impressão, em PDF;
- Para textos e planilhas, extensão editável DOC e XLS e, extensão para visualização e impressão, em PDF;
- Para imagens, extensão JPG ou TIF.

Os documentos deverão ser apresentados com as assinaturas dos responsáveis técnicos e a anotação da ART ou RRT.

As assinaturas deverão ser digitais, em arquivo PDF/A.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

#### **4 RESERVATÓRIO MAUÁ 2 E REVITALIZAÇÃO DA DRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ**

A Figura 3, abaixo, apresenta a área onde deverá ser implantado o segundo reservatório, próximo à Avenida Capitão João – Estação Mauá da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e Terminal Central.



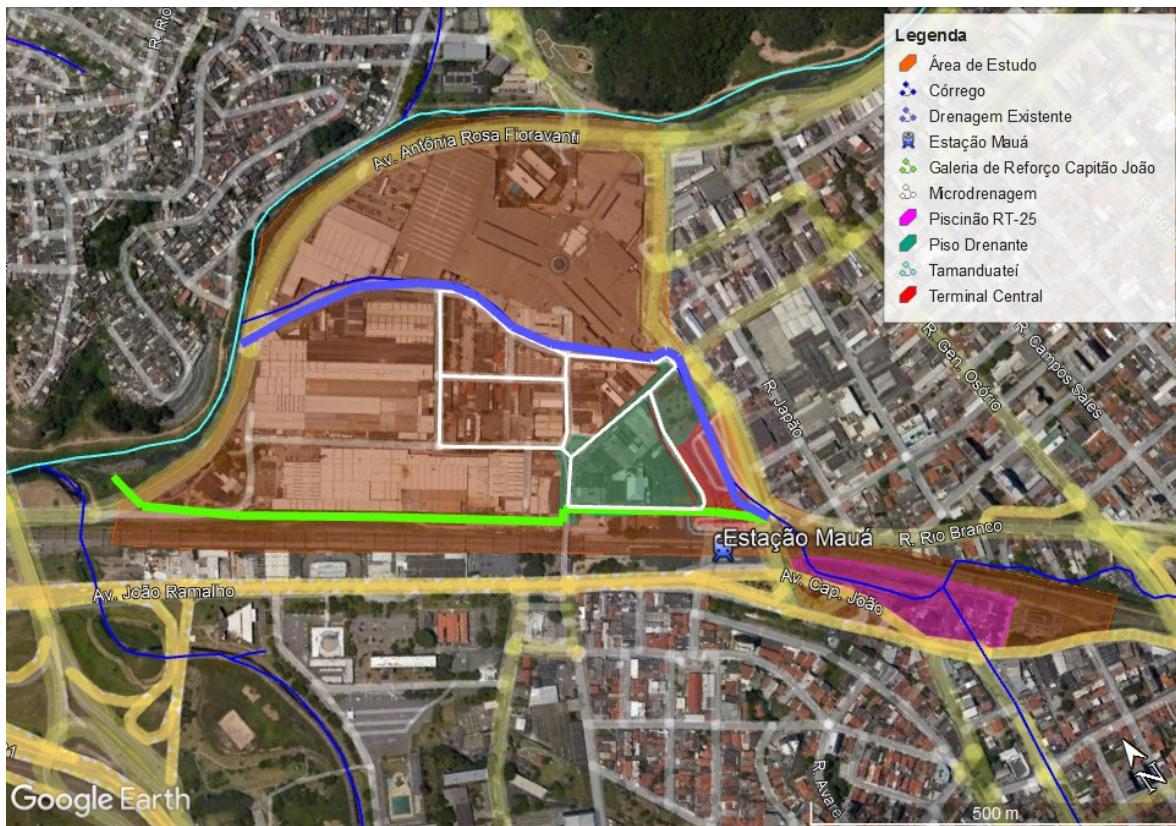
**Figura 3 - Área (destaque em vermelho) onde deverá ser implantado reservatório próximo à Avenida Capitão João – Estação Mauá da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e Terminal Central.**

A Figura 4, a seguir, apresenta a área de estudo para o projeto de Revitalização da Drenagem da Região Central de Mauá. Com uma área de 405 mil m<sup>2</sup>, localizada na parte final do córrego Capitão João, em sua confluência com o Rio Tamanduateí, ela engloba o Terminal Central Rodoviário e a Estação Mauá da CPTM, além de ampla infraestrutura de comércio e passarela para travessia entre a região central e a Avenida João Ramalho.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS



**Figura 4 - Área de estudo para a Revitalização da Drenagem da Região Central na confluência do Córrego Capitão João com o Rio Tamanduateí – região da Estação Mauá da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e Terminal Central.**

### 4.1 PREMISSAS DE PROJETO

Implantação de um Reservatório para Detenção de Cheias com volume de armazenamento estimado em 130 mil m<sup>3</sup> e Revitalização da Drenagem da Região Central, abrangendo as intervenções relacionadas a seguir.

- Implantação de uma Galeria de Reforço para o Córrego Capitão João, visando ampliar a capacidade de vazão no trecho, hoje atendido pela galeria existente na Rua do Comércio. O trajeto da galeria de reforço, indicado em verde na Figura 4, possuirá cerca de 950 m de extensão.
- Reestruturação da Microdrenagem da região central, ampliando os diâmetros das galerias de águas pluviais existentes na área de estudo indicada na Figura 4, abrangendo cerca de 2 mil metros de galerias de águas pluviais.
- Adoção de Soluções Baseadas na Natureza, as quais:
  - Implantação de poços de infiltração a cada 30 metros, aproximadamente, de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

microdrenagem executada no local;

- Implantação de jardins de chuva no calçadão central e canteiros existentes;
- Substituição de calçamento com piso de concreto por pavimento drenante.

Deverão ser elaborados os produtos: Projetos Básicos e Executivos de Topografia e Cadastro de Lindeiros, Sondagens / Investigações, Estudos Hidráulicos – Hidrológicos, Estudos Geológicos / Geotécnicos, Terraplenagem, Estruturas Fundações, Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Arquitetura, Paisagismo e Urbanização, Sistema Viário, de Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sistemas Eletromecânicos.

### 4.2 PRODUTOS PRELIMINARES

#### 4.2.1 PRODUTO 1 - TOPOGRAFIA E CADASTRO DE LINDEIROS E REDE DE SERVIÇOS

Os projetos topográficos serão fornecidos pela PMM e deverão ser avaliados e atualizados se necessário a partir de levantamentos de campo e atualizações de bases para garantir a fidelidade da base de dados que serão utilizadas como referencial para os demais documentos.

Os cadastros de área lindeira, são serviços que visam a identificação e caracterização dos terrenos nas áreas lindeiras ao futuro Reservatório para detenção de cheias, bem como, da Região Central, objeto de Revitalização da Drenagem. Este cadastro será base para o projeto de instrumentação e monitoramento durante a implantação do Reservatório, da Galeria de Reforço e demais intervenções de drenagem urbana. Estes levantamentos deverão ser compostos por Planta Geral de Situação Fundiária e Planta Geral de Uso e Ocupação do Solo

Os cadastros de redes de serviços, são cadastros unificado que consistem no mapeamento do conjunto das redes de instalações de infraestrutura urbana existentes a nível subterrâneo, superficial ou aéreo, como dutos, cabos, tubulações, caixas de passagem, poços de visita, postes e outros.

Este cadastro consiste na compilação das informações obtidas em consultas junto às concessionárias e permissionárias de serviços. Devem ser consultadas todas as empresas responsáveis por redes de serviços no município como: redes de telecomunicação, sinalização, energia, água, esgoto, águas pluviais, gasoduto, oleoduto, entre outros.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Plantas de superfície do terreno em coordenadas e georreferenciadas;
  - c) Perfis longitudinais e transversais;
  - d) Plantas de indicação de áreas lindeiras;
  - e) Relatório de áreas lindeiras;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

- 
- f) Plantas de indicação de cadastro de interferências.

#### 4.2.2 PRODUTO 2 – SONDAgens / INVESTIGAÇÕES

Deverão ser programados planos de prospecção de sondagens a fim de se obter os dados para elaboração dos mapeamentos, contendo as informações e parâmetros necessários ao detalhamento dos projetos.

O plano de prospecção deverá ser enviado para análise e aprovação da PMM antes da mobilização da equipe de campo. Nos trabalhos de campo executados dentro da área estabelecida para a implantação do Reservatório, a CONTRATADA deverá ter autorização prévia e acompanhamento de profissional habilitado, assim como: atender os procedimentos internos, seguir e respeitar toda a legislação e normas regulamentadoras.

- Entregáveis desejados:
  - a) Plantas de locação de sondagens e especificação de metodologia;
  - b) Perfis de sondagens realizadas.

#### 4.2.3 PRODUTO 3 - ESTUDOS HIDRÁULICOS - HIDROLÓGICOS:

Os estudos hidrológicos têm como finalidade analisar as condições de escoamento, capacidade de armazenamento e controle de cheias na área de intervenção, considerando o comportamento hídrico do entorno e a interação com o Reservatório, Galeria de Reforço e demais intervenções de drenagem propostos.

- a) Levantamento de dados existentes, análise de séries históricas de precipitação e vazões disponíveis, identificação de informações geoespaciais, topográficas e hidrológicas prévias.
- b) Estudo de precipitação: Determinação de eventos de chuva crítica (curvas Intensidade, Duração e Frequência), análise de recorrências estatísticas para períodos de retorno de 10, 25, 50 e 100 anos.
- c) Modelagem hidrológica: Simulação da bacia hidrográfica para estimativa de vazões máximas em diferentes cenários de cheia, identificação de áreas de contribuição ao Rio Tamanduateí ao reservatório e à galeria de reforço propostos.
- d) Estudo hidráulico do Rio Tamanduateí e Córrego Capitão João: Modelagem do fluxo hidráulico nos trechos do reservatório e galeria de reforço propostos, considerando a situação existente e a projetada, com avaliação da capacidade de escoamento e dos impactos no nível d'água durante eventos críticos.
- e) Dimensionamento do reservatório de detenção de cheia: Definição do volume necessário para retenção das vazões críticas, simulações de cenários para avaliar o desempenho hidráulico do reservatório.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

- 
- f) Dimensionamento da galeria de reforço: Definição das dimensões necessárias para escoamento nas vazões críticas, simulações de cenários para avaliar o desempenho hidráulico do reforço.
  - g) Dimensionamento das galerias de águas pluviais: Definição das dimensões necessárias para escoamento nas vazões críticas, simulações de cenários para avaliar o desempenho hidráulico da rede de microdrenagem.
  - h) Análise de interação rio-reservatório: Estudo integrado do comportamento hidráulico entre o reservatório, o Córrego Capitão João e o Rio Tamanduateí e avaliação de estratégias de controle de vazões para minimizar riscos de inundação a jusante.
  - i) Produtos esperados: Relatório técnico detalhando os dados levantados, metodologias aplicadas, simulações realizadas e resultados obtidos. Mapas e gráficos ilustrando as condições hidrológicas e hidráulicas da área de estudo. Propostas preliminares de soluções para controle de cheias, incluindo alternativas técnicas para o dimensionamento do reservatório, da galeria de reforço e da microdrenagem urbana, observando a adoção de soluções baseadas na natureza.

#### **4.2.4 PRODUTO 4 - ESTUDO GEOLÓGICOS / GEOTÉCNICOS:**

Estes serviços que têm o objetivo de definir o domínio geológico da área e as características geotécnicas dos materiais ali ocorrentes, visando subsidiar a análise e o desenvolvimento dos projetos objetos do contrato. Para tanto, após apreciação dos documentos disponíveis e reconhecimento geológico da área, deverão ser programadas sondagens a fim de se obter os dados para elaboração dos mapeamentos, perfis, seções, relatórios e outros, contendo as informações e parâmetros necessários ao detalhamento dos projetos. O plano de prospecção deverá ser enviado para análise e aprovação da PMM antes da mobilização de equipe de campo para a execução das sondagens e investigações do subsolo (PRODUTO 2). Os resultados dos estudos geológicos – geotécnicos deverão ser apresentados de forma detalhada e conclusiva garantindo a viabilidade técnica e a segurança estrutural do reservatório para detenção de cheias, da galeria de reforço e demais intervenções de microdrenagem urbana. Os documentos e relatórios elaborados deverão conter:

- a) Elaboração do programa de investigações geotécnicas complementares, indicando locais, tipos de sondagens e ensaios laboratoriais a serem efetuados;
- b) Elaboração de seções geológico-geotécnicas longitudinais e transversais baseadas nos perfis individuais de sondagens e em ensaios (PRODUTO 2), com indicação do traçado das vias, das edificações, em planta e em seções, na matriz extraída dos desenhos do levantamento topográfico planialtimétrico e semi-cadastral;
- c) Elaboração de relatório geotécnico resultante da interpretação das investigações e ensaios



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

realizados, analisando o comportamento do maciço (resistência e deformabilidade) em função dos métodos construtivos de escavação, estudo da capacidade de suporte do solo para dimensionamento das estruturas do reservatório e da galeria de reforço (avaliação da viabilidade de execução de trechos em método não destrutivo), bem como, do comportamento das edificações lindeiras;

d) Instrumentação:

- Projeto de instrumentação das edificações lindeiras, do maciço, poços e valas a céu aberto contendo tipos de instrumentos, locação, frequência de leituras e valores críticos
- Elaboração de relatório de instrumentação com tipos de instrumentos, locação, finalidade, valores limites e critérios de leitura;
- Interpretação, análise e acompanhamento da instrumentação, no que se refere a edificações lindeiras, maciço, poços, e valas a céu aberto.

### 4.3 PRODUTOS PROJETO BÁSICO

Os projetos básicos definem os detalhes necessários para a execução de uma obra ou serviço, assegurando sua viabilidade técnica e ambiental, e permitindo a avaliação de custos, métodos executivos e prazos. Os projetos básicos deverão ser desenvolvidos a partir das diretrizes de implantação e indicações técnicas definidas no Estudo Preliminar e nas demais Especificações Técnicas estabelecidas pela PMM.

Os trabalhos executados pela CONTRATADA relativos a cada uma das atividades deverão ser organizados em produtos e apresentados para avaliação e aprovação da PMM ou profissional por ela nomeado. O Projeto Básico deve ser consolidado de maneira que permita o desenvolvimento do Projeto Executivo sem alterações das especificações técnicas dos dimensionamentos e dos métodos construtivos preconizados

#### 4.3.1 PRODUTO 5 - TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem tem como finalidade apresentar os elementos necessários para a implantação do Reservatório para detenção de cheias e para a Galeria de Reforço, definindo seções transversais em cortes e aterros e localização, determinação e distribuição dos volumes de materiais a serem movimentados. Para o projeto básico, devem ser apresentadas as soluções preliminares, assim como avaliações dessas soluções quanto aos custos de construção e adequabilidade aos locais de implantação, volumes de material a ser removido ou adicionado, projeto de preparação do solo, incluindo compactação e tratamento para garantir uma base adequada, detalhamento das camadas de aterro até o sublastro e suas especificações, em compatibilidade com os dados, plantas e desenhos preparados e considerados no desenvolvimento das etapas correspondentes nos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

---

demais estudos e projetos (topográficos, geológico-geotécnicos, hidrológicos, geométrico, obras de terra e contenções.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Plantas de superfície do terreno;
  - d) Perfis longitudinais e transversais.

#### **4.3.2 PRODUTO 6 - ESTRUTURAS FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO**

Os projetos de estruturas de concreto fundações tem como finalidade projetar soluções técnicas seguras e eficientes para a estrutura do Reservatório de detenção de cheias e para a Galeria de Reforço, fornecendo detalhamento de estacas, lamelas, estruturas de contenção provisória considerando a resistência, a durabilidade e as condições de carga previstas durante a construção e a operação. Os projetos deverão atender as normas vigentes da ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações e demais normas pertinentes. Juntamente com os projetos de fundações deverão ser especificadas as metodologias de impermeabilização dos elementos. Todos os projetos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Memorial de Cálculo;
  - d) Locação de fundações;
  - e) Locação dos pontos de carga na fundação;
  - f) Forma: Plantas contendo fundações rasas, fundações profundas e bloco de coroamento;
  - g) Formas: Cortes e Elevações que caracterizem as estruturas adequadamente;
  - h) Formas: Detalhes e Seções transversais dos elementos estruturais;
  - i) Detalhamento de impermeabilização a ser aplicada em cada estrutura;
  - j) Armações de todos os elementos estruturais;
  - k) Especificações de materiais e serviços.

#### **4.3.3 PRODUTO 7 - ESTRUTURAS DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO**

O projeto de estruturas de concreto tem como finalidade projetar soluções técnicas seguras e eficientes para a estrutura do Reservatório de detenção de cheias e para a Galeria de Reforço, considerando a resistência, a durabilidade e as condições de carga previstas durante a construção



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

---

e a operação. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações e demais normas pertinentes. Juntamente com os projetos de fundações deverão ser especificadas as metodologias de impermeabilização dos elementos. Todos os projetos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Memorial de Cálculo;
  - d) Forma: Plantas contendo vigas, lamelas, pilares, lajes, elementos pré-moldados, aparelhos de apoio e ou demais elementos estruturais;
  - e) Formas: Cortes e Elevações que caracterizem as estruturas adequadamente;
  - f) Formas: Detalhes e Seções transversais dos elementos estruturais;
  - g) Detalhamento de impermeabilização a ser aplicada em cada estrutura;
  - h) Armações de todos os elementos estruturais;
  - i) Especificações de materiais e serviços.

### 4.3.4 PRODUTO 8 - ESTRUTURAS METÁLICAS

O projeto de estruturas metálicas tem como finalidade projetar soluções técnicas seguras e eficientes para as estruturas complementares a estrutura do reservatório de detenção de cheias, considerando a resistência, a durabilidade e as condições de carga previstas durante a construção e a operação. Os projetos deverão atender as normas vigentes da ABNT NBR ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio; ABNT NBR 14323 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio; ABNT NBR 8681 – Ações de segurança nas estruturas – Procedimentos; ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; e demais normas pertinentes. Todos os projetos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Memorial de Cálculo;
  - d) Plantas, corte e elevações de estrutura metálica;
  - e) Detalhes ampliados;
  - f) Especificações de materiais e serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

#### 4.3.5 PRODUTO 9 - ARQUITETURA

O projeto de arquitetura visa apresentar a implantação do reservatório de detenção de cheias e demais edificações de apoio, tendo como base as informações obtidas nos serviços preliminares, topografia, cota de inundação, hidrografia local, norte, coordenadas, cadastro de lindeiros e demais informações relevantes do entorno. Deve-se garantir a vedação patrimonial indireta ao reservatório, emprego de métodos construtivos e tecnologias eficientes.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Plantas, corte e elevações;
  - d) Detalhes ampliados;
  - e) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.3.6 PRODUTO 10 - PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

O projeto de paisagismo e urbanização tem como objetivo detalhar o entorno da implantação do Reservatório de detenção de cheias, bem como, da Região Central, objeto de Revitalização da Drenagem e Galeria de Reforço, apresentando a adequação do entorno imediato (calçadas lindeiras, travessias de pedestres e demais elementos). Para as calçadas deve-se garantir acessibilidade universal e garantia de integração com outros modais.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Plantas, corte e elevações;
  - d) Detalhamento dos Jardins e Canteiros de Chuva;
  - e) Detalhamento das áreas de Piso Drenante;
  - f) Detalhes gerais ampliados;
  - g) Plantas de indicação de necessidades de remanejamento de interferências de acordo com cadastro de interferências elaborado no PRODUTO 1;
  - h) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.3.7 PRODUTO 11 - SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário é um conjunto de ações destinadas a organizar o tráfego de veículos dentro de uma determinada área, constituído de vias e logradouros públicos e ou privados, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, canteiro central entre outros elementos. O Projeto deverá seguir as premissas estabelecidas no projeto de arquitetura e paisagismo e urbanismo visando atender os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

---

requisitos e normas vigentes municipais, no entorno do Reservatório de detenção de cheias e internamente ao terreno de sua implantação, bem como, da Área de Revitalização da Drenagem e Galeria de Reforço.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Traçado geométrico do viário;
  - d) Seções transversais típicas;
  - e) Seção tipo da infraestrutura do pavimento;
  - f) Notas de serviços e memória de cálculo da terraplenagem do pavimento;
  - g) Drenagem do viário;
  - h) Sinalização com indicações de sinalização horizontal e vertical, no formato provisório e no definitivo;
  - i) Especificações de materiais e serviços.

### 4.3.8 PRODUTO 12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de sistema de instalações elétricas visa dimensionar todas as necessidades de fornecimento de energia para o correto funcionamento do reservatório de detenção de cheias, tanto para os projetos de força, quanto de controle. Deve ser prevista toda a infraestrutura necessária, dimensionada para a demanda, com elaboração de projeto para atendimento de painéis de luz, painéis de força, sistemas auxiliares, fornecimento de energia para sistemas de bombas hidráulicas, sistema de bombas de incêndio e de energia e sistemas de proteção de cargas atmosféricas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Quadro geral de distribuição – QGD;
  - d) Painéis de luz – PL;
  - e) Quadro de força – QF;
  - f) Sistema de alimentação e controle de bombas – SACB;
  - g) Quadro de distribuição de bomba de incêndio – QDBI;
  - h) Diagramas de força;
  - i) Geradores;
  - j) Sistema de barras chatas e SPDA;
  - k) Especificações de materiais e serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

#### 4.3.9 PRODUTO 13 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O projeto de sistema de instalações Hidráulicas visa dimensionar todas as necessidades de fornecimento, armazenamento, bombeamento e redirecionamento das redes de drenagem, instalações em geral (água e esgoto), para o correto funcionamento do reservatório de detenção de cheias, atendendo as diretrizes estabelecidas pelas concessionárias.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Detalhamento de sistemas de detenção para o reservatório;
  - d) Detalhamento de sistema de bombeamento;
  - e) Detalhamento de sistema de abastecimento de água fria potável;
  - f) Detalhamento de esgoto;
  - g) Detalhamento de drenagem superficial;
  - h) Demais projetos pertinentes;
  - i) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.3.10 PRODUTO 14 - SISTEMAS ELETROMECÂNICOS

O projeto de sistemas eletromecânicos visa dimensionar todas as necessidades de controle para acionamento de bombas e abertura de comportas e demais equipamentos mecânicos que controlarão o acionamento da abertura e fechamento de comportas do Reservatório de detenção de cheias.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Detalhamento de sistemas de detenção para o reservatório;
  - d) Demais projetos pertinentes;
  - e) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.3.11 PRODUTO 15 – REDE PÚBLICA DE MICRODRENAGEM

O projeto de rede pública de microdrenagem tem por objetivo a Revitalização da Drenagem da Região Central, considerando a ampliação e melhoria da vazão nas redes existentes, redistribuindo a condução das águas entre a galeria existente na Rua do Comércio e a nova galeria de reforço a ser implantada. O projeto abrange a subdivisão das bacias de contribuição, a determinação das vazões, o cálculo e dimensionamento de galerias e demais dispositivos para captação e condução de águas, tanto superficiais como enterrados, bem como, a adoção de soluções baseadas na



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

natureza como a utilização de poços de infiltração.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Planta de Microbacias de Contribuição;
  - d) Planta das redes de drenagem, com indicação de cimentos, extensão e diâmetros de tubulações, dispositivos de captação existentes e projetados, pontos de interligação com sistema de drenagem existente e demais informações pertinentes;
  - e) Perfil longitudinal por trecho de rede;
  - f) Detalhamento dos dispositivos de drenagem adotados: poços de infiltração, poços de visita, caixas de passagem, canaletas, grelhas, bocas de lobo, bocas de leão, bueiros e outros;
  - g) Especificações de materiais e serviços.

### 4.4 PRODUTOS PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo tem como objetivo fornecer a definição detalhada para a correta implantação do Reservatório de Detenção de Cheias, da Galeria de Reforço e das intervenções para a Revitalização da Drenagem da Região Central, garantindo a viabilidade técnica, econômica e ambiental. Ele terá como base para o detalhamento o projeto básico consolidado e estabelecerá o período de execução das obras e valores orçamentários além dos fazeamentos necessários para execução, seguirá padrões rigorosos de engenharia, e é precedido por todos os elementos do projeto básico, cadastro e topografia, rede e serviços, estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos, assim como serviços ambientais. O desenvolvimento do projeto segue um processo estruturado em fases.

#### 4.4.1 PRODUTO 16 - TERRAPLENAGEM

Os projetos de terraplenagem têm como finalidade apresentar os elementos necessários para a implantação do Reservatório para detenção de cheias e para a Galeria de Reforço, definindo seções transversais em cortes e aterros e localização, determinação e distribuição dos volumes de materiais a serem movimentados. Para o projeto executivo, devem ser consideradas as soluções definidas no projeto básico, avaliadas tanto tecnicamente, quanto financeiramente, isto é, quanto aos custos de construção, bem como, adequabilidade aos locais de implantação, geração de volumes de material a ser removido ou adicionado, preparação do solo, incluindo compactação e tratamento para garantir uma base adequada, detalhamento das camadas de aterro até o sublastro e suas especificações, em compatibilidade com os dados, plantas e desenhos preparados e considerados no desenvolvimento das etapas correspondentes nos demais estudos e projetos (topográficos, geológico-geotécnicos, hidrológicos, geométrico, obras de terra e contenções).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Plantas de superfície do terreno;
  - d) Perfis longitudinais e transversais;
  - e) Notas de serviço.

#### **4.4.2 PRODUTO 17 - ESTRUTURAS FUNDÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO**

Os projetos de estruturas de concreto fundações tem como finalidade projetar soluções técnicas seguras e eficientes para a estrutura do Reservatório de detenção de cheias e para a Galeria de Reforço, fornecendo o detalhamento de estacas, lamelas, estruturas de contenção provisória, considerando a resistência, a durabilidade e as condições de carga previstas durante a construção e a operação. Os projetos deverão atender as normas vigentes da ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações e demais normas pertinentes. Juntamente com os projetos de fundações deverão ser especificadas as metodologias de impermeabilização dos elementos. Todos os projetos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Memorial de Cálculo;
  - d) Locação de fundações;
  - e) Locação dos pontos de carga na fundação;
  - f) Forma: Plantas contendo fundações rasas, fundações profundas e bloco de coroamento;
  - g) Formas: Cortes e Elevações, que caracterizem as estruturas adequadamente;
  - h) Formas: Detalhes e Seções transversais dos elementos estruturais;
  - i) Detalhamento de impermeabilização a ser aplicada em cada estrutura;
  - j) Armações de todos os elementos estruturais;
  - k) Especificações de materiais e serviços.

#### **4.4.3 PRODUTO 18 - ESTRUTURAS DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO**

Os projetos de estruturas de concreto têm como finalidade projetar soluções técnicas seguras e eficientes para a estrutura do Reservatório de detenção de cheias e para a Galeria de Reforço, considerando a resistência, a durabilidade e as condições de carga previstas durante a construção e a operação. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; ABNT NBR 6120 –



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

---

Cargas para o cálculo de estruturas de edificações e demais normas pertinentes. Juntamente com os projetos de fundações deverão ser especificadas as metodologias de impermeabilização dos elementos. Todos os projetos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Memorial de Cálculo;
  - d) Forma: Plantas contendo vigas, lamelas, pilares, lajes, elementos pré-moldados, aparelhos de apoio e ou demais elementos estruturais;
  - e) Formas: Cortes e Elevações, que caracterizem as estruturas adequadamente;
  - f) Formas: Detalhes e Seções transversais dos elementos estruturais;
  - g) Detalhamento de impermeabilização a ser aplicada em cada estrutura;
  - h) Armações de todos os elementos estruturais;
  - i) Especificações de materiais e serviços.

#### **4.4.4 PRODUTO 19 - ESTRUTURAS METÁLICAS**

Os projetos de estruturas metálicas têm como finalidade projetar soluções técnicas seguras e eficientes para as estruturas complementares à estrutura do reservatório de detenção de cheias, considerando a resistência, a durabilidade e as condições de carga previstas durante a construção e a operação. Os projetos deverão atender as normas vigentes da ABNT NBR ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio; ABNT NBR 14323 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio; ABNT NBR 8681 – Ações de segurança nas estruturas – Procedimentos; ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; e demais normas pertinentes. Todos os projetos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Memorial de Cálculo;
  - d) Plantas, corte e elevações de estrutura metálica;
  - e) Detalhes ampliados;
  - f) Especificações de materiais e serviços.

#### **4.4.5 PRODUTO 20 - ARQUITETURA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

---

O projeto de arquitetura visa apresentar a implantação do reservatório de detenção de cheias e demais edificações de apoio, tendo como base as informações obtidas nos serviços preliminares, topografia, cota de inundação, hidrografia local, norte, coordenadas, cadastro de lindeiros e demais informações relevantes do entorno. Deve-se garantir a vedação patrimonial indireta ao reservatório, emprego de métodos construtivos e tecnologias eficientes, de acordo com soluções previstas no projeto básico.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Plantas, corte e elevações;
  - d) Detalhes ampliados;
  - e) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.4.6 PRODUTO 21 - PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

O projeto de paisagismo e urbanização tem como objetivo detalhar o entorno da implantação do Reservatório de detenção de cheias, bem como, da Região Central, objeto de Revitalização da Drenagem e Galeria de Reforço, apresentando a adequação do seu entorno imediato (calçadas lindeiras, travessias de pedestres e demais elementos). Para as calçadas deve-se garantir acessibilidade universal e garantia de integração com outros modais, de acordo com soluções previstas no projeto básico.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Plantas, corte e elevações;
  - d) Detalhamento dos Jardins e Canteiros de Chuva;
  - e) Detalhamento das áreas de Piso Drenante;
  - f) Detalhes gerais ampliados;
  - g) Plantas de indicação de necessidades de remanejamento de interferências aprovadas junto aos órgãos e concessionárias envolvidos;
  - h) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.4.7 PRODUTO 22 - SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário é um conjunto de ações destinadas a organizar o tráfego de veículos dentro de uma determinada área, constituído de vias e logradouros públicos e ou privados, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, canteiro central entre outros elementos. O Projeto deverá seguir as



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

---

premissas estabelecidas no projeto de arquitetura e paisagismo e urbanismo visando atender os requisitos e normas vigentes municipais, no entorno do Reservatório de detenção de cheias e internamente ao terreno de sua implantação, bem como, da Área de Revitalização da Drenagem e Galeria de Reforço.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Traçado geométrico do viário;
  - d) Seções transversais típicas;
  - e) Seção tipo da infraestrutura do pavimento;
  - f) Notas de serviços e memória de cálculo da terraplenagem do pavimento;
  - g) Drenagem do viário;
  - h) Sinalização com indicações de sinalização horizontal e vertical, no formato provisório e no definitivo
  - i) Especificações de materiais e serviços.

### 4.4.8 PRODUTO 23 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de sistema de instalações elétricas visa dimensionar todas as necessidades de fornecimento de energia para o correto funcionamento do reservatório de detenção de cheias, tanto para os projetos de força, quanto de controle. Deve ser prevista toda a infraestrutura necessária, dimensionada para a demanda, com a elaboração de projeto para atendimento de painéis de luz, painéis de força, sistemas auxiliares, fornecimento de energia para sistemas de bombas hidráulicas, sistema de bombas de incêndio e de energia, sistemas de proteção de cargas atmosféricas.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Quadro geral de distribuição – QGD;
  - d) Painéis de luz – PL;
  - e) Quadro de força – QF;
  - f) Sistema de alimentação e controle de bombas – SACB;
  - g) Quadro de distribuição de bomba de incêndio – QDBI;
  - h) Diagramas de força;
  - i) Geradores;
  - j) Sistema de barras chatas e SPDA.
  - k) Especificações de materiais e serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

#### 4.4.9 PRODUTO 24 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O projeto de sistema de instalações Hidráulicas visa dimensionar todas as necessidades de fornecimento, armazenamento, bombeamento e redirecionamento das redes de drenagem, instalações em geral (água e esgoto), para o correto funcionamento do reservatório de detenção de cheias, atendendo as diretrizes estabelecidas pelas concessionárias.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Detalhamento de sistemas de detenção para o reservatório;
  - d) Detalhamento de sistema de bombeamento;
  - e) Detalhamento de sistema de abastecimento de água fria potável;
  - f) Detalhamento de esgoto;
  - g) Detalhamento de drenagem superficial;
  - h) Demais projetos pertinentes;
  - i) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.4.10 PRODUTO 25 - SISTEMAS ELETROMECÂNICOS

O projeto de sistemas eletromecânicos visa dimensionar todas as necessidades de controle para acionamento de bombas e abertura de comportas e demais equipamentos mecânicos que controlarão o acionamento da abertura e fechamento de comportas do Reservatório de detenção de cheias.

- Entregáveis desejados:
  - a) Memorial Descritivo e justificativo;
  - b) Metodologia Executiva / Construtiva;
  - c) Detalhamento de sistemas de detenção para o reservatório;
  - d) Demais projetos pertinentes;
  - e) Especificações de materiais e serviços.

#### 4.4.11 PRODUTO 26 – REDE PÚBLICA DE MICRODRENAGEM

O projeto de rede pública de microdrenagem tem por objetivo a Revitalização da Drenagem da Região Central, considerando a ampliação e melhoria da vazão nas redes existentes, redistribuindo a condução das águas entre a galeria existente na Rua Comércio e a nova galeria de reforço a ser implantada. O projeto abrange a subdivisão das bacias de contribuição, a determinação das vazões, o cálculo e dimensionamento de galerias e demais dispositivos para captação e condução de águas, tanto superficiais como enterrados, bem como, a adoção de soluções baseadas na natureza como



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

a utilização de poços de infiltração.

- Entregáveis desejados:
- h) Memorial Descritivo e justificativo;
- i) Metodologia Executiva / Construtiva;
- j) Planta de Microbacias de Contribuição;
- k) Planta das redes de drenagem, com indicação de cimentos, extensão e diâmetros de tubulações, dispositivos de captação existentes e projetados com cotas de topo e fundo, pontos de interligação com sistema de drenagem existente e demais informações pertinentes;
- l) Perfil longitudinal por trecho de rede;
- m) Detalhamento dos dispositivos de drenagem adotados: poços de infiltração, poços de visita, caixas de passagem, canaletas, grelhas, bocas de lobo, bocas de leão, bueiros e outros;
- n) Especificações de materiais e serviços.

### 4.5 PRODUTO 27 - LICENCIAMENTO E OUTORGA

O projeto do reservatório de detenção de cheias deverá ser devidamente licenciado nos órgãos estaduais e/ou municipais. A CONTRATADA deverá atuar na obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias para as intervenções previstas, de acordo com as exigências dos órgãos competentes nas esferas estaduais e/ou municipais, bem como, na emissão, ou, na dispensa, das outorgas de direito de uso ou intervenção em recursos hídricos, em conformidade com a legislação pertinente.

- Entregáveis desejados:
- a) Licenças ambientais – Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI);
- b) Autorizações ambientais – Supressão de vegetação nativa e intervenções em APP;
- c) Outorga ou Dispensa de Outorga para o reservatório.

## 5 ELEMENTOS DO OBJETO E RELAÇÃO DE DEMANDAS

### 5.1 DEFINIÇÕES

Para fins delimitação dos grupos de atividades técnicas adotou-se definições referenciadas nos glossários de conceitos do Anexo da Resolução 51 do CAU/BR e no Anexo I da Resolução 1010, do CONFEA.

### 5.2 PROJETO

- a) Peças técnicas com representação gráfica e dissertativa do conjunto de informações que compõem e detalham a ideia a se realizar, contendo os dados de levantamentos, estudos,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

diretrizes, concepção, especificações e subsídios para sua materialização. As peças técnicas que compõem o projeto são definidas pela relação abaixo e poderão ser solicitadas, distintamente, em função de sua necessidade para cada empreendimento, compreendendo:

- levantamento de dados;
  - levantamento topográfico;
  - levantamento cadastral;
  - investigação geológica;
  - projeto básico;
  - projeto executivo;
  - relatórios;
  - orçamento.
- b) Os projetos básicos e projetos executivos serão definidos por suas áreas de especialidades em civil, estrutura, hidrologia, hidráulico, geotecnia, geologia e elétrico-mecânica.
- c) É parte integrante do projeto o caderno de encargos, o caderno de especificações, os memoriais descritivos, as memórias de cálculo e as quantificações.
- d) Todos os projetos e orçamentos deverão ser assinados pelo profissional responsável e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

## 6 EQUIPE TÉCNICA

A formação da equipe técnica de projeto deverá respeitar o rol de profissionais abaixo discriminados, bem como, as quantidades estimadas de horas técnicas por profissional e de meses de distribuição de tais horas, como consta na Planilha do Orçamento de Referência que compõe a documentação desta contratação.

Os profissionais estabelecidos na proposta técnica deverão possuir experiência na função para o qual está sendo designado, sendo facultado a este poder público, quando da efetiva contratação dos serviços, recusar a indicação de profissional que comprovadamente não detenha adequada experiência na área para a qual foi indicado.

### 6.1 COMPOSIÇÃO

As atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser executadas por equipe técnica qualificada, com as competências abaixo definidas, composta minimamente dos seguintes profissionais:

- a) Coordenador Geral

Responsável pela coordenação da integralidade dos serviços, atividades e ações contratuais a serem realizados e pela interlocução com a CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

e pela garantia da plena execução dos serviços nos termos contratados;

b) Engenheiro Hidráulico ou Hidrólogo

Responsável pelo dimensionamento e desenvolvimento de projetos básico e executivo relacionados a sistemas hidráulicos, controle de cheias, drenagem urbana e reservatórios de detenção. Será responsável pela modelagem hidrológica e hidráulica, estudos técnicos para análise de viabilidade e impacto, e pela concepção de soluções para mitigação de enchentes, bem como pela adequação do projeto às normas técnicas e ambientais vigentes;

c) Engenheiro Geotécnico

Responsável pela análise e desenvolvimento de projetos geotécnicos voltados para a implantação de reservatórios de detenção de cheias, canalização de rios e demais obras de infraestrutura hidráulica. Suas atribuições incluem a realização de estudos e dimensionamento relacionados à fundação dos reservatórios, considerando a estabilidade, impermeabilização e segurança estrutural.

Deverá realizar levantamentos e estudos específicos, incluindo sondagens e ensaios de caracterização do solo e subsuperfície, análise de capacidade de suporte, previsão de recalques e possíveis impactos do reservatório nas condições geotécnicas locais. Também deverá propor soluções técnicas para adequação das fundações aos esforços projetados, considerando a interação solo-estrutura e os riscos associados a infiltrações e instabilidades.

O profissional será responsável por desenvolver estudos preliminares, projetos básicos e executivos, com a elaboração de memoriais descritivos, relatórios técnicos e especificações geotécnicas. Deverá avaliar a viabilidade técnica de alternativas de fundação, como escavações em rochas, camadas de reforço, sistemas de drenagem para controle de lençol freático, e técnicas de impermeabilização ou compactação do solo na base dos reservatórios.

Além disso, o engenheiro geotécnico deverá acompanhar testes de campo e laboratório, supervisionar a execução das fundações durante as obras e garantir que as soluções propostas atendam aos padrões normativos e de segurança aplicáveis.

d) Geólogo ou Engenheiro Geólogo

Responsável pela concepção e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, das campanhas de investigação geológica para as áreas de infraestrutura, contenções, obras de arte de engenharia, sistema viário, drenagem, estudo ambiental, segurança, memoriais e caderno de especificações.

Cabe ao profissional supervisionar a compatibilização técnica dos projetos com demais disciplinas envolvidas, garantindo a funcionalidade e segurança das soluções propostas, e fornecer subsídios técnicos ao acompanhamento da execução das obras.

e) Engenheiro Estrutural

Responsável pelo dimensionamento e desenvolvimento de projetos estruturais relacionados à



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

construção do reservatório de detenção de cheias, abrangendo fundações, estruturas de contenção, canais, vertedouros e demais elementos estruturais associados. Deverá assegurar a estabilidade, segurança e durabilidade das estruturas, atendendo às normas técnicas vigentes e aos critérios de desempenho.

O profissional deverá realizar cálculos estruturais avançados, elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas e projetos executivos detalhados. É responsável por propor soluções técnicas adequadas às condições geotécnicas locais, considerando esforços hidráulicos, cargas permanentes e variáveis, além de condições críticas, como empuxos e pressão hidrostática.

Além disso, o engenheiro estrutural deverá compatibilizar os projetos com as demais disciplinas, acompanhar a execução das estruturas durante as obras e verificar a conformidade dos materiais e métodos construtivos com os requisitos projetados.

## 7 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os SERVIÇOS serão executados pelo regime de empreitada por preço global.
- b) A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS de acordo com as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância aos ditames legais e normas técnicas vigentes no país.
- c) Os SERVIÇOS serão autorizados mediante a emissão de Ordens de Serviço Específicas, as quais deverão informar o(s) local(is) e os prazos com data de início e de conclusão.
- d) O acompanhamento da execução, bem como a Fiscalização dos serviços a serem contratados serão exercidos pela Secretaria de Obras, através de funcionário(s) designado(s) na Ordem de Serviço.
- e) A CONTRATADA estará sujeita as penalidades e sanções contratuais e legais pelo não cumprimento dos prazos definidos na ordem de serviço, salvo se motivado pela CONTRATANTE.
- f) As revisões de projeto em elaboração motivadas pelo não atendimento de qualquer norma, ou legislação, ou diretriz definida na ordem de serviço, não justificará a dilatação dos prazos.

## 8 PRAZOS

- a) Os prazos para a execução do(s) SERVIÇO(S) serão os especificados nas Ordens de Serviço.
- b) O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do respectivo CONTRATO.
- c) O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do respectivo CONTRATO.
- d) Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados de comum acordo entre as partes, obedecida a legislação vigente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

### 9 ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

- a) Os quantitativos de serviços e valores estimados para a prestação dos serviços estão consolidadas na Planilha do Orçamento de Referência, sendo os preços unitários compostos a partir das referências de preços públicos das Tabelas da EDIF/INFRA-SIURB, da Prefeitura do Município de São Paulo, base Julho de 2025, e SINAPI-SP, base Setembro de 2025, ambas sem desoneração.
- b) Para a formação dos preços utilizou-se as recomendações contidas na publicação do TCU - "Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", capítulo "Orçamento de Serviços de Engenharia Consultiva, adotando-se a aplicação de TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) e Fator "K" de ajuste para engenharia consultiva.
- c) A Proposta Comercial da empresa LICITANTE deverá ser elaborada em conformidade com os quantitativos e metodologia de composição dos modelos e anexos do edital.
- d) A Proposta Comercial (PC) será pontuada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = 100 \times (\text{N1} / \text{N2})$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

N1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

N2 = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada.

Na avaliação serão também considerados:

As notas NPP serão arredondadas até centésimos, de acordo com a NBR-5891:2014 da ABNT;

### 10 QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

#### 10.1 Proposta Técnica (PT)

- 10.1.1 As empresas LICITANTES deverão comprovar habilitação para o exercício das atividades técnicas compatíveis com a prestação de serviços ora requerida, e, também, regularidade de seu registro junto aos conselhos de classe, com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 10.1.2 Deverá ser indicado, quando da apresentação da proposta, a composição da "Equipe Técnica Chave", identificando o nome do profissional, a formação, a função que exercerá na equipe e as qualificações requeridas para atendimento do requerido no item 6 e 10.5 deste Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

- 10.1.3 As parcelas que compõem a nota para qualificação técnica são: Conhecimento do Problema (CP), Metodologia e Plano de Trabalho (MP), Experiência da Empresa (EE) e Equipe Técnica (ET).

A Proposta Técnica atenderá aos seguintes pesos:

Item	Peso
Conhecimento do Problema - CP	15%
Metodologia e Plano de Trabalho - MP	25%
Experiência da Empresa – EE	30%
Equipe Técnica – ET	30%

- 10.1.4 Para efeito de classificação e pontuação a proposta técnica seguirá os critérios apresentados nos próximos itens.

### 10.2 Conhecimento do Problema

- 10.2.1 Deve descrever o conhecimento que possui sobre o município e sobre as condições específicas do Trabalhos a serem realizados.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>Conhecimento Geral do Município</b>	
1.1	Conhecimento Geral sobre o Município de Mauá- SP	2
1.2	Principais problemas por área de atuação e segmentos da engenharia relativos ao objeto.	4
1.3	Conhecimentos Técnicos para a solução dos problemas identificados no item acima	4
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

A abordagem e a consistência do Conhecimento do Problema apresentado serão pontuadas, com a aplicação de percentual sobre a pontuação máxima estabelecida ao elemento avaliado, mediante o seguinte critério

CRITÉRIO	%
Bom	100%
Satisfatório	70%
Regular	40%
Insuficiente	0%

Para efeito de tornar mais objetiva as avaliações, a licitante poderá se balizar pelos critérios



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

abaixo relacionados, apenas para fins de orientação geral:

Eixo	Critério de Avaliação	Descriptor/Detalhamento
Conhecimento Geral sobre o Município de Mauá – SP	Domínio do contexto socioeconômico	Apresenta dados atualizados sobre população, economia, habitação, mobilidade e serviços públicos
	Histórico e evolução urbana	Demonstra conhecimento do crescimento territorial, industrialização e mudanças urbanas significativas
	Base documental	Utiliza referências oficiais e confiáveis (IBGE, Plano Diretor, relatórios municipais, estudos acadêmicos)
Principais problemas por área de atuação e segmentos da engenharia relativos ao objeto.	Identificação precisa dos problemas	Descreve problemas urbanos, ambientais e de infraestrutura.
	Prioridade e relevância	Hierarquiza problemas conforme gravidade, impacto social e ambiental
	Abrangência	Cobre todos os eixos relevantes (urbano, ambiental e infraestrutura)
	Evidências	Fundamenta a identificação em diagnósticos oficiais, mapas de risco, relatórios técnicos (ex. IPT, IG, FIPE)
Conhecimentos técnicos para solução dos problemas	Aplicação de metodologias modernas	Apresenta metodologias, geotecnologias, gestão de riscos, planejamento urbano sustentável, etc, para solução daqueles problemas identificados
	Viabilidade técnica e econômica	Propõe soluções adequadas à realidade local (recursos disponíveis, legislação, capacidade institucional)
	Inovação e boas práticas	Sugere soluções e boas práticas
	Sustentabilidade	Considera impactos ambientais, sociais e resiliência urbana

Para cada requisito exigido será avaliado o grau de atendimento obtido, mediante as seguintes interpretações:

- a) Insuficiente:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

---

Informações e proposições insatisfatórias ou cuja apresentação contenha erros ou omissões relevantes, que indiquem que a LICITANTE possui conhecimento insuficiente do quesito; apresentação do conhecimento e métodos para execução dos trabalhos com pouca ou nenhuma aderência ao Termo de Referência.

b) Regular:

Informações e proposições mínimas requeridas devidamente apresentadas pela LICITANTE, porém sem trazer conhecimento diferenciado das características e problemas do quesito, que indiquem aprimoramento na execução dos trabalhos; relativa coerência com o Termo de Referência; metodologia do trabalho pouco detalhado que resulta na imprecisão das especificações das etapas e atividades.

c) Satisfatório:

Informações e proposições mínimas requeridas apresentadas pela LICITANTE, a qual demonstra conhecimento adequado as características e problemas do quesito, o que indica que possui competência necessária e suficiente para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência; método de trabalho convencional, indicando estar atuando dentro dos padrões técnicos mínimos para os serviços objeto deste certame.

d) Bom:

Informações e proposições apresentadas além das requeridas no Termo de Referência, o que demonstra profundo conhecimento dos problemas do Município em cada uma de suas peculiaridades (infraestrutura, drenagem, edificação, meio-ambiente, mobilidade urbana), apresentando proposta com soluções inovadoras, capazes de contribuir para melhorar a prática da Prefeitura na execução de projetos e gerenciamento de obras civis; método de trabalho que demonstra estar atualizada com a evolução tecnológica do setor.

### 10.3 Metodologia e Plano de Trabalho (MP)

#### 10.3.1 Metodologia

Deve descrever o método e a forma como as atividades do plano de execução serão desenvolvidas.

A proposta metodológica deverá considerar os seguintes aspectos:

- **Escolhas metodológicas para cada modalidade de serviço** prevista neste EDITAL, englobando os principais itens: Projeto geotécnico; Projeto Estrutural de Estruturas Enterradas e Superficiais, Projeto de Macrodrrenagem contemplando estudos hidrológicos e hidráulicos, bacias de detenção e revestimento/cobertura de canais; e Projetos de sistemas hidráulicos / elétrico e eletromecânico. Para cada tipo de projeto, deverão ser listados, qualificados e quantificados todos os materiais, equipamentos e softwares a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

- **Estratégia para integração das atividades** visando otimizar o processo e assegurar a coesão entre as diversas etapas.
- **Detalhamento das atividades e procedimentos** específicos para a execução dos serviços.
- **Indicação dos recursos humanos e equipamentos** alocados por grupo de trabalho/tipo de projeto, instalações e demais informações relevantes.

A pontuação atribuída às propostas de Plano de Trabalho e Metodologia das empresas LICITANTES seguirá os critérios estabelecidos, com notas arredondadas até os centésimos (duas casas decimais), conforme a norma NBR-5891:2014 da ABNT – Regras de Arredondamento da Numeração Decimal. A avaliação será baseada nos seguintes itens:

- Coerência
- Clareza (Detalhamento das atividades)
- Objetividade
- Inovação
- Profundidade da abordagem
- Qualidade da apresentação
- Inter-relação entre atividades

A metodologia deverá atender às definições deste TERMO DE REFERÊNCIA, com limite de até 20 páginas no formato A-4, fonte Arial 11, excluindo capa e índices do limite de páginas.

### 10.3.2 Plano de Trabalho

Entendimento completo das atividades essenciais, os serviços que serão executados para alcançar os objetivos desta licitação, acompanhado da descrição da estratégia estabelecida pela empresa LICITANTE para a realização dos serviços, com suporte em fluxograma e organograma.

### 10.3.3 Pontuação

A pontuação para esse item será atribuída conforme os critérios abaixo:

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>Projeto Geotécnico</b>	<b>2,5</b>
1.1	Descrição da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas	1
1.2	Fluxogramas das atividades	0,6
1.3	Organograma e atribuições da equipe	0,6
1.4	Recursos materiais necessários	0,3
2	<b>Projeto Estrutural de Estruturas Enterradas e Superficiais (Arquitetura, Locação, Forma e Armação)</b>	<b>2,5</b>
2.1	Descrição da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas	1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.2	Fluxogramas das atividades	0,6
2.3	Organograma e atribuições da equipe	0,6
2.4	Recursos materiais necessários	0,3
3	<b>Projeto de Macrodrenagem, contemplando: Estudos Hidrológicos e Hidráulicos, Bacia de Detenção e Revestimento/Cobertura de Canais</b>	<b>2,5</b>
3.1	Descrição da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas	1
3.2	Fluxogramas das atividades	0,6
3.3	Organograma e atribuições da equipe	0,6
3.4	Recursos materiais necessários	0,3
4	<b>Projeto de Sistemas Hidráulicos / Elétricos e Eletromecânicos</b>	<b>2,5</b>
4.1	Descrição da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas	1
4.2	Fluxogramas das atividades	0,6
4.3	Organograma e atribuições da equipe	0,6
4.4	Recursos materiais necessários	0,3
	<b>Total</b>	<b>10</b>

A abordagem e a consistência da metodologia apresentada serão pontuadas, com a aplicação de percentual sobre a pontuação máxima estabelecida ao elemento avaliado, mediante o seguinte critério

CRITÉRIO	%
Bom	100%
Satisfatório	70%
Regular	40%
Insuficiente	0%

Para cada requisito exigido será avaliado o grau de atendimento obtido, mediante as seguintes interpretações:

- a) Insuficiente:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

Informações e proposições insatisfatórias ou cuja apresentação contenha erros ou omissões relevantes, que indiquem que a LICITANTE possui conhecimento insuficiente do quesito; apresentação do conhecimento e métodos para execução dos trabalhos com pouca ou nenhuma aderência ao Termo de Referência.

b) Regular:

Informações e proposições mínimas requeridas devidamente apresentadas pela LICITANTE, porém sem trazer conhecimento diferenciado das características e problemas do quesito, que indiquem aprimoramento na execução dos trabalhos; relativa coerência com o Termo de Referência; metodologia do trabalho pouco detalhado que resulta na imprecisão das especificações das etapas e atividades.

c) Satisfatório:

Informações e proposições mínimas requeridas apresentadas pela LICITANTE, a qual demonstra conhecimento adequado as características e problemas do quesito, o que indica que possui competência necessária e suficiente para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência; método de trabalho convencional, indicando estar atuando dentro dos padrões técnicos mínimos para os serviços objeto deste certame.

d) Bom:

Informações e proposições apresentadas além das requeridas no Termo de Referência, o que demonstra profundo conhecimento dos problemas do Município em cada uma de suas peculiaridades (infraestrutura, drenagem, edificação, meio-ambiente, mobilidade urbana), apresentando proposta com soluções inovadoras, capazes de contribuir para melhorar a prática da Prefeitura na execução de projetos e gerenciamento de obras civis; método de trabalho que demonstra estar atualizada com a evolução tecnológica do setor.

#### 10.4 Experiência da Empresa (EE)

Este item será avaliado com base na análise de trabalhos iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's.

Serão pontuados os serviços de elaboração de Estudos Hidrológicos e Hidráulicos, Projetos de Drenagem e Canalização, Projetos Geotécnicos, Projetos Estruturais, Projetos de Instalações e Projetos de Reservatórios de Detenção executados pela empresa.

A pontuação total da Experiência da Empresa (EE) será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas aos atestados apresentados em cada um dos critérios estabelecidos na tabela, observando-se a pontuação individual por atestado e o limite máximo permitido por item. Cada atestado será analisado quanto à sua pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

sendo pontuado apenas se corresponder ao escopo descrito no respectivo critério. A soma das pontuações acumuladas em todos os itens resultará na Pontuação Total da EE, limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderado qualquer excedente que ultrapasse o limite de pontuação previsto para cada item ou para o total geral.

Item	Elementos a serem avaliados	Pontuação por Atestado		Pontuação Máxima
<b>1</b>	<b>Estudos Básicos</b>			<b>3,00</b>
1.1	Estudos hidrológicos e hidrodinâmicos com geração de mancha de inundação.	0,50		1,50
1.2	Investigação de campo e ensaios geotécnicos para reservatório de controle de cheias	0,50		1,50
<b>2</b>	<b>Projetos</b>			<b>5,00</b>
2.1	Projeto executivo Hidráulico, geotécnico e estrutural de canalização com extensão mínima de 1000 m	0,50		1,50
2.2	Projeto executivo Hidráulico, geotécnico e estrutural de reservatório de controle de cheias coberto, com sistema de bombeamento adequado ao projeto apresentado – Será aceito apenas <u>1 (um)</u> atestado para este item, com pontuação variável de acordo com o volume do reservatório.	Volume do Reservatório menor que 40.000 m <sup>3</sup>	1,00	2,50
		Volume do Reservatório maior ou igual que 40.000 m <sup>3</sup> e menor que 80.000 m <sup>3</sup>	1,50	
		Volume do Reservatório maior ou igual que 80.000 m <sup>3</sup>	2,50	
2.3	Projeto de Instrumentação geotécnica	0,25		0,50
2.4	Projeto executivo de contenções geotécnicas	0,25		0,50
<b>3</b>	<b>Licenciamento Ambiental</b>			<b>2,00</b>
3.1	Elaboração de EIA/RIMA para reservatório de controle de cheias e canais	0,50		1,00
3.2	Elaboração de outorga	0,50		1,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA</b>				<b>10</b>

### **10.5 Equipe Técnica (ET)**

Este item será julgado pela formação e trabalhos realizados pela equipe, comprovados por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's

#### **Equipe Técnica de Nível Superior – Equipe Chave**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

Serão avaliados e pontuados apenas os profissionais de nível superior da Equipe Técnica Chave. Cada profissional deve preencher os requisitos estabelecidos nos itens a) a e) a seguir:

- a) **Coordenador Geral** – Engenheiro civil sênior/master com experiência em coordenação de projetos multidisciplinares de obras hidráulicas e de macrodrenagem, projetos de estruturas enterradas, fundações e contenções.
- b) **Engenheiro Geotécnico Sênior** – Engenheiro Geotécnico sênior com experiência em elaboração de projetos de fundações, contenções e obras de estabilização.
- c) **Engenheiro Hidrólogo ou Hidráulico Sênior** – Engenheiro civil, ambiental, hidrólogo ou hidráulico sênior com experiência em elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos e elaboração de projetos de macrodrenagem.
- d) **Geólogo Sênior ou Engenheiro Geólogo Sênior** – Geólogo ou Engenheiro Geólogo sênior com experiência em elaboração de estudos e interpretações geológicas em projetos de estruturas enterradas;
- e) **Engenheiro de Estruturas Sênior** – Engenheiro Civil sênior com experiência em elaboração de projetos de estruturas hidráulicas e estruturas de canalização.

Além dos requisitos solicitados no subitem 10.5 as LICITANTES deverão apresentar a formação e os trabalhos realizados pela equipe, comprovados atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT's.

A pontuação total da Experiência da Equipe Técnica (ET) será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas aos atestados/formação apresentados em cada um dos critérios estabelecidos na tabela, observando-se a pontuação individual por atestado e o limite máximo permitido por item. Cada atestado será analisado quanto à sua pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, sendo pontuado apenas se corresponder ao escopo descrito no respectivo critério. A soma das pontuações acumuladas em todos os itens resultará na Pontuação Total da ET, limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderado qualquer excedente que ultrapasse o limite de pontuação previsto para cada item ou para o total geral.

A Equipe Chave deve atender o discriminado na tabela a seguir:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

<b>FORMAÇÃO / FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>EXPERIÊNCIA/TRABALHOS REALIZADOS</b>	<b>Pontuação por Atestado/Formação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Coordenador geral (engenheiro civil)	Sênior/ Master	Coordenação geral de projeto executivo de reservatório de controle de cheias com volume mínimo de 25.000 m <sup>3</sup> , coberto, com sistema de bombeamento total mínimo de 3 m <sup>3</sup> /s	0,50	1
		Coordenação geral de projeto executivo hidráulico, geotécnico e estrutural de canalização com extensão mínima de 1000 m	0,50	1
		Coordenação de Estudo Ambiental para Obra Hidráulica	0,25	0,5
		Formação > 10 anos	0,50	0,5
		Nível de Mestrado/Doutorado	1	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO COORDENADOR GERAL</b>				<b>4,0</b>

<b>FORMAÇÃO / FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>EXPERIÊNCIA/TRABALHOS REALIZADOS</b>	<b>Pontuação por Atestado/Formação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Engenheiro civil ou ambiental - hidrologia/hidráulica	Sênior	Projetos executivos de micro e macrodrenagem	0,25	0,25
		Estudos hidrológicos e hidrodinâmicos com geração de mancha de inundação.	0,25	0,25
		Projeto executivo de reservatório de controle de cheias com volume > 25.000 m <sup>3</sup>	0,25	0,50
		Formação > 10 anos	0,50	0,50
		Nível de Mestrado/Doutorado	0,50	0,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA Engenheiro - Hidrologia/Hidráulica</b>				<b>2,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

FORMAÇÃO / FUNÇÃO	NÍVEL	EXPERIÊNCIA/TRABALHOS REALIZADOS	Pontuação por Atestado/Formação	Pontuação Máxima
Engenheiro civil estrutural	Sênior	Projeto executivo de reservatório de controle de cheias com volume > 25.000 m³	0,25	0,50
		Projeto executivo estrutural de canalização com extensão mínima de 1000 m	0,25	0,50
		Formação > 10 anos	0,50	0,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA Engenheiro Estruturas</b>				<b>1,50</b>

FORMAÇÃO / FUNÇÃO	NÍVEL	EXPERIÊNCIA/TRABALHOS REALIZADOS	Pontuação por Atestado/Formação	Pontuação Máxima
Engenheiro civil geotécnico	Sênior	Projeto executivo geotécnico de reservatório de controle de cheias com volume > 25.000 m³	0,25	0,50
		Projeto executivo de contenções geotécnicas	0,25	0,50
		Formação > 10 anos	0,50	0,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA Engenheiro - Geotécnico</b>				<b>1,50</b>

FORMAÇÃO / FUNÇÃO	NÍVEL	EXPERIÊNCIA/TRABALHOS REALIZADOS	Pontuação por Atestado/Formação	Pontuação Máxima
Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Sênior	Investigação de campo e ensaios geotécnicos para reservatório de controle de cheias	0,25	0,50
		Formação > 10 anos	0,50	0,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA Engenheiro - Geólogo</b>				<b>1,00</b>

## 10.6 Nota Técnica da LICITANTE

A somatória das pontuações recebidas nos diversos itens sendo aplicados os pesos conforme item 10.1.3 representara o valor da pontuação da Proposta Técnica (NT):

ITENS DA AVALIAÇÃO		NOTAS FINAIS
CP	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	1,5
MP	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	2,5
EE	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EQUIPE TÉCNICA	3,0
ET	EQUIPE TÉCNICA	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)</b>		<b>10,0</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

#### 10.7 SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

A classificação das propostas se dará pelo ordenamento da pontuação final em sequência decrescente, sendo a melhor proposta a que tiver maior pontuação final (PF) pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NPP)/100$$

NF = Nota Final

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇOS

Para efeito da pontuação final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

**A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a PROPONENTE que obtiver a maior Nota Final.**

#### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A substituição de qualquer profissional estará sujeita à prévia verificação e aprovação por parte da CONTRATANTE, e deverá atender a todos requisitos de qualificação técnica e pontuação definidos no edital e neste Termo de Referência.
- b) À CONTRATADA cabe respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”.
- c) Atender e fazer cumprir a legislação pertinente do ramo de atuação e as Normas e Resoluções dos Conselhos de Classe, e as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- d) Não se pronunciar em nome do Prefeitura do Município de Mauá a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desempenhadas.
- e) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e informações encaminhados pela CONTRATANTE.
- f) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- g) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas na licitação
- h) Manter seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura do Município de Mauá, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA, às suas expensas e conforme padrão a ser determinado pela CONTRATANTE.

- i) Dar imediato conhecimento ao TRT de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- j) A Prefeitura do Município de Mauá reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de arquitetura ou engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente.
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura do Município de Mauá, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.
- m) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail” próprio.
- n) Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo Prefeitura do Município de Mauá, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes.
- o) Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, apresentando as devidas justificativas técnicas.

Mauá, 22/12/2025

Augusto Cândido Gonçalves

Engenheiro Civil

CREA 5071001141-SP

## ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE: set/25  
FATOR K: 2,3514  
TRDE: 1,2557

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Descrição do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO			PREÇO TOTAL COM O FATOR "K"
						PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO UNITÁRIO COM O FATOR "K" OU TRDE	PREÇO TOTAL COM O FATOR "K"	
<b>1</b> RESERVATÓRIO CENTRAL E REVITALIZAÇÃO DA DRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ									
1.1	CPU	PRD.201	PRODUTO 1 - TOPOGRAFIA E CADASTRO DE LINDEIROS	PRODUTO	1	R\$ 202.517,94	R\$ 476.200,68	R\$ 476.200,68	
1.2	CPU	PRD.202	PRODUTO 2 - SONDAgens / INVESTIGAçõEs						R\$ 725.028,51
1.2.1	SIURB/SP	2001001	SONDAgEM A TRADO MANUAL	M	150,00	R\$ 112,90	R\$ 141,77	R\$	21.265,50
1.2.2	SIURB/SP	2002002	SONDAgEM A PERCURSÃO - MOBILIZAÇÃO E INSTALAçãO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	25,00	R\$ 752,16	R\$ 944,49	R\$	23.612,25
1.2.3	SIURB/SP	2002004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO,	UN	50,00	R\$ 104,74	R\$ 131,52	R\$	6.576,00
1.2.4	SIURB/SP	2002007	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	15,00	R\$ 104,74	R\$ 131,52	R\$	1.972,80
1.2.5	SIURB/SP	2002009	EXECUçãO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIçãO OU ACIDENTADO	UN	7,00	R\$ 230,58	R\$ 289,54	R\$	2.026,78
1.2.6	SIURB/SP	2002010	PERFURAçãO E EXECUçãO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	1.200,00	R\$ 179,76	R\$ 225,72	R\$	270.864,00
1.2.7	SIURB/SP	2003001	SONDAgEM ROTATIVA - MOBILIZAÇÃO E INSTALAçãO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UN	12,00	R\$ 475,39	R\$ 596,95	R\$	7.163,40
1.2.8	SIURB/SP	2003005	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	30,00	R\$ 205,86	R\$ 258,50	R\$	7.755,00
1.2.9	SIURB/SP	2003008	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	7,00	R\$ 205,86	R\$ 258,50	R\$	1.809,50
1.2.10	SIURB/SP	2003010	EXECUçãO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIçãO OU ACIDENTADO	UN	6,00	R\$ 507,43	R\$ 637,18	R\$	3.823,08
1.2.11	SIURB/SP	2003011	PERFURAçãO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	180,00	R\$ 418,97	R\$ 526,10	R\$	94.698,00
1.2.12	SIURB/SP	2003012	PERFURAçãO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M	180,00	R\$ 418,49	R\$ 525,50	R\$	94.590,00
1.2.13	SIURB/SP	2003013	PERFURAçãO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS BX	M	180,00	R\$ 417,82	R\$ 524,66	R\$	94.438,80
1.2.14	SIURB/SP	2003014	PERFURAçãO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS AX	M	180,00	R\$ 417,80	R\$ 524,63	R\$	94.433,40
1.3	CPU	PRD.203	PRODUTO 3 - ESTUDOS HIDRÁULICOS-HIDROLÓGICOS	PRODUTO	1	R\$ 297.665,33	R\$ 699.930,26	R\$	699.930,26
1.4	CPU	PRD.204	PRODUTO 4 - ESTUDOS GEOLÓGICOS / GEOTÉCNICOS	PRODUTO	1	R\$ 316.705,12	R\$ 744.700,42	R\$	744.700,42
1.5	CPU	PRD.205	PRODUTO 5 - PROJETOS BÁSICOS DE TERRAPLENAGEM	PRODUTO	1	R\$ 243.036,66	R\$ 571.476,40	R\$	571.476,40
1.6	CPU	PRD.206	PRODUTO 6 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS - FUNDAçõEs	PRODUTO	1	R\$ 305.690,10	R\$ 718.799,70	R\$	718.799,70
1.7	CPU	PRD.207	PRODUTO 7 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	PRODUTO	1	R\$ 334.564,54	R\$ 786.695,06	R\$	786.695,06
1.8	CPU	PRD.208	PRODUTO 8 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	PRODUTO	1	R\$ 342.852,84	R\$ 806.184,17	R\$	806.184,17
1.9	CPU	PRD.209	PRODUTO 9 - PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA	PRODUTO	1	R\$ 254.630,58	R\$ 598.738,35	R\$	598.738,35
1.10	CPU	PRD.210	PRODUTO 10 - PROJETOS BÁSICOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	PRODUTO	1	R\$ 286.865,89	R\$ 674.536,45	R\$	674.536,45
1.11	CPU	PRD.211	PRODUTO 11 - PROJETOS BÁSICOS DO SISTEMA VIÁRIO	PRODUTO	1	R\$ 254.105,87	R\$ 597.504,54	R\$	597.504,54
1.12	CPU	PRD.212	PRODUTO 12 - PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAçõEs ELÉTRICAS	PRODUTO	1	R\$ 281.999,54	R\$ 663.093,72	R\$	663.093,72
1.13	CPU	PRD.213	PRODUTO 13 - PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAçõEs HIDRÁULICAS	PRODUTO	1	R\$ 329.038,07	R\$ 773.700,12	R\$	773.700,12
1.14	CPU	PRD.214	PRODUTO 14 - PROJETOS BÁSICOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS	PRODUTO	1	R\$ 379.798,56	R\$ 893.058,33	R\$	893.058,33
1.15	CPU	PRD.215	PRODUTO 15 - PROJETOS BÁSICOS DE REDE PÚBLICA DE MICRORRENAGEM	PRODUTO	1	R\$ 286.657,17	R\$ 674.045,67	R\$	674.045,67
1.16	CPU	PRD.216	PRODUTO 16 PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM	PRODUTO	1	R\$ 169.082,76	R\$ 397.581,20	R\$	397.581,20
1.17	CPU	PRD.217	PRODUTO 17 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS - FUNDAçõEs	PRODUTO	1	R\$ 228.770,63	R\$ 537.931,26	R\$	537.931,26
1.18	CPU	PRD.218	PRODUTO 18 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	PRODUTO	1	R\$ 262.780,08	R\$ 617.901,08	R\$	617.901,08
1.19	CPU	PRD.219	PRODUTO 19 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	PRODUTO	1	R\$ 285.276,44	R\$ 670.799,02	R\$	670.799,02
1.20	CPU	PRD.220	PRODUTO 20 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA	PRODUTO	1	R\$ 239.627,24	R\$ 563.459,49	R\$	563.459,49
1.21	CPU	PRD.221	PRODUTO 21 - PROJETOS EXECUTIVOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	PRODUTO	1	R\$ 234.797,30	R\$ 552.102,37	R\$	552.102,37
1.22	CPU	PRD.222	PRODUTO 22 - PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA VIÁRIO	PRODUTO	1	R\$ 215.785,15	R\$ 507.397,20	R\$	507.397,20
1.23	CPU	PRD.223	PRODUTO 23 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAçõEs ELÉTRICAS	PRODUTO	1	R\$ 218.562,99	R\$ 513.929,01	R\$	513.929,01
1.24	CPU	PRD.224	PRODUTO 24 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAçõEs HIDRÁULICAS	PRODUTO	1	R\$ 250.743,26	R\$ 589.597,70	R\$	589.597,70
1.25	CPU	PRD.225	PRODUTO 25 - PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS	PRODUTO	1	R\$ 339.303,60	R\$ 797.838,49	R\$	797.838,49
1.26	CPU	PRD.226	PRODUTO 26 - PROJETOS EXECUTIVOS DE REDE PÚBLICA DE MICRORRENAGEM	PRODUTO	1	R\$ 250.314,13	R\$ 588.588,65	R\$	588.588,65
1.27	CPU	PRD.227	PRODUTO 27 - LICENCIAMENTO E OUTORGA	PRODUTO	1	R\$ 134.375,08	R\$ 315.969,56	R\$	315.969,56
<b>TOTAL DO RESERVATÓRIO CENTRAL</b>									<b>17.056.787,41</b>

05/01/2026

TABELAS DE REFERÊNCIA:  
 SINAPI SETEMBRO 2025  
 SIURB/EDIF JULHO 2025  
 NOTA:  
 PARA ITENS DE MÃO DE OBRA DA TABELA SIURB FOI CONSIDERADO O MÊS DE 176 HORAS.

AUGUSTO CÂNDIDO GONÇALVES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 5071001141-SP  
 ART: 2620251146340

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE:

set/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Discriminação do Serviço	UNIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL
<b>1</b>							
1.1	CPU	PRD.201	<b>PRODUTO 1 - TOPOGRAFIA E CADASTRO DE LINDEIROS</b>				
1.1.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.1.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.1.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.1.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.125,75	-
1.1.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.1.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	6,00	7.878,20	47.269,20
1.1.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	6,00	6.338,87	38.033,22
1.1.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	-	3.750,99	-
1.1.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	18,00	3.545,42	63.817,56
1.1.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.1.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.1.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	-	46.782,56	-
1.1.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
<b>TOTAL DO PRODUTO 1</b>							<b>202.517,94</b>
<b>1.2</b>							
1.2.1	SIURB/SP	2001001	<b>PRODUTO 2 - SONDAZENS / INVESTIGAÇÕES</b>				
1.2.2	SIURB/SP	2002002	SONDAZEM A PERCURSO - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	25,00	752,16	18.804,00
1.2.3	SIURB/SP	2002004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONS	UN	50,00	104,74	5.237,00
1.2.4	SIURB/SP	2002007	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	15,00	104,74	1.571,10
1.2.5	SIURB/SP	2002009	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	7,00	230,58	1.614,06
1.2.6	SIURB/SP	2002010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	1.200,00	179,76	215.712,00
1.2.7	SIURB/SP	2003001	SONDAZEM ROTATIVA - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UN	12,00	475,39	5.704,68
1.2.8	SIURB/SP	2003005	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	30,00	205,86	6.175,80
1.2.9	SIURB/SP	2003008	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	7,00	205,86	1.441,02
1.2.10	SIURB/SP	2003010	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	6,00	507,43	3.044,58
1.2.11	SIURB/SP	2003011	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	180,00	418,97	75.414,60
1.2.12	SIURB/SP	2003012	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M	180,00	418,49	75.328,20
1.2.13	SIURB/SP	2003013	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS BX	M	180,00	417,82	75.207,60
1.2.14	SIURB/SP	2003014	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS AX	M	180,00	417,80	75.204,00
<b>SUBTOTAL DE ENSAIOS</b>							<b>577.393,64</b>
<b>1.3</b>							
1.3.1	CPU	PRD.203	<b>PRODUTO 3 - ESTUDOS HIDRÁULICOS-HIDROLÓGICOS</b>				
1.3.2	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.3.3	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.3.4	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.3.5	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.3.6	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.3.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	6,00	6.338,87	38.033,22
1.3.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	6,00	3.750,99	22.505,94
1.3.9	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	1,00	14.512,96	14.512,96
1.3.10	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.3.11	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.3.12	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	40.217,59
<b>TOTAL DO PRODUTO 3</b>							<b>297.665,33</b>
<b>1.4</b>							
1.4.1	CPU	PRD.204	<b>PRODUTO 4 - ESTUDOS GEOLÓGICOS / GEOTÉCNICOS</b>				
1.4.2	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.4.3	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.4.4	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.4.5	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.4.6	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.4.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	-	6.338,87	-
1.4.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	6,00	3.750,99	22.505,94
1.4.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.4.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	2,00	14.512,96	29.025,92
1.4.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	4,00	15.368,32	61.473,28
1.4.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.4.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	4,00	8.551,84	34.207,36
<b>TOTAL DO PRODUTO 4</b>							<b>316.705,12</b>
<b>1.5</b>							
1.5.1	CPU	PRD.205	<b>PRODUTO 5 - PROJETOS BÁSICOS DE TERRAPLENAGEM</b>				
1.5.2	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.5.3	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.5.4	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.5.5	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.5.6	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.5.7	SINAPI	40807	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	2,00	7.878,20	15.756,40
1.5.8	SINAPI	40931	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.5.9	SINAPI	41093	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	15.003,96
1.5.10	SINAPI	40816	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	2,00	3.545,42	7.090,84
1.5.11	SINAPI	40817	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.188,24	-
1.5.12	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	14.099,24	-
1.5.13	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE:

set/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Discriminação do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
						PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL
1.5.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	4,00	8.551,84	34.207,36
			<b>TOTAL DO PRODUTO 5</b>				<b>243.036,66</b>
<b>1.6</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.206</b>	<b>PRODUTO 6 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS - FUNDADORES</b>				
1.6.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.6.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.6.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.6.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1,00	13.125,75	13.125,75
1.6.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	18.386,50	73.546,00
1.6.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.6.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.6.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	5,00	3.750,99	18.754,95
1.6.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.6.10	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.188,24	-
1.6.11	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	14.099,24	-
1.6.12	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	1,00	14.512,96	14.512,96
1.6.13	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÉNIOR	MES	1,00	15.368,32	15.368,32
1.6.14	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.6.15	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	3,00	8.551,84	25.655,52
			<b>TOTAL DO PRODUTO 6</b>				<b>305.690,10</b>
<b>1.7</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.207</b>	<b>PRODUTO 7 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>				
1.7.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.7.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.7.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.7.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.7.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	5,00	18.386,50	91.932,50
1.7.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.7.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	6,00	3.750,99	22.505,94
1.7.8	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	0,50	14.512,96	7.256,48
1.7.9	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÉNIOR	MES	0,50	15.368,32	7.684,16
1.7.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.7.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	4,00	8.551,84	34.207,36
			<b>TOTAL DO PRODUTO 7</b>				<b>334.564,54</b>
<b>1.8</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.208</b>	<b>PRODUTO 8 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS</b>				
1.8.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.8.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.8.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	-	12.903,00	-
1.8.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.8.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	18.386,50	73.546,00
1.8.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.8.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	3,00	6.338,87	19.016,61
1.8.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	3,00	3.750,99	11.252,97
1.8.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.8.10	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.188,24	-
1.8.11	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	14.099,24	-
1.8.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	3,00	46.782,56	140.347,68
1.8.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	3,00	8.551,84	25.655,52
			<b>TOTAL DO PRODUTO 8</b>				<b>342.852,84</b>
<b>1.9</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.209</b>	<b>PRODUTO 9 - PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA</b>				
1.9.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.9.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.9.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.9.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.9.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.9.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.9.7	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	6,00	13.188,24	79.129,44
1.9.8	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	5,00	14.099,24	70.496,20
1.9.9	SINAPI	40931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	-	3.750,99	-
1.9.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	-	46.782,56	-
1.9.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			<b>TOTAL DO PRODUTO 9</b>				<b>254.630,58</b>
<b>1.10</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.210</b>	<b>PRODUTO 10 - PROJETOS BÁSICOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>				
1.10.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.10.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.10.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.10.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1,00	13.125,75	13.125,75
1.10.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.10.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	6,00	6.338,87	38.033,22
1.10.7	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	6,00	13.188,24	79.129,44
1.10.8	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	14.099,24	56.396,96
1.10.9	SINAPI	40931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	-	3.750,99	-
1.10.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.10.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			<b>TOTAL DO PRODUTO 10</b>				<b>286.865,89</b>
<b>1.11</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.211</b>	<b>PRODUTO 11 - PROJETOS BÁSICOS DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
1.11.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.11.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.11.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.11.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1,00	13.125,75	13.125,75
1.11.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.11.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	6,00	6.338,87	38.033,22

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE:

set/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Discriminação do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
						PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL
1.11.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.11.8	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	1,00	14.512,96	14.512,96
1.11.9	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	0,50	15.368,32	7.684,16
1.11.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.11.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 11				254.105,87
1.12	CPU	PRD.212	PRODUTO 12 - PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.12.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.12.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.12.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.12.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	4,00	13.125,75	52.503,00
1.12.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.12.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.12.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.12.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.12.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.12.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.12.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.12.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	2,00	46.782,56	93.565,12
1.12.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 12				281.999,54
1.13	CPU	PRD.213	PRODUTO 13 - PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
1.13.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.13.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.13.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.13.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	3,00	13.125,75	39.377,25
1.13.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	18.386,50	73.546,00
1.13.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.13.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.13.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.13.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.13.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.13.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.13.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	2,00	46.782,56	93.565,12
1.13.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 13				329.038,07
1.14	CPU	PRD.214	PRODUTO 14 - PROJETOS BÁSICOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS				
1.14.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.14.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.14.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.14.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.14.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	18.386,50	73.546,00
1.14.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.14.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.14.8	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.14.9	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.14.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	3,00	46.782,56	140.347,68
1.14.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	4,00	8.551,84	34.207,36
			TOTAL DO PRODUTO 14				379.798,56
1.15	CPU	PRD.215	PRODUTO 15 - PROJETOS BÁSICOS DE REDE PÚBLICA DE MICRODRENAGEM				
1.15.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.15.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.15.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	3,00	12.903,00	38.709,00
1.15.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	4,00	13.125,75	52.503,00
1.15.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	18.386,50	18.386,50
1.15.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.15.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	6,00	6.338,87	38.033,22
1.15.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	3,00	3.750,99	11.252,97
1.15.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.15.10	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.188,24	-
1.15.11	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	14.099,24	-
1.15.12	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.15.13	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.15.14	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.15.15	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	4,00	8.551,84	34.207,36
			TOTAL DO PRODUTO 15				286.657,17
1.16	CPU	PRD.216	PRODUTO 16 PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM				
1.16.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.16.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.16.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.16.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.16.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.16.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	1,00	7.878,20	7.878,20
1.16.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	2,00	6.338,87	12.677,74
1.16.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	4,00	3.750,99	15.003,96
1.16.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	2,00	3.545,42	7.090,84
1.16.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.16.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.16.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE:

set/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Discriminação do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
						PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL
1.16.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 16				169.082,76
<b>1.17</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.217</b>	<b>PRODUTO 17 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS - FUNDAÇÕES</b>				
1.17.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.17.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.17.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.17.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1,00	13.125,75	13.125,75
1.17.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.17.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.17.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.17.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	4,00	3.750,99	15.003,96
1.17.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.17.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	0,50	14.512,96	7.256,48
1.17.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÉNIOR	MES	0,50	15.368,32	7.684,16
1.17.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.17.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 17				228.770,63
<b>1.18</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.218</b>	<b>PRODUTO 18 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>				
1.18.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.18.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.18.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.18.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.18.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	18.386,50	73.546,00
1.18.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.18.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.18.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	6,00	3.750,99	22.505,94
1.18.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.18.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	0,50	14.512,96	7.256,48
1.18.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÉNIOR	MES	0,50	15.368,32	7.684,16
1.18.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.18.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 18				262.780,08
<b>1.19</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.219</b>	<b>PRODUTO 19 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS</b>				
1.19.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.19.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.19.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	-	12.903,00	-
1.19.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.19.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.19.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.19.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.19.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.19.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.19.10	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.188,24	-
1.19.11	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	14.099,24	-
1.19.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	3,00	46.782,56	140.347,68
1.19.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	3,00	8.551,84	25.655,52
			TOTAL DO PRODUTO 19				285.276,44
<b>1.20</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.220</b>	<b>PRODUTO 20 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA</b>				
1.20.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.20.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.20.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,50	12.903,00	6.451,50
1.20.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.20.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.20.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.878,20	-
1.20.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.20.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	-	3.750,99	-
1.20.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.20.10	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	6,00	13.188,24	79.129,44
1.20.11	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	5,00	14.099,24	70.496,20
1.20.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	-	46.782,56	-
1.20.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	1,00	8.551,84	8.551,84
			TOTAL DO PRODUTO 20				239.627,24
<b>1.21</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.221</b>	<b>PRODUTO 21 - PROJETOS EXECUTIVOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>				
1.21.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.21.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.21.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,50	12.903,00	6.451,50
1.21.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	0,50	13.125,75	6.562,88
1.21.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.21.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.21.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	-	3.750,99	-
1.21.8	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	4,00	13.188,24	52.752,96
1.21.9	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	14.099,24	56.396,96
1.21.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.21.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 21				234.797,30
<b>1.22</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.222</b>	<b>PRODUTO 22 - PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
1.22.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.22.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.22.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE:

set/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Discriminação do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
						PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL
1.22.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1,00	13.125,75	13.125,75
1.22.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	18.386,50	18.386,50
1.22.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.22.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.22.8	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	0,50	14.512,96	7.256,48
1.22.9	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	0,50	15.368,32	7.684,16
1.22.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.22.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 22				215.785,15
1.23	CPU	PRD.223	PRODUTO 23 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.23.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.23.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.23.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	12.903,00	12.903,00
1.23.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	4,00	13.125,75	52.503,00
1.23.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	18.386,50	36.773,00
1.23.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.787,20	-
1.23.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.23.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	1,00	3.750,99	3.750,99
1.23.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.23.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.23.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.23.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.23.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 23				218.562,99
1.24	CPU	PRD.224	PRODUTO 24 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
1.24.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.24.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.24.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.24.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.24.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	3,00	18.386,50	55.159,50
1.24.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.787,20	-
1.24.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.24.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.24.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.24.10	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.24.11	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.24.12	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.24.13	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 24				250.743,26
1.25	CPU	PRD.225	PRODUTO 25 - PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS				
1.25.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	0,50	46.782,56	23.391,28
1.25.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.25.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.25.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	2,00	13.125,75	26.251,50
1.25.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	18.386,50	73.546,00
1.25.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	4,00	6.338,87	25.355,48
1.25.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3.750,99	7.501,98
1.25.8	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.25.9	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.25.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	3,00	46.782,56	140.347,68
1.25.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 25				339.303,60
1.26	CPU	PRD.226	PRODUTO 26 - PROJETOS EXECUTIVOS DE REDE PÚBLICA DE MICRODRENAGEM				
1.26.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.26.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.26.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	4,00	12.903,00	51.612,00
1.26.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	3,00	13.125,75	39.377,25
1.26.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	18.386,50	18.386,50
1.26.6	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	7.787,20	-
1.26.7	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	3,00	6.338,87	19.016,61
1.26.8	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	3,00	3.750,99	11.252,97
1.26.9	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	-	3.545,42	-
1.26.10	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.188,24	-
1.26.11	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	14.099,24	-
1.26.12	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.26.13	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.26.14	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	1,00	46.782,56	46.782,56
1.26.15	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	2,00	8.551,84	17.103,68
			TOTAL DO PRODUTO 26				250.314,13

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

### SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

DATA BASE:

set/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	Discriminação do Serviço	UNIDADE	COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL
<b>1.27</b>	<b>CPU</b>	<b>PRD.227</b>	<b>PRODUTO 27 - LICENCIAMENTO E OUTORGA</b>				
1.27.1	SIURB/SP	1120	COORDENADOR GERAL	MES	2,00	46.782,56	93.565,12
1.27.2	SIURB/SP	1115	COORDENADOR SETORIAL	MES	-	46.782,56	-
1.27.3	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	2,00	12.903,00	25.806,00
1.27.4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	-	13.125,75	-
1.27.5	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	-	18.386,50	-
1.27.6	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	-	6.338,87	-
1.27.7	SINAPI	40931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	4,00	3.750,99	15.003,96
1.27.8	SIURB/SP	1191	GEÓLOGO PLENO	MES	-	14.512,96	-
1.27.9	SIURB/SP	1192	GEÓLOGO SÊNIOR	MES	-	15.368,32	-
1.27.10	SIURB/SP	1110	CONSULTOR	MES	-	46.782,56	-
1.27.11	SIURB/SP	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	MES	-	8.551,84	-
			<b>TOTAL DO PRODUTO 27</b>				<b>134.375,08</b>
			<b>TOTAL DO RESERVATÓRIO CENTRAL E REVITALIZAÇÃO DA DRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ</b>				<b>7.522.940,51</b>

TABELAS DE REFERÊNCIA:

SINAPI SETEMBRO 2025  
SIURB/EDIF JULHO 2025

NOTA:

PARA ITENS DE MÃO DE OBRA DA TABELA SIURB FOI CONSIDERADO O MÊS DE 176 HORAS.

AUGUSTO CÂNDIDO GONÇALVES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 5071001141-SP  
ART: 2620251146340

## ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS PARA CONTROLE DE CHEIAS DA ÁREA CENTRAL

	Item / Serviço	Unidade	Valor	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
1	RESERVATÓRIO CENTRAL E REVITALIZAÇÃO DA DRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ																				
1.1	PRODUTO 1 - TOPOGRAFIA E CADASTRO DE LINDEIROS	Produto	476.200,68	50%	50%																
1.2	PRODUTO 2 - SONDAGENS / INVESTIGAÇÕES	Produto	725.028,51			50%	50%														
1.3	PRODUTO 3 - ESTUDOS HIDRÁULICOS-HIDROLÓGICOS	Produto	699.930,26					100%													
1.4	PRODUTO 4 - ESTUDOS GEOLOGICOS / GEOTÉCNICOS	Produto	744.700,42						100%												
1.5	PRODUTO 5 - PROJETOS BÁSICOS DE TERRAPLENAGEM	Produto	571.476,40							50%	50%										
1.6	PRODUTO 6 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS - FUNDAÇÕES	Produto	718.799,70								100%										
1.7	PRODUTO 7 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	Produto	786.695,06									50%	50%								
1.8	PRODUTO 8 - PROJETOS BÁSICOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Produto	806.184,17											100%							
1.9	PRODUTO 9 - PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA	Produto	598.738,35											100%							
1.10	PRODUTO 10 - PROJETOS BÁSICOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	Produto	674.536,45												100%						
1.11	PRODUTO 11 - PROJETOS BÁSICOS DO SISTEMA VIÁRIO	Produto	597.504,54												100%						
1.12	PRODUTO 12 - PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Produto	663.093,72													100%					
1.13	PRODUTO 13 - PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Produto	773.700,12														100%				
1.14	PRODUTO 14 - PROJETOS BÁSICOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS	Produto	893.058,33															100%			
1.15	PRODUTO 15 - PROJETOS BÁSICOS DE REDE PÚBLICA DE MICRORRENAGEM	Produto	674.045,67																100%		
1.16	PRODUTO 16 - PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM	Produto	397.581,20																	100%	
1.17	PRODUTO 17 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS - FUNDAÇÕES	Produto	537.931,26																		100%
1.18	PRODUTO 18 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	Produto	617.901,08																		100%
1.19	PRODUTO 19 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Produto	670.799,02																		100%
1.20	PRODUTO 20 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA	Produto	563.459,49																		100%
1.21	PRODUTO 21 - PROJETOS EXECUTIVOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	Produto	552.102,37																		100%
1.22	PRODUTO 22 - PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA VIÁRIO	Produto	507.397,20																		100%
1.23	PRODUTO 23 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Produto	513.929,01																		100%
1.24	PRODUTO 24 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Produto	589.597,70																		100%
1.25	PRODUTO 25 - PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS	Produto	797.838,49																		100%
1.26	PRODUTO 26 - PROJETOS EXECUTIVOS DE REDE PÚBLICA DE MICRORRENAGEM	Produto	588.588,65																		100%
1.27	PRODUTO 27 - LICENCIAMENTO E OUTORGAS	Produto	315.969,56																		50% 50%
<b>TOTAL</b>			<b>17.056.787,41</b>	1,40%	1,40%	2,13%	2,13%	4,10%	4,37%	1,68%	1,68%	4,21%	2,31%	8,59%	6,66%	15,81%	17,59%	9,52%	11,15%	4,38%	0,93%
<b>MÊS A MÊS</b>				238.100,34	238.100,34	362.514,26	362.514,26	699.930,26	744.700,42	285.738,20	285.738,20	718.799,70	393.347,53	1.464.974,40	1.136.669,61	2.696.126,24	3.000.651,19	1.622.959,06	1.901.365,20	746.573,43	157.984,78
<b>ACUMULADO</b>				1,40%	2,79%	4,92%	7,04%	11,15%	15,51%	17,19%	18,86%	23,08%	25,38%	33,97%	40,64%	56,44%	74,03%	83,55%	94,70%	99,07%	100,00%
				238.100,34	476.200,68	838.714,94	1.201.229,19	1.901.159,45	2.645.859,87	2.931.598,07	3.217.336,27	3.936.135,97	4.329.483,50	5.794.457,90	6.931.127,51	9.627.253,75	12.627.904,94	14.250.864,00	16.152.229,20	16.898.802,63	<b>17.056.787,41</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO IX**

**COMPOSIÇÃO DE FATOR K, TRDE  
E ENCARGOS SOCIAIS**

**CÁLCULO DO FATOR "k" - Metodologia do Tribunal de Contas da União - TCU**

Despesas Fiscais (DF)		
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%
I	ISSQN (Mauá/SP)	3,00%
	PIS	1,32%
	COFINS	6,08%
	<b>TOTAL (I)</b>	<b>10,40%</b>
	<b>DF = (1/(1-I)-1)*100</b>	<b>11,61%</b>

Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS  
 (80% de 1,65%)  
 (80% de 7,60%)

Despesas Fiscais (DF)		
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%
I	ISSQN (Mauá/SP)	5,00%
	PIS	1,32%
	COFINS	6,08%
	<b>TOTAL (I)</b>	<b>12,40%</b>
	<b>DF = (1/(1-I)-1)*100</b>	<b>14,16%</b>

Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS  
 (80% de 1,65%)  
 (80% de 7,60%)

**RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"**

Item	Fórmulas	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Resultados
<b>Fator K</b>	$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$	71,54%	20,00%	10,00%	11,61%	<b>2,3514</b>
<b>TRDE</b>	$TRDE = (1+K3)(1+K4)$	N/A	N/A	10,00%	14,16%	<b>1,2557</b>

Observações:

1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.

2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU).

3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).

4 - Despesas Fiscais (DF): 3% de ISSQN para Elaboração de Projetos; 5% de ISSQN para Execução de Sondagens. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.

5- Encargos sociais: SINAPI/SP - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 115,48% incidentes sobre a mão de obra.

6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRA - INFRA  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - EDIF**

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS  
SEM DESONAREÇÃO**

**[A] ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A                    37,80 %**

**[B] ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )**

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13. <sup>º</sup> Salário	10,97

**Total do Grupo B                    37,61 %**

**[C] ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,11

**Total do Grupo C                    34,59 %**

**[D] REINCIDENCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
	<b>Total do Grupo D</b>	<b>14,22 %</b>

**E COMPLEMENTARES**

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16
	<b>Total do Grupo E</b>	<b>33,58 %</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS                    157,80 %**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRA - INFRA  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - EDIF  
TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - MENSALISTA 44HORAS  
SEM DESONAREÇÃO**

**A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A                    37,80 %**

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )**

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,06
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22
B 6	Licença Paternidade	0,24

**Total do Grupo B                    26,90 %**

**C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA  
GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08 %
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88 %

**Total do Grupo C                    5,95 %**

**D REINCIDÊNCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	10,30 %
-----	---------------------------	---------

**Total do Grupo D                    10,30 %**

**E COMPLEMENTOS**

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

**Total do Grupo E                    11,46 %**

**TOTAL DOS ENCARGOS                    92,41 %**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRA - INFRA  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - EDIF**

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - MENSALISTA  
40HORAS  
SEM DESONAREÇÃO**

**A [ ] ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A                    37,80 %**

**B [ ] ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )**

B 1	13. <sup>º</sup> Salário	12,65
B 2	Férias	16,87
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B 4	Aviso Prévio	1,04
B 5	Auxílio Enfermidade	0,27
B 6	Licença Paternidade	0,28

**Total do Grupo B                    31,96 %**

**C [ ] ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA  
GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,36 %
C 2	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,05 %

**Total do Grupo C                    6,41 %**

**D [ ] REINCIDENCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	12,08 %
-----	---------------------------	---------

**Total do Grupo D                    12,08 %**

**E COMPLEMENTOS**

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

**Total do Grupo E                    11,46 %**

**TOTAL DOS ENCARGOS                    99,70 %**

## Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>22,80%</b>	<b>22,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,03%</b>	<b>18,17%</b>	<b>48,03%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,06%</b>	<b>8,37%</b>	<b>11,06%</b>	<b>8,37%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>4,04%</b>	<b>18,59%</b>	<b>7,20%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>92,70%</b>	<b>53,38%</b>	<b>115,48%</b>	<b>71,54%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## ANEXO X - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026

P.C. Nº 8991/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS (RT-25), REFORÇO DA GALERIA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAPITÃO JOÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ/SP

\_\_\_\_\_(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem através da presente apresentar a V.Sas. proposta  
para a contratação de empresa para \_\_\_\_\_.

**1- Valor**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (..... por extenso .....).

2- Data-base: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

3- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias, a contar da data de abertura do certame, (não inferior a 60 (sessenta) dias).

4- Percentual de Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra, adotados na composição dos preços unitários ofertados: \_\_\_\_\_ %

5- Percentual do Fator K adotado na composição dos preços ofertados: \_\_\_\_\_ %

6- Percentual do TRDE adotado na composição dos preços ofertados: \_\_\_\_\_ %

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal – RG Nº)



## ANEXO XII

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### **1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **1.1. DECLARAÇÃO GERAL**, conforme ANEXO II.

##### **1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);
- 1.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- 1.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- 1.3.3. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas



com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- 1.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- 1.4.2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:
- 1.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima);
- 1.4.2.2. publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- 1.4.2.3. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 1.4.2.4. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006: por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.
- 1.4.2.5. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2



- (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.
- 1.4.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 1.4.2.7. No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.
- 1.4.2.8. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social, conforme disposto na Lei Federal 6404/76.
- 1.4.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.4.3. Demonstrativo dos cálculos de boa situação financeira, em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, com comprovação dos seguintes índices:
- 1.4.3.1. ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula **ILC = AC ÷ PC**;
- 1.4.3.2. ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula **ILG = (AC + RLP) ÷ (PC + ELP)**;
- 1.4.3.3. GE (Grau de Endividamento), máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação da fórmula **GE = (PC + ELP) ÷ AT**:
- Onde:
    - 1- ILC = Liquidez Corrente;
    - 2- AC = Ativo Circulante
    - 3- PC = Passivo Circulante
    - 4- ILG = Índice de Liquidez Geral
    - 5- RLP = Realizável a Longo Prazo.
    - 6- ELP= Exigível a Longo Prazo.
    - 7- GE = Grau de Endividamento:
    - 8- AT = Ativo Total



- 
- 1.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% do valor da contratação, ou seja, R\$ 1.705.678,74 (hum milhão setecentos e cinco mil seiscientos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.5.1. TERMO DE VISTORIA ou declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme item 8.2 do edital.
- 1.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (art 67 – V - Lei 14133/2021), para as áreas de Engenharia e/ou Arquitetura), através de:
- 1.5.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo sistema CONFEA/CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/ Conselho Regional) para a atuação nas áreas de engenharia e correlatas sob sua regulamentação, requeridas para o objeto em licitação, e/ou, conforme o caso;
- 1.5.2.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para a atuação nas áreas de arquitetura e urbanismo e demais atividades sob sua regulamentação, requeridas para o objeto em licitação e/ou, conforme o caso;
- 1.5.3. Apresentação dos profissionais que atuarão na “Equipe Técnica” conforme item 6 do Termo de Referência, com os devidos registros válidos na entidade profissional competente (art 67 – I e V – Lei 14133/2021).:
- 1.5.4. Comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, através de cópia da carteira profissional, livro de registro de empregado, contrato de trabalho, atos constitutivos da empresa, ou ainda declaração de compromisso de participação e de responsabilidade técnica para a futura execução do objeto, firmado por ambas as partes.
- 1.5.5. Capacitação técnica profissional - CAT (Certidão de Acervo Técnico - súmula 23 - TCE), em nome dos profissionais indicados para compor a “Equipe Técnica” conforme item 6.5 do Termo de Referência, acompanhado dos respectivos atestados de responsabilidade técnica (art 67-I) comprovando a execução de obra ou serviço de características técnicas semelhantes as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas.



Cargo/Função	Formação de nível superior em pelo menos uma das áreas:	Experiência Profissional
Coordenador Geral	Engenharia Civil	Profissional Nível sênior/master, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência como responsável técnico na coordenação ou elaboração de projetos multidisciplinares de obras hidráulicas e de macrodrenagem, projetos de estruturas enterradas, fundações e contenções.
Engenheiro Geotécnico	Engenharia Civil Engenharia Geotécnica	Profissional Nível Sênior, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência na elaboração de projetos de fundações, contenções e obras de estabilização.
Engenheiro Hidrólogo ou Hidráulico	Engenharia Civil Engenharia Ambiental Engenharia Hidrólogo Engenharia Hidráulica	Profissional Nível Sênior, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência na elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos e elaboração de projetos de macrodrenagem.
Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Geologia Engenharia Geológica	Profissional Nível Sênior, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência na elaboração de estudos e interpretações geológicas em projetos de estruturas enterradas.
Engenheiro de Estruturas	Engenharia Civil	Profissional Nível Sênior, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência na elaboração de projetos de estruturas hidráulicas e estruturas de canalização.

1.5.6. Capacidade Técnica Operacional: Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente (art 67 – II - 14.133 - CREA/CAU/CFT), que demonstrem capacidade operacional da empresa para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo, nas quantidades mínimas indicadas do quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima
A1	Projeto executivo hidráulico, geotécnico e estrutural de reservatório de controle de cheias coberto, com sistema de bombeamento adequado ao projeto apresentado	UND	01

1.5.6.1. Documentos Indicados:

- 1.5.6.1.1. Certidão de Acervo Técnico acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, em que conste a participação da empresa na execução da obra/ serviço;
  - 1.5.6.1.2. Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado do CAU, em que conste a participação da empresa na execução da obra/ serviço;
  - 1.5.6.1.3. Certidão de Acervo Técnico – Operacional do CAU em nome da empresa;
  - 1.5.6.1.4. Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado CFT/CRT, em que conste a vinculação da empresa na execução da obra/ serviço.
- 
- 1.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
  - 1.5.8. Sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar no momento de assinatura do contrato a solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.



## ANEXO XIII - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026

P.C. Nº 8991/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS (RT-25), REFORÇO DA GALERIA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAPITÃO JOÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO CENTRAL DE MAUÁ/SP

### **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações e aparelhamento considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme relaciono a seguir:

#### **EQUIPAMENTOS**

---

#### **SOFTWARE**

---

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)